



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 859/24-OPD-GP

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 214809/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 300/24 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3277, de 21/08/2024
4. Data do trânsito em julgado – 30/08/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 214809/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 214809/24
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Processos 214809/24
CNPJ/CPF 72.849.289/0001-42

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de GUAÍRA
Praça Joao XXIII, 200 Prédio
GUAÍRA-PR
85980-000

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 37376
EM 18/09/2024 às 09:42
Andréia
SERVIDOR

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2023**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Gestor atual: **HERALDO TRENTA**

Gestor das Contas: **HERALDO TRENTA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício_052_2024_TCE_Prestacao_de_Contas_)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (07-Declaracao de Ciência do relatór...
- Termo de confirmação de informações cadastrais
- Outros Documentos (00-Relatório CCI - 2023)
- Outros Documentos (01-Anexo Flávio)
- Outros Documentos (02-Anexo Pedra)
- Outros Documentos (03-Anexo Clóvis)
- Outros Documentos (04-Anexo CACS-FUNDEB)
- Outros Documentos (05-Anexo CMS)
- Outros Documentos (06-Anexo Comitê Transporte Escolar)
- Outros Documentos (Notas explicativas PCA 2024 - EXERCÍCIO)
- Procuração

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ 77.857.183/0001-90, através do(a) Representante Legal**
HERALDO TRENTA, CPF 428.867.759-91

Curitiba, 28 de março de 2024 13:57:51



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 214809/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 214809/24

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2023

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Gestor atual: **HERALDO TRENTTO**

Gestor das Contas: **HERALDO TRENTTO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício_052_2024_TCE_Prestacao_de_Contas_)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (07-Declaracao de Ciência do relatór...
- Termo de confirmação de informações cadastrais
- Outros Documentos (00-Relatório CCI - 2023)
- Outros Documentos (01-Anexo Flávio)
- Outros Documentos (02-Anexo Pedra)
- Outros Documentos (03-Anexo Clóvis)
- Outros Documentos (04-Anexo CACS-FUNDEB)
- Outros Documentos (05-Anexo CMS)
- Outros Documentos (06-Anexo Comitê Transporte Escolar)
- Outros Documentos (Notas explicativas PCA 2024 - EXERCÍCIO)
- Procuração

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ 77.857.183/0001-90, através do(a) Representante Legal**
HERALDO TRENTTO, CPF 428.867.759-91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 28 de março de 2024 13:58:11



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Guaíra, PR, 12 de março de 2024

OF/GP/NR/052/2024

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito Municipal 2023.
Registrado no memorando online sob o nº 998/2021.

Senhor Presidente,

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.857.183/0001-90, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Consórcios Intermunicipais filiados no período das contas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
73.449.977/0001-64	CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná
17.420.047/0001-07	CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste
00.678.603/0001-47	CORIPA – Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência
03.273.207/0001-28	Consórcio de Intergestores Paraná Saúde
18.273.727/0001-08	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Paraná

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico

CEP: 80530-910 – Curitiba – PR



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I da Nota Técnica nº16/2022, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Flávio Augusto de Queiroz Varolo, na qualidade de Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Guaíra – PR, referente ao exercício de 2023.

Guaíra – PR, 27 de março de 2024.



Heraldo Trento
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MODELO C - TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Representante legal: Heraldo Trento

Responsável técnico: Roberto Aires de Oliveira

Exercício: 2024 – Ano Calendário 2023

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo vínculo	Data Início	Data Fim
428.867.759-91	Heraldo Trento	Representante Legal	Agente Político	01/01/2017	31/12/2024
617.713.179-49	Roberto Aires de Oliveira	Contador	Efetivo	01/04/2020	31/12/2024
333.085.609-25	Antônio Carlos Alves	Técnico Contábil	Comissionado	01/01/2021	31/12/2024
086.408.679-25	William Grecco	Resp. Tesouraria	Efetivo	16/09/2022	31/12/2024
431.760.899-53	Flávio Augusto Queiroz Varolo	Controle Interno	Efetivo	01/04/2023	31/12/2024
936.845.840-53	João Fernando Pinto Grecillo	Procurador	Comissionado	01/01/2022	31/12/2024
053.960.829-76	Marcelo Celestino	Presidente Comissão Licitação	Efetivo	01/04/2023	31/12/2024

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
 - d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Guaíra

2024.

Prefeito

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício - 2023

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Período de 01/01/2023 à 31/03/2024

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

13/12/2006: Lei nº 1.443/2006 cria o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição da República e dá outras providências.

02/04/2013: Publicação no Diário Oficial do município, Jornal UMUARAMA ILUSTRADO, o Decreto nº146/2013 de 02/04/2013, na qual nomeia Humberto José Pedra Gonzalez, como Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal e revoga o Decreto nº 138/2009.

04/04/2023: Publicação no Diário Oficial do município, Jornal UMUARAMA ILUSTRADO, o Decreto nº80/2023 de 04/04/2023, na qual exonera Humberto José Pedra Gonzalez, como Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal.

04/04/2023: Publicação no Diário Oficial do município, Jornal UMUARAMA ILUSTRADO, o Decreto nº81/2023 de 04/04/2023, na qual nomeia Flávio Augusto de Queiroz Varolo, como Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, com data retroativa a 01/04/2023.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR INTERNO

CONTROLADOR ATUAL (NA DATA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Nome:	Flavio Augusto de Queiroz Varolo			CPF:	073.566.529-00		
Período de responsabilidade:	01/04/2023	à	31/03/2024				
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) Sim			() Não			
Nome do cargo ocupado:	Auxiliar de Contabilidade			Controlador Interno			
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado						
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.							
Formação	(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno. (Anexo 1)						

CONTROLADOR NO EXERCÍCIO DE 2023

Nome:	Humberto José Pedra González			CPF:	431.760.899-53		
Período de responsabilidade:	01/04/2013	à	31/03/2023				
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) Sim			() Não			
Nome do cargo ocupado:	Assistente Técnico			Controlador Interno			
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (X) Superior () Pós-graduação/Mestrado/Doutorado						
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.							
Formação	(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno. (Anexo 2)						

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

3. Relação de Servidores

3.1 - Membros da equipe de apoio

Nome: Flavio Augusto de Queiroz Varolo		CPF: 073.566.529-00	
Período de responsabilidade:	01/01/2018	à	31/03/2023
Servidor ocupante de cargo efetivo?		(x) Sim	() Não
Nome do cargo ocupado:	Auxiliar de Contabilidade	Ouvidor Municipal	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio/Técnico ☐ Superior ☒ Pós-graduação/Mestrado/Doutorado		
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? ☒ Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ☐ Não, justificar.			
Formação (*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno. (Anexo 1)			

Nome: Clóvis Vieira de Castro		CPF: 033.052.549-20	
Período de responsabilidade:	01/04/2023	à	31/03/2024
Servidor ocupante de cargo efetivo?		(x) Sim	() Não
Nome do cargo ocupado:	Fiscal de Tributos	Ouvidor Municipal	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio/Técnico ☐ Superior ☒ Pós-graduação/Mestrado/Doutorado		
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? ☒ Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ☐ Não, justificar.			
Formação (*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno. (Anexo 3)			

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno

Nº	Setor	Ações/ Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Compras	Reajuste ou realinhamento de preço dos contratos	Participação na comissão de avaliação	100%	Satisfatório
02	Compras	Processos Licitatórios	Acompanhamento quando da análise de realinhamento e/ou reajustes dos contratos.	100%	Satisfatório
03	Planejamento Orçamentário	Leis Orçamentárias	Auxílio na elaboração	70%	Satisfatório
04	Geral	Transferências Voluntárias Concedidas	Acompanhamento na execução e participação direta na prestação de contas	100%	Satisfatório
05	Geral	Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais	Participação presencial nas audiências públicas, conferência dos números expressados, incentivo a transmissão on-line das audiências.	100%	Satisfatório
06	Contabilidade	Acompanhamento da Execução Orçamentária	Orientação de maneira geral ao contador, que assumiu no exercício 2020 e a contadora, que assumiu no exercício de 2023, que estão dividindo a responsabilidade do setor, principalmente sugerir rotinas de trabalho, que dê consistência as realizações executadas, igualmente, comprove que os atos praticados estão embasados em relatórios efetivados dentro do software do município, consistente com o lançado no SIM-AM, no TCE-PR	100%	Satisfatório
07	Pessoal	Concessão de Diárias	Responsável pelo cálculo correspondente	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

08	Pessoal	E-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas	No setor do RH, foi implementado o E – Social, em fase de finalização da etapa de envio do dados relacionados a segurança do trabalho.	100%	Satisfatório
09	Geral	Instruções de procedimentos administrativos aos secretários, sob a nova visão de governo, implantado pelo prefeito, transferindo a responsabilidade efetiva de ordenador de despesa e gerência total de seus orçamentos, frente a nova estrutura organizacional.	Reuniões com os ordenadores de despesas, bem como seus auxiliares diretos, nas tarefas administrativas.	100%	Satisfatório
10	Geral	Digitalização do Arquivo Municipal	Diante da necessidade de organizar os arquivos municipais, o Controle Interno empreendeu esforços para adquirir conhecimento mais específico sobre o tema. Como resultado desse empenho, foi sugerido ao Gestor a criação de uma lei de Classificação e Temporalidade, além da digitalização dos arquivos. Desde 2018, estamos engajados nessa atividade, dada sua importância crucial para o município. Em 2019, estabelecemos contato com uma empresa especializada, abrangendo até mesmo serviços de microfilmagem. Em 2022, o processo foi licitado e os procedimentos iniciados, culminando na conclusão dos	70%	Satisfatório
11	Ouvidoria	Fluxo de Trabalho e Tratamento das Manifestações	Acompanhamento e Orientação das demandas recebidas pela Ouvidoria e implantação do Telefone padrão 156.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

12	Contabilidade	Acompanhamento da Execução Orçamentária	Orientação de maneira geral ao contador, que assumiu no exercício 2020 e a contadora, que assumiu no exercício de 2023, que estão dividindo a responsabilidade do setor, principalmente sugerir rotinas de trabalho, que dê consistência as realizações executadas, igualmente, comprove que os atos praticados estão embasados em relatórios efetivados dentro do software do município, consistente com o lançado no SIM-AM, no TCE-PR	100%	Satisfatório
13	Contabilidade	Acompanhamento da Execução Orçamentária	Acompanhamento da parte contábil e financeira, orientando, maneiras de efetivar ações consistente com nosso ordenamento orçamentário.	100%	Satisfatório
14	Tesouraria	Acompanhamento na realização das receitas	Acompanhamento da realização da receita para verificar o cumprimento das metas fiscais.	100%	Satisfatório
15	Contabilidade	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	Acompanhamento junto a contabilidade e publicação no diário oficial e site de transparência do município. Quando surge alguma inconsistência entre os relatórios gerados em nosso software, comparado com os relatórios gerados no site do TCE-PR, são gerado questionamentos para a empresa responsável ou para o TCE-PR, através de demanda junto ao CACO, para que se corrija as imperfeições.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

16	Contabilidade	Relatório de Gestão Fiscal	Acompanhamento junto a contabilidade e publicação no diário oficial e site de transparência do município. Quando surge alguma inconsistência entre os relatórios gerados em nosso software, comparado com os relatórios gerados no site do TCE-PR, são gerado questionamentos para a empresa responsável, bem como, ao TCE-PR, através de demanda junto ao CACO, para que se corrija as imperfeições.	100%	Satisfatório
17	Contabilidade	Elaboração da LDO e LOA 2024	Auxílio na elaboração, discussão com as secretarias, conselhos de controle social.	100%	Satisfatório
18	Contabilidade	Arrecadação e Despesas	Controle sistemático dentro do Software, acompanhamento amíúde junto a contabilidade do município.	100%	Satisfatório
19	Educação	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Acompanhamento junto a Secretária de Educação, ainda, acompanhamento da parte contábil e financeira, orientando, maneiras de efetivar ações consistentes com nosso ordenamento orçamentário.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

20	Educação	Conselho de Controle Social do FUNDEB	Repasse das informações para formação das pautas das reuniões, com explicações sobre as ações administrativas executados pelo município, como também, sobre os valores recebidos e pagos, além dos índices constitucionais auferidos, mostrando que o município cumpriu com suas obrigações, ainda, ficando a disposição para maiores esclarecimentos necessários..	100%	Satisfatório
21	Saúde	Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	Acompanhamento junto a secretária de saúde e com alguns setores que eventualmente solicitam orientações.	100%	Satisfatório
22	Saúde	Audiências Públicas de Avaliação de ações em Saúde Pública	Participação presencial nas audiências públicas, conferência dos números expressados, incentivo a transmissão on-line das audiências.	100%	Satisfatório
23	Geral	Controle Interno	Estudo e criação de um projeto de Lei para estruturar melhor o Sistema de Controle Interno, seguindo Recomendação Administrativa do MP-Gepatria - PR, projeto entregue ao Procurador do Município, ainda não foi encaminhado ao legislativo municipal.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

24	Geral	Ouvidoria	Acompanhamento dos registros na carta de serviço do município e disponibilizado aos munícipes, e atualizações ocorridas no exercício de 2023, para melhor atender a população	100%	Satisfatório
25	Geral	Transparência Ativa e Passiva	No ano de 2023 o TCE mudou a metodologia de resposta. Um questionário com vários itens, até então, que não haviam sido questionados, foram incluídos no rol da transparência. Para atendimento destes quesitos, os setores detentores das informações foram notificados para regularizarem o que era devido. Como resultado, a transparência do Executivo recebeu selo diamante, o mais elevado, ou seja, conseguiu elevar a nota, mesmo diante do aumento de quesitos.	100%	Satisfatório
26	Geral	Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	No ano de 2023 foi realizada reorganização da estrutura remuneratória das funções gratificadas, fixando valores conforme o grau de escolaridade do ocupante da função. A lei foi aprovada pela Câmara dos Vereadores e as alterações foram implementadas administrativamente.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

27	Geral	Instrução normativa sobre a frota municipal	No ano de 2019 um grupo de servidores realizaram reuniões e estudos para propor uma instrução normativa, que formalmente colocaria no papel, o que era orientado e praticado pelos diversos setores. Este trabalho estava aguardando definição superior para publicação do normativo. Considerando que na avaliação da gestão atual é de suma importância a normatização desta função, foi realizada a publicação e uma capacitação para o servidores que são impactados diretamente. Participaram também os representantes do Legislativo Municipal.	100%	Satisfatório
28	Geral	Nova Lei de Licitações	Desde 2021 a CCI tem acompanhado o trabalho da PROJUR e Diretoria de Compras e Licitações, inclusive participando ativamente dos cursos in company promovidos pelo Executivo. Tem feito alertas a Diretoria de Compras e Licitações para que participe constantemente dos treinamentos ofertados pelo TCE-PR. Também, cobrado que seja observada a fase de planejamento, o princípio da segregação de funções, e o resultado das licitações, visando, sempre, atender ao interesse público, das políticas públicas e da conformidade legal e técnica. Por fim, a regulamentação local foi efetivada, e a implementação iniciou.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

29	Geral	Diárias	No ano de 2022 o MPPR atuou para acompanhar todo o trâmite de diárias e antecipações, desde os procedimentos de concessão até prestação de contas e portal da transparência. Neste exercício de 2023, com a aplicabilidade da LGPD, foram realizadas algumas alterações referente a dados pessoais dos servidores, o que demandou trabalho extra da tesouraria municipal, que precisou organizar uma força tarefa para tarjar os documentos.	100%	Satisfatório
30	Geral	Retenção do Imposto de Renda	No ano de 2023, a Receita Federal emitiu a Instrução Normativa nº 2145/2023, e conforme orientação do TCE-PR e da CNM o Município precisou adequar sua rotina de retenção do imposto de renda na fonte, o que demandou análise dos setores contábil e tesouraria, pois, todos os pagamentos dos contribuintes do imposto de renda que prestaram serviços ou fornecimentos de bens precisaram ser analisados e implementada essa retenção diretamente ao Município, incluindo-se aí os procedimentos adicionais de declaração do Município.	100%	Satisfatório
Acompanhamento através do site do TCE-PR / Tribunal de Contas do Estado do Paraná das Instruções Normativas e Atos Oficiais publicados.					
Acompanhamento diário das publicações oficiais do município através do jornal UMUARAMA ILUSTRADO, no que se referem a Decretos, Suplementações, Portarias, Leis, Licitações, Editais e outros.					
Despachos contínuos em solicitações de diárias, calculando o valor correspondente em conformidade com a Lei Municipal Específica.					

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Instruções a todas as secretarias sobre as normas NBCASP, que foram postos estão em prática, bem como, normas administrativas para fluir melhor os atos administrativos, com maior controle na execução orçamentária das secretarias.

Acompanhamento na elaboração das leis orçamentárias PPA 2022/2025, LDO 2024, LOA 2024.

Participação nas Audiências Públicas referente ao final de cada quadrimestre para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, conforme Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Seção IV – Da execução orçamentária e do cumprimento das metas, Art. 9º, inciso 4º - *Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no inciso 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.*

Acompanhamento das publicações de relatórios legais e demais informações, pelo município através do Portal da Transparência

Audiências Públicas - Quadrimestral		Regular
Audiência Pública	Avaliação 1º Quadrimestre	30/05/2023
Audiência Pública	Avaliação 2º Quadrimestre	28/09/2023
Audiência Pública	Avaliação 3º Quadrimestre	28/02/2024

Todos os Editais de Convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município, no site, publicação na rede social(facebook), transmissão ao vivo pelo youtube.

Acompanhamento na Audiência Pública referente apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, realizada no dia 14/09/2023, transmitida na fanpage do Município (<https://www.facebook.com/municipioguaira>)

Acompanhamento na Audiência Pública referente apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, realizada no dia 14/09/2023, transmitida na fanpage do Município (<https://www.facebook.com/municipioguaira>).

Fatos Apurados

Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) - Em levantamento realizado pelo TCE-PR, constatou-se a ausência, por parte do município, da elaboração e/ou disponibilização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU), conforme exigência prevista no Artigo 24 da Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana). Assim, por meio do Presente Apontamento Preliminar de Acompanhamento, foi solicitado o encaminhamento do referido Plano, acompanhado do ato formal de instituição ou as justificativas pertinentes, e a indicação do local de sua disponibilização ou publicação. Em resposta a Secretaria Municipal de Planejamento informou que inicialmente tínhamos a intenção de contratar a Revisão do Plano Diretor Municipal juntamente com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana. No entanto, após tomar conhecimento do resultado da consulta pública realizada pelo Município de Piraquara-PR ao Ministério Público, com os mesmos objetivos, que resultou no documento denominado "CONSULTA Nº 64/2016", foi orientado que não fosse feita a contratação conjunta dos dois planos em questão. Além disso, foi recomendado que a contratação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana fosse realizada após a conclusão dos trabalhos da Revisão do Plano Diretor Municipal. Em assim sendo, previu-se que a conclusão da Revisão do Plano Diretor Municipal seria para fevereiro de 2024, porém em razão dos eventos relacionados a demarcação de terras indígenas, o Município solicitou a dilação de prazo para conclusão dos trabalhos do Plano Diretor. Foi informado que após a conclusão do Plano Diretor Municipal, planeja-se iniciar a contratação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com previsão de conclusão antes de 12 de abril de 2025. Até o presente momento não houve retorno do TCE-PR quanto a resposta dessa APA. Neste sentido, resta pendente a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que deverá passar por audiências públicas, e ser aprovado pelo Legislativo Municipal até a data limite (12/04/2025).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

ACOMPANHAMENTO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CONFORME NOVO MARCO LEGAL - LEI FEDERAL 14.026/2020 – Acompanhamento das justificativas solicitadas para os achados da APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 28257 de 06/10/2023, descrição do achado: Em atendimento ao art. 175-L, XIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, informamos que o Poder Executivo deste Município será MONITORADO quanto à adoção das providências constantes de auditoria realizada pela CAUD (Coordenadoria de Auditorias) referente ao Processo nº 585653/21, relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2021. 1) IDENTIFICADOR Nº 21 - ACHADO Nº 2 - O Plano Municipal de Saneamento Básico não está atualizado e não contempla o conteúdo mínimo exigido pela Lei Federal nº 14.026/2020. 2) IDENTIFICADOR Nº 31 - ACHADO Nº 3 - O Município não acompanha o atingimento das metas e não avalia o desempenho e a qualidade do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Portanto, como as recomendações são medidas propostas pela fiscalização, solicita-se que caso o Município tenha tomado outras providências, que seja comprovado a este Tribunal por meio de documentação. A ausência de resposta, ou a não comprovação da implementação das Recomendações/regularização de achados do PAF 2021, poderá ensejar a abertura de Tomada de Contas Extraordinária, assim como na autuação de representação, sujeitando a entidade e seus responsáveis às sanções previstas na LC Estadual nº 113/2005, tais como multas e impedimento de obtenção de certidão liberatória. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, encaminhou o Plano Municipal de Saneamento Básico atualizado e informou as medidas que estão sendo tomadas junto a empresa prestadora de serviço para cumprimento das metas do plano, quais sejam as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento, Comitê de Fiscalização do Contrato com a Sanepar e a indicação de novo fiscal do contrato com a empresa. Na APA nº 28554 de 01/12/2023, o achado referente ao Plano Municipal de Saneamento foi dado como sanado, já em referência a fiscalização do contrato IDENTIFICADOR Nº 31 - ACHADO Nº 3, iremos relatar em seguida, pois a resposta não foi acatada.

IDENTIFICADOR Nº 31 - ACHADO Nº 3 - O Município não acompanha o atingimento das metas e não avalia o desempenho e a qualidade do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Acompanhamento das justificativas solicitadas para os achados da APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 28554 de 06/10/2023, descrição do achado: a CMEX está realizando monitoramento dos achados e das recomendações advindos do PAF, que ocorreu no ano de 2021. Nesta oportunidade são apresentadas as conclusões preliminares quanto ao atendimento das recomendações e resolução dos achados, pelo jurisdicionado, tendo em vista os elementos apresentados em resposta ao APA acima identificado. Em resposta a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente esclareceu a metodologia anteriormente adotada e nova metodologia com solicitação de explicações da Companhia Sanepar, e em seguida reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, assim, em análise dos indicadores apresentados, explicações do prestador e decisão em reunião do Comitê e do Conselho, verificou-se que a Companhia, até o presente momento, com as devidas justificativas apresentadas, está cumprindo as metas pactuadas no Contrato e no Plano Municipal de Saneamento, em consonância com o novo Marco Legal do Saneamento e também apresentado esforços para atingimento das metas futuras. Foi informado que será indicado um servidor de carreira, engenheiro civil, que fará o acompanhamento das metas e fiscalização continua dos serviços prestados pela Companhia, o que subsidiará as reuniões do conselho e eventualmente notificações para a Companhia. Até o presente momento não houve retorno do TCE-PR, assim, é necessária a efetiva atuação para cumprimento da recomendação, do fiscal designado, do Conselho e Comitê, para cumprimento das metas.

INDICADORES DE VACINAÇÃO – Em acompanhamento das justificativas solicitadas para os achados da APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 28330 de 25/10/2023, descrição do achado: Fiscalização nº 0230/23 - CAGE - Por meio da análise dos documentos relativos às políticas e às ações para ampliar a cobertura vacinal da população, em especial das crianças, do MUNICÍPIO, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a APA: Achado nº 1 - O Município não possui planejamento estruturado que subsidia uma ampla cobertura vacinal; Achado nº 2 - O Município não monitora tempestivamente os indicadores vacinais; Achado nº 3 - Há barreiras que dificultam o acesso do cidadão aos serviços de vacinação; Achado nº 4 - O Município não executa de forma adequada a busca ativa de não vacinados; Achado nº 5 - Não são realizadas de forma adequada campanhas de vacinação. Em resposta a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou documentos e informações, no sentido de que seria demonstrado que o município possui ações para cumprir com a meta de cobertura vacinal. Em recente resposta o TCE-PR recomendou (Acórdão nº 426/2024), que o Município deverá comprovar no prazo até junho de 2024 o cumprimento da recomendação do item indicado como não cumprido, que havia a insuficiência de Agentes Comunitários de Saúde, onde o Município informou que regularizaria a situação com a realização da contratação de sete novos ACS, "a fim de atingir o índice de 100% cobertura dos usuários desta Municipalidade". Porém, considerando que não foi comprovada até o momento, mantém-se a recomendação. **ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO:** Orienta-se o município a realizar mudanças necessárias na estrutura e organização para que toda a população seja adequadamente coberta pelo atendimento de um Agente Comunitário de Saúde, buscando respeitar os limites recomendados de pessoas sob responsabilidade de cada Agente.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROTOCOLO PARA ORIENTAR O ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE CRIANÇAS EXPOSTAS A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA (FÍSICA, PSICOLÓGICA, SEXUAL E NEGLIGÊNCIA/ABANDONO) - Acompanhamento das justificativas solicitadas para os achados da APA(Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 28783 de 13/12/2023, descrição do achado: Fiscalização nº 0343/23 - CAGE - Por meio da análise dos documentos relativos às políticas municipais intersectoriais direcionadas à primeira infância do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a APA: Achado nº 1 - O Município não possui Plano Municipal pela Primeira Infância apropriado para orientar ações intersectoriais municipais; Achado nº 2 - Os servidores que atuam em serviços relacionados à primeira infância não são capacitados para agir de forma articulada com outros setores; Achado nº 3 - O Município não estabeleceu protocolo para orientar o encaminhamento dos casos de crianças expostas a situações de violência (física, psicológica, sexual e negligência/abandono). Em resposta: Achado nº 1 - a Secretaria Municipal de Educação informou que foi criado um grupo de trabalho para elaborar em até 30.06.2024 o plano pela primeira infância; Achado nº 2 - a Secretaria de Assistência Social e Saúde informaram que alguns servidores se inscreveram nos cursos recomendados; Achado nº 3 - a Secretaria de Assistência Social informou que está procurando resolver junto ao MP-PR a questão do protocolo, já que é de suma importância a participação do PARQUET na resolutividade das demandas, pois é o órgão fiscalizador direto, dia a dia dessa política pública. Em recente resposta o TCE-PR homologou recomendação, conforme acórdão 430/2024 no qual o Município deverá comprovar no prazo até junho de 2024 o cumprimento destas recomendações, as quais restaram necessárias de serem cumpridas em relação ao achado nº01(Plano Municipal da Primeira Infância) e 03(Protocolo Municipal de Encaminhamentos).

Plano Anual de Educação - PAF Educação, O município, através do ofício 501/2022, encaminhou todo o relatório solicitado e ainda não houve por parte do TCE-PR, qualquer manifestação sobre o resultado dessa demanda.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Controle Interno recebeu do MP-Gepatria, Recomendação Administrativa para que estruturasse melhor o Sistema de Controle Interno, englobando dentro de suas atividades, a Ouvidoria, que criasse um setor de Auditoria e também uma Corregedoria, depois de muito estudo com as partes envolvidas, chegamos a um acordo e criamos um projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo, nesse estudo percebemos que nossa lei vigente sobre os processos administrativos internos, precisariam ser atualizados e aproveitamos a oportunidade de atualizá-los. Esses projetos de leis estão atualmente com o setor jurídico, para análise final e encaminhar ao Legislativo Municipal, observo que o município respondeu ao MP-Gepatria de enviaria os projetos de lei, em caráter de urgência, até o dia 15/11/2019, e não enviou. **Até o momento, perdura nesse estágio. Em recente formação junto ao TCE-PR, é necessário que o Sistema de Controle Interno Municipal tenha uma melhor estrutura, contemplando equipe e as macrofunções acima indicadas, considerando que seremos cobrados nesses quesitos, principalmente no item referente as auditorias internas.**

DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS - Diante da necessidade de organizar os arquivos municipais, o Controle Interno empreendeu esforços para adquirir conhecimento mais específico sobre o tema. Como resultado desse empenho, foi sugerido ao Gestor a criação de uma lei de Classificação e Temporalidade, além da digitalização dos arquivos. Desde 2018, estamos engajados nessa atividade, dada sua importância crucial para o município. Em 2019, estabelecemos contato com uma empresa especializada, abrangendo até mesmo serviços de microfilmagem. Em 2022, o processo foi licitado e os procedimentos iniciados, culminando na conclusão dos arquivos do Setor Jurídico, RH e Compras, além de uma conclusão parcial do Setor de Fazenda. No entanto, ainda restam pendências nos setores de SEPLAN e SEMED, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Sistemas. Enquanto isso, os arquivos físicos permanecem armazenados em locais temporários. Resta necessário a criação de uma lei de Classificação e Temporalidade, expurgos possíveis, e melhor acomodação dos arquivos físicos.

LGPD - Para garantir a regulamentação da LGPD no âmbito municipal foram efetivadas as seguintes ações: criação da função gratificada: Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados por meio da lei municipal nº 2286 de 01.06.2023, Nomeação da Funcionária responsável pela Coordenadoria conforme portaria 248 de 22.06.2023, Nomeação dos representantes Encarregados da Proteção de Dados Pessoais e membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados conforme decreto municipal 182 de 13.07.2023. Neste sentido a Coordenadora/Encarregada de Dados e a Comissão Municipal de Proteção de Dados elaborou relatório das atividades executadas em 2023 e cronograma das providências a serem tomadas no ano de 2024. Assim, é importante que as atividades sejam realizadas o mais breve possível, algumas devem ser executadas em abril/2024, haja visto as possíveis penalidades que o município pode sofrer em razão de um possível vazamento de dados.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - O Município recebeu uma demanda do TCE-PR indicando a necessidade de se atualizar a memória de cálculo de sua planta genérica de valores, que esta a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, em trâmite para iniciar efetivamente os trabalhos. Ao longo do ano de 2023 o TCE-PR cobrou vários Municípios para que tomassem medidas eficazes para instituir, atualizar, arrecadar, controlar e fiscalizar as receitas próprias, como medida de responsabilidade fiscal, assim é importante que o município utilize todas as medidas para efetivamente manter a arrecadação própria de forma regular, uma vez que as receitas de transferências não são bem vistas aos olhos dos órgãos de fiscalização.

USO DA FROTA MUNICIPAL – Memorando 979/2019 - Desde o ano de 2019, o Controle Interno estava propondo regulamentar, através de instrução normativa, toda a frota do município, na época discutindo com as secretarias para que tenham conhecimento e opinassem sobre a norma proposta. O atual Secretário de Administração retomou esta tarefa, que resultou na publicação do Decreto 179 de 10.07.2023, que dispôs sobre os procedimentos e rotinas de uso e controle da Frota Municipal do Município de Guaíra. Em seguida também houve reunião realizada no Centro Administrativo Municipal com todos os motoristas para que estes tomassem conhecimento e dirimissem suas dúvidas sobre a aplicação deste normativo. É necessário que os novos servidores sejam regularmente instruídos sobre o normativo local (Decreto 179/2023) e que as medidas de rastreamento, seguro-frota e fiscalização das condições e utilização, sejam realizadas de forma constante, pela Diretoria de Frotas e Diretoria de Patrimônio da SEADM.

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROTOCOLO PARA ORIENTAR O ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE CRIANÇAS EXPOSTAS A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA (FÍSICA, PSICOLÓGICA, SEXUAL E NEGLIGÊNCIA/ABANDONO) - A Secretaria Municipal de Educação informou que iniciou as reuniões para formalização do plano, porém, como o prazo se encerra em breve, 30/06/2024, é necessário medidas mais céleres para cumprimento da recomendação. Em relação ao Protocolo de encaminhamento, o Município precisa formalizar o protocolo, com posterior treinamento dos envolvidos, de forma a efetivar o atendimento desta população.

PROGOV - TCE/PR - Em 2022, o TCE-PR implementou uma nova metodologia para avaliar as contas da gestão municipal, que servirá de base para a emissão do Parecer Prévio que será encaminhado as Câmaras Municipais para julgamento das contas do Gestor Municipal. Essa abordagem inclui critérios que avaliam as práticas municipais em áreas como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Esta metodologia permanecerá em vigor pelo menos até 2025, e consiste na participação de vários servidores municipais de diversos órgãos, entre eles, Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Nutricionistas, Coordenação do CRAS, farmacêuticos, responsáveis pela Unidades Básicas de Saúde, responsável pela Dívida Ativa e Secretários Municipais. Eles respondem e encaminham documentos por meio de questionários formulados pelos técnicos do TCE-PR. Os resultados da avaliação do desempenho governamental no ciclo de 2022 indicaram os seguintes níveis de atendimento, em uma escala de 0 a 10, para cada área avaliada: Educação: 7,19; Saúde: 5,70; Assistência Social: 6,53; Administração Financeira: 3,56; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 9,43. Diante disso, cada secretaria foi incentivada a participar de treinamentos realizados pelo TCE-PR, com o objetivo de compreender como estavam sendo avaliadas e discutir com os auditores a situação de cada área. Foi enfatizado que cada secretaria deveria desenvolver um plano de ação com base nesse entendimento, buscando melhorar os resultados do ciclo de 2023. Para 2023, de acordo com a agenda de obrigações do TCE-PR, o cadastro de interlocutores foi de 15/08 a 05/09/2023 e o período avaliativo de 30/09 a 07/11/2023. O cadastro dos interlocutores seguiu a agenda de obrigações até 21/11/2023. Até o presente momento os resultados da avaliação do ciclo de 2023 ainda não foram divulgados. Assim, é de suma importância que as Secretarias afetadas providenciem as medidas cabíveis para aumento do resultado avaliado.

INDICADORES DE VACINAÇÃO – Conforme relato no item 4, a Secretaria Municipal de Saúde acatou a recomendação e informa que já tomou as medidas para saneamento do item apontado na recomendação. Porém, resta esta documentação ser apresentada ao TCE-PR dentro do prazo indicado.

Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) - Conforme detalhado no item 4, é necessário atentar-se a recomendação para elaboração do Plano, ainda que não haja resposta do TCE-PR, o prazo conforme Lei Federal é 12/04/2025.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Saneamento - O Município foi instado a responder um questionário através da demanda 210452, sobre nosso plano de saneamento municipal, posteriormente, através da demanda 218245, PAF Saneamento 2021, e o Controle Interno notificou o Prefeito e este imediatamente notificou a empresa responsável por executar nosso plano de saneamento, para nos dar suporte técnico para responder, diante da resposta apresentada pelo município, fomos recomendados a atualizar nosso plano de saneamento básico e adequá-lo à Lei Federal Nº 14.026/2020, devido a uma situação particular de nossa cidade, onde existe um bairro, bastante populosos para nossa realidade, que surgiu de construções temporárias da empresa Eletrosul, que quando instalada em nosso município nos idos anos 80, tinham sua rede de distribuição de água própria, precisamos ajustar nosso plano, de maneira que essa área específica, não ficasse de fora do plano de saneamento básico municipal como sempre ficou ao longo dos anos, para tal. O Plano de Saneamento Básico Municipal, foi aprovado e a empresa contratada, emitiu um termo de atualização do contrato e efetivamente iniciou sua aplicação. Na primeira etapa, foi encampar o Bairro Eletrosul e adjacências, que, devido a sua peculiaridade, essa aplicação tem um prazo mais estendido para concluir, isso não quer dizer, que não estejam aplicando o previsto no plano em outras áreas, nesse plano, ficou estabelecido que até o ano de 2031 deva aplicar todo ele. Ao município compete uma efetiva fiscalização, para que se tenha o controle pleno dos novos termos contratados, como definiu o TCE-PR. Neste sentido no ano de 2023 o Município foi instado a informar as medidas cabíveis para acompanhamento do atingimento das metas e avaliação do desempenho e a qualidade do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, neste sentido foram encaminhados a ata da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, informando que até a data de 01.12.2023 a Companhia Sanepar estava cumprindo as metas do plano, e que haveria a designação de um servidor de carreira do Município que ficaria responsável pelo acompanhamento das metas e indicadores, que neste caso seria o servidor engenheiro civil Bruno Andrei Colcetta. Considerando que não houve retorno do TCE-PR quanto a nossa metodologia e que necessitamos de uma efetiva fiscalização, com no mínimo uma reunião anual do Conselho Municipal de Saneamento, constando a avaliação de desempenho da prestação do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, contendo no mínimo a evolução dos indicadores relacionados ao atendimento de água, esgoto e perdas na distribuição, com vistas a cumprir o Plano Municipal de Saneamento e o Novo Marco Legal do Saneamento, é necessário que sejam realizadas medidas de efetivo acompanhamento por parte do Município, e, se for o caso, apresentação de processo administrativo para apuração das causas do não atingimento das metas contratuais, apresentação de documentos comprobatórios da implementação das ações e estudos das causas problemas e plano de ação para efetivo cumprimento.

6. Sínteses de Análise

Avaliação

6.01 - Planos e Políticas de Governo

6.01.01 - Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual

Regular

A Lei nº 2.202/2021 de 09/12/2021, aprovou o Plano Plurianual – PPA do governo do município de Guaíra, para o período de 2022 à 2025.

Houve consulta popular através de links no site do município, como também pesquisa em todos os bairros urbanos e localidades rurais, para que nos auxiliassem no planejamento do quadriênio, ainda, as metas do plano de governo vencedor das eleições, assim, novas metas foram adicionadas ao PPA e aprovadas por leis específicas, cumprindo desta forma com as legislações que regem a Administração Pública.

Neste sentido avaliamos como Regular.

6.01.02 - Eficácia da aplicação das políticas de governo

Regular

A maioria das políticas de governo foi eficaz à população. Suas ações abrangeram grande parte da comunidade carente e também a população em geral.

Avalio como Regular.

6.01.03 - Estimativas da receita em bases conservadoras

Regular

Na elaboração da evolução da receita o planejamento usou o critério da evolução dos impostos como resultado de ações administrativas que visam melhorar a eficiência na arrecadação e acrescentou o índice de inflação.

Essa informação esta contida no anexo da LDO/2023.

Neste sentido considero como Regular

6.02 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO

6.02.01 - Diretrizes contidas na LDO

Regular

A LOA foi elaborada conforme rege as normas vigentes e todas as metas, indicadores e valores igual ao lançados no PPA e na LDO, uma vez que foram encaminhados ao Legislativo todas as 3 Leis orçamentárias consistentes.

Neste sentido considero como Regular

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

6.02.02 - Ações e programas do PPA previstos para o período					Regular
Em atendimento os preceitos legais, houve o cumprimento das metas, em perfeita sintonia entre as leis orçamentária, obedecendo a hierarquia que deve existir entre si.					
Neste sentido considero como Regular					
6.03 - Execução Orçamentária - Exercício 2023					
6.03.01 - Realização da Receita - Exercício 2023					Regular
RECEITAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2023					
Código	Nome	%	Orçado	%	Arrecadado
1000.00.00.00.00	Total Receitas Correntes	86,28	199.973.203,91	98,72	229.338.780,67
1100.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13,67	31.677.239,91	13,42	31.177.747,30
1200.00.00.00.00	Contribuições	1,74	4.033.000,00	2,08	4.836.113,64
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	21,14	48.998.975,50	27,32	63.461.024,52
1400.00.00.00.00	Receitas Agropecuárias	0,00		0,00	
1500.00.00.00.00	Receita Industrial	0,01	15.525,00	0,00	
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	0,18	424.091,00	0,71	1.643.029,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	49,37	114.428.700,50	54,26	126.059.820,83
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,17	395.672,00	0,93	2.161.045,38
2000.00.00.00.00	Total Receitas de Capital	18,15	42.076.750,00	7,75	18.009.311,29
2100.00.00.00.00	Operações de Créditos	9,87	22.870.000,00	1,69	3.925.660,00
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens	0,51	1.173.750,00	0,18	425.543,48
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	7,78	18.033.000,00	5,88	13.658.107,81
7000.00.00.00.00	Receita (Intra-Orçamentária)				0,00
Total Geral		104,44	242.049.953,91	106,47	247.348.091,96
11000.00.00.00.00	(-) Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	0,00		0,17	394.512,81
13000.00.00.00.00	(-) Receita Patrimonial	0,00		0,00	
16000.00.00.00.00	(-) Receita de Serviços	0,00		0,00	
17000.00.00.00.00	(-) Transferências Correntes	4,44	10.282.104,00	6,30	14.641.567,29
19000.00.00.00.00	(-) Outras receitas correntes	0,00		0,00	
20000.00.00.00.00	(-) Receitas de Capital	0,00		0,00	
Total das Deduções		4,44	10.282.104,00	6,47	15.036.080,10
Total da Receita Líquida		100,00	231.767.849,91	100,00	232.312.011,86
Percentual arrecadado em comparação ao orçado					100,23%
No exercício de 2023 se compararmos as receitas previstas com as receitas arrecadadas, podemos verificar que a execução atingiu o percentual geral de 100,23% do valor originalmente orçado. As receitas e transferências correntes continuam em evolução se compararmos os anos anteriores. A receita de impostos, taxas e contribuições em termos de valores teve um aumento, em relação ao exercício de 2022, de aproximadamente R\$1,45 milhão (4,63%), o que ficou próximo da inflação de 2023. Ao analisarmos as demais principais receitas/transferências correntes, em comparação ao ano de 2022, observamos: +16,33%(Receita de Royalties), +2,90%(Transferências do FPM), +9,1%(Transferências do FUNDEB/FNDE), +7,84(Transferências do ICMS), + 21,09%(Transferências do SUS/FEDERAL/ESTADUAL).					
Baseado nisso considero como regular.					
6.03.02 - Demonstrativo da Renúncia Fiscal - Exercício 2023					Regular
Denominação			Previsto LDO	Executado	
IPTU - remissão			R\$ 300.000,00	R\$ 63.511,52	
IPTU - outros benefícios			R\$ 500.000,00		
IPTU - Concessão de isenção em caráter não geral			R\$ 2.500.000,00	R\$ 3.023.318,81	
ISSQN - isenção em caráter não geral - Lei nº 01/2006			R\$ 250.000,00		
Taxas diversas - isenção em caráter não geral			R\$ 150.000,00	R\$ 527,88	
Contribuição de melhoria - isenção em caráter não geral			R\$ 150.000,00		

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

ISSQN - isenção em caráter não geral - Lei nº 01/2006	R\$	100.000,00	
Taxas de verificação de funcionamento e inspeção sanitária - isenção em caráter não geral - Lei nº 01/2007	R\$	200.000,00	
COSIP - isenção em caráter não geral - Lei nº 01/2006	R\$	150.000,00	
COSIP - Outros Benefícios	R\$	120.000,00	
Taxas diversas - remissão	R\$	100.000,00	
Taxa de coleta de lixo - Concessão de isenção em caráter não geral	R\$	250.000,00	R\$ 91.730,82
TOTAL	R\$	4.770.000,00	R\$ 3.179.089,03

As informações acima descritas foram repassadas pelo setor de Tributação, revisada pelo responsável da pasta, no Município.

Todas as Isenções e cancelamentos foram instituídos pelo Código Tributário Municipal, e está amparado na aplicação do mesmo, o código tributário anterior já às previam e o novo, através da Lei Complementar 01/2006 de 22/12/2006 também, além do mais, a renúncia em pauta se vê justificada com o real aumento de receita, principalmente pelas medidas administrativas tomadas, conforme os atos de cobrança da dívida ativa (vide quadro abaixo). As prescrições referem-se a soma de pequenos valores que a Lei COMPLEMENTAR Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006. INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em seu Art. 188 – A cobrança da dívida ativa se dará; § 7º Fica o poder Executivo autorizado a desistir da execução fiscal de débitos de até 40 unidades fiscais (UFG), sem prejuízo da cobrança administrativa. No Decreto 403/2023 de 19/12/2023 fixa o valor da UFG em R\$ 58,19 (cinquenta e oito reais e dezenove centavos), ou seja, os valores abaixo de R\$ 2.327,60 (dois mil trezentos e vinte sete reais e sessenta centavos) pode desistir da cobrança judicial sem portanto deixar de fazer a cobrança administrativa, fato comprovadamente apresentado na planilha abaixo, onde apresenta as notificações dos últimos 5 (cinco) anos, mostrando que essas prescrições não se deram por falta de cobrança administrativa. Na previsão orçamentária do município sempre se levou em conta os valores recebidos, já descontados os valores de imunidade, renúncias e descontos, além é claro, das prescrições, por isso, quando na planilha acima trás descontos e renúncias, aparentemente estaria a descoberto, porém, se for levar em consideração o arrecadado, se chegará com facilidade a conclusão de que não estamos prevendo errado. Essa forma de calcular não nos dá a falsa impressão de termos um orçamento maior.

Baseado nisso considero como regular.

6.03.03 - Medidas para cobrança de Dívida Ativa - Exercício 2023.

Regular

No Exercício de 2023, houve os seguintes atos administrativos para Cobrança da Dívida.

Encaminhamento da Diretoria de Tributação para a Procuradoria Jurídica:

Execuções Fiscais Cadastro Imobiliário	92
Execuções Fiscais Cadastro Econômico	156
Execuções Fiscais Cadastro Contribuinte	1
Notificações Dívida ativa Cadastro Econômico	0
Notificações Dívida ativa Cadastro Contribuinte	3.723
Notificações Dívida ativa Cadastro Imobiliário	0
Notificações referente aos últimos cinco anos, excluindo 2023, de 2019 a 2022	12.853

EVOLUÇÃO DE ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA - 2018 A 2023

Exercício	Valor
2019	2.732.482,15
2020	1.978.061,75
2021	2.301.339,12
2022	3.562.152,57
2023	4.325.605,94

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Como mostra o quadro acima, o município vinha evoluindo muito bem na cobrança de dívidas ativas, porém, em função da pandemia por causa do Covid - 19, não pode seguir com a metodologia empreendida, que apresentaram resultados expressivos, ficando para outra oportunidade, voltar aquela sistemática de trabalho exitosa, observo que, apesar de não ter tido as notificações nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conseguimos aumentar nossa arrecadação das dívidas ativas, inclusive com uma expressiva melhora. No ano de 2023, seguindo as orientações do TCE-PR, o Município conforme Lei Complementar nº05 de 15/09/2023, regulamentada pelo Decreto nº 271 de 25/09/2023, realizou ampla campanha para Recuperação de Créditos Tributários, denominada "Tributa em ação", onde os munícipes poderiam aderir a negociação de suas dívidas até 01/12/2023. Neste sentido a Diretoria de Tributação realizou todos os processos via sistema digital da IPM(Protocolo Digital), onde é possível acompanhar a tramitação e emitir relatórios da situação e dos valores negociados.

As informações acima descritas foram repassadas pelo setor de Tributação, conforme documento assinado e arquivado nesta Controladoria.

Baseado nisso considero como regular.

6.03.04 - Programação Financeira e Congelamento de Dotações - Exercício 2023

Regular

RECEITA - META DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2023

Período	Meta 2023	Arrecadado 2023	Diferença do período	Diferença Acumulada
Janeiro	19.313.987,53	17.172.744,64	-2.141.242,89	-2.141.242,89
Fevereiro	19.313.987,53	15.886.903,94	-3.427.083,59	-5.568.326,48
Março	19.313.987,53	15.019.438,42	-4.294.549,11	-9.862.875,59
Abril	19.313.987,53	16.650.314,40	-2.663.673,13	-12.526.548,72
Maio	19.313.987,53	24.851.653,94	5.537.666,41	-6.988.882,31
Junho	19.313.987,53	15.999.501,93	-3.314.485,60	-10.303.367,91
Julho	19.313.987,53	17.384.712,86	-1.929.274,67	-12.232.642,58
Agosto	19.313.987,53	26.941.699,41	7.627.711,88	-4.604.930,70
Setembro	19.313.987,53	16.591.372,23	-2.722.615,30	-7.327.546,00
Outubro	19.313.987,53	17.160.422,68	-2.153.564,85	-9.481.110,85
Novembro	19.313.987,53	21.864.877,17	2.550.889,64	-6.930.221,21
Dezembro	19.313.987,08	26.788.370,24	7.474.383,16	544.161,95
	231.767.849,91	232.312.011,86	544.161,95	544.161,95

Comparativo Receita Arrecadada X Despesas Liquidadas - EXERCÍCIO 2023 = Saldo Financeiro

Período	Valor Arrecadado	Despesas Liquidadas	Diferença por período	Diferença Acumulada
Janeiro	17.172.744,64	6.499.772,35	10.672.972,29	10.672.972,29
Fevereiro	15.886.903,94	13.696.856,30	2.190.047,64	12.863.019,93
Março	15.019.438,42	13.450.728,50	1.568.709,92	14.431.729,85
Abril	16.650.314,40	17.284.696,25	-634.381,85	13.797.348,00
Maio	24.851.653,94	14.708.345,89	10.143.308,05	23.940.656,05
Junho	15.999.501,93	14.141.579,19	1.857.922,74	25.798.578,79
Julho	17.384.712,86	18.866.862,77	-1.482.149,91	24.316.428,88
Agosto	26.941.699,41	17.567.934,67	9.373.764,74	33.690.193,62
Setembro	16.591.372,23	15.267.018,08	1.324.354,15	35.014.547,77
Outubro	17.160.422,68	18.526.258,74	-1.365.836,06	33.648.711,71
Novembro	21.864.877,17	25.701.736,64	-3.836.859,47	29.811.852,24
Dezembro	26.788.370,24	21.435.200,87	5.353.169,37	35.165.021,61
	232.312.011,86	197.146.990,25	35.165.021,61	35.165.021,61

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	77.237.178,46
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores	165.446,07
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - Do Exercício	4.512.039,67
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	5.829.354,26
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Demais Obrigações Financeiras	1.191.321,46
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	65.539.017,00

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	22.329.823,04
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	43.209.193,96

Conforme Decreto nº 474/2022 de 29/12/2022 na qual "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município ao exercício financeiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2022- Edição 2678. e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12328 de 30.12.2022– página B2 - caderno de publicações legais, preconizado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu artigo 8º: " Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso." O município arrecadou mais do que previsto, com algumas oscilações, porém, nunca liquidou mais do que a soma do arrecadado no ano, mantendo assim um saldo financeiro bastante favorável, inclusive, com folga para qualquer tipo de emergência, conforme aponta a planilha acima, com isso, o município sempre teve o controle absoluto sobre seu saldo financeiro.

A comparação da receita arrecada x orçada pode ser melhor vista no item 6.03.01 - Realização da Receita - Exercício 2023, onde especifica as receitas que houveram frustração, novas receitas e excessos de arrecadação.

Baseado nisso, considero como regular.

RECEITA LIQUIDA ARRECADADA	232.312.011,86
DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDO	219.476.813,29
SUPERAVIT/DEFICIT - ORÇAMENTÁRIO	12.835.198,57
DESPESAS LIQUIDADAS	197.146.990,25
DESPESAS PAGAS	192.634.950,58
SUPERAVIT - FINANCEIRO	35.165.021,61

5.03.05 - Congelamento de Dotações - Exercício 2023

Regular

No município não houve Déficit Orçamentário dentro no exercício 2023, e podemos ainda, considerar o grande superavit de exercício anterior, assim, afirmar que em momento algum houve comprometimento, e nem mesmo, precisou congelar dotações, pois, como mostra o quadro abaixo, só de suplementação do superavit financeiro, exercício anterior, executamos R\$ 31.089.578,74, que só comprova que não comprometeu nosso orçamento, portanto, sobre dotações orçamentárias que justificasse congelamento de dotações, como aponto na planilha "Comparativo Receita X Despesas Liquidadas - EXERCÍCIO 2023 = Superávit Orçamentário e Financeiro".

Baseado nisso, considero como regular.

6.04 - Alterações Orçamentárias - Exercício 2023

6.04.01 - SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES - 2023

Regular

Tipo de Suplementação	Nº LEI	Nº DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL
	2265/2022	09/2023	25/01/2023	R\$ 50.000,00	
	2265/2022	14/2023	28/01/2023	R\$ 1.800.000,00	
	2265/2022	33/2023	11/02/2023	R\$ 8.142.115,78	
	2273/2023	40/2023	23/02/2023	R\$ 1.256.235,24	R\$ 1.256.235,24
	2265/2022	43/2023	27/02/2023	R\$ 181.790,11	
	2265/2022	68/2023	20/03/2023	R\$ 4.854.391,51	
	2265/2022	76/2023	29/03/2023	R\$ 162.000,00	
	2265/2022	85/2023	05/04/2023	R\$ 1.956.338,34	
	2265/2022	102/2023	17/04/2023	R\$ 1.929.650,00	
	2265/2022	109/2023	27/04/2023	R\$ 345.900,00	
	2281/2023	114/2023	09/05/2023	R\$ 102.920,00	R\$ 102.920,00
	2265/2022	118/2023	12/05/2023	R\$ 1.326.000,00	
	2265/2022	131/2023	24/05/2023	R\$ 765.000,00	
	2265/2022	147/2023	14/06/2023	R\$ 3.372.913,32	
	2265/2022	160/2023	29/06/2023	R\$ 646.000,00	
	2265/2022	175/2023	07/07/2023	R\$ 145.000,00	
	2265/2022	194/2023	27/07/2023	R\$ 869.409,50	
	2265/2022	215/2023	11/08/2023	R\$ 666.562,58	
Superávit (Total)	2265/2022	239/2023	30/08/2023	R\$ 905.556,02	

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

	2265/2022	266/2023	21/09/2023	R\$	453.355,91	
	2265/2022	265/2023	21/09/2023	R\$	1.104.000,00	
	2304/2023	264/2023	21/09/2024	R\$	150.000,00	R\$ 150.000,00
	2265/2022	273/2023	21/09/2023	R\$	166.645,89	
	2265/2022	291/2023	06/10/2023	R\$	1.410,02	
	2265/2022	309/2023	19/10/2023	R\$	19.652,84	
	2265/2022	372/2023	29/11/2023	R\$	35.122,60	
	2265/2022	384/2023	08/12/2023	R\$	370.475,06	
	2273/2023	Revisão 01	01/07/2023	R\$	1.000,00	
	2273/2023	Revisão 02	01/07/2023	R\$	518.892,47	
	2273/2023	Revisão 03	01/07/2023	R\$	100.000,00	
	2265/2022	Revisão 01	15/06/2023	R\$	39.461,73	
	2265/2022	Revisão 02	15/06/2023	R\$	19.389,70	
	2265/2022	Revisão 03	03/08/2023	R\$	6.062,58	
	2265/2022	Revisão 04	03/10/2023	R\$	1.408,56	
	2265/2022	Revisão 05	27/11/2023	R\$	2.649,48	
	2265/2022	Revisão 01	25/10/2023	R\$	0,44	
	2265/2022	Revisão 02	24/10/2023	R\$	1,02	
Total Superavit - 2023						R\$ 31.089.578,74
Superávit Financeiro (Cancelamento de restos a pagar)	2265/2022	34/2023	10/02/2023	R\$	455.122,95	
	2265/2022	73/2023	23/03/2023	R\$	454.917,93	
	2265/2022	130/2023	24/05/2023	R\$	46.877,03	
	2265/2022	163/2023	29/06/2023	R\$	1.859.799,16	
	2265/2022	253/2023	15/09/2023	R\$	690.561,24	
	2265/2022	265/2023	21/09/2023	R\$	1.104.000,00	
	2265/2022	385/2023	08/12/2023	R\$	55.144,45	
	2265/2022	411/2023	27/12/2023	R\$	265.593,92	
Total - Superavit Financeiro de RP						R\$ 4.932.016,68
SUPERAVID - FINANCEIRO EM 01/01/2023		38.601.842,74				
SUPERAVID - FINANCEIRO (Restos cancelados no Exercício 2023)		4.932.016,68				
Total SUPERAVID - 2023		43.533.859,42	71,41%			
Tipo de Suplementação	N° LEI	N° DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL	
Crédito Adicional Suplementar LOA 2023 - (25%) Município (R\$ 231.767.849,91 - C. Municipal 5.971.130,91) = R\$ 225.796.719,00 x 25% = R\$ 56.449.179,75	2265/2022	69/2023	20/03/2023	R\$	495.000,00	
	2265/2022	86/2023	05/04/2023	R\$	90.000,00	
	2265/2022	103/2023	17/04/2023	R\$	1.075.000,00	
	2265/2022	135/2023	30/05/2023	R\$	516.389,70	
	2265/2022	148/2023	14/06/2023	R\$	1.116.577,01	
	2265/2022	161/2023	29/06/2023	R\$	530.000,00	
	2265/2022	176/2023	07/07/2023	R\$	3.750.000,00	
	2265/2022	193/2023	27/07/2023	R\$	3.058.853,50	
	2265/2022	216/2023	11/08/2023	R\$	1.798.789,06	
	2265/2022	240/2023	30/08/2023	R\$	1.168.800,00	
	2265/2022	250/2023	06/09/2023	R\$	370.000,00	
	2265/2022	255/2023	15/09/2023	R\$	15.000,00	
	2265/2022	263/2023	21/09/2023	R\$	1.183.500,00	
	2265/2022	274/2023	28/09/2023	R\$	233.000,00	
	2265/2022	290/2023	06/10/2023	R\$	4.075.200,00	
	2265/2022	311/2023	19/10/2023	R\$	208.000,00	
	2265/2022	319/2023	26/10/2023	R\$	691.500,00	
	2265/2022	362/2023	17/11/2023	R\$	2.283.000,00	
	2265/2022	374/2023	29/11/2023	R\$	3.197.720,76	
	2265/2022	383/2023	08/12/2023	R\$	2.707.085,46	
TOTAL Crédito Adicional Suplementar			225.796.719,00	12,65%	R\$ 28.563.415,49	
Tipo de Suplementação	N° LEI	N° DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL	
	2265/2022	69/2023	20/03/2023	R\$	495.000,00	
	2265/2022	86/2023	05/04/2023	R\$	90.000,00	
	2265/2022	103/2023	17/04/2023	R\$	1.075.000,00	

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Anulações	2265/2022	135/2023	30/05/2023	R\$ 516.389,70		
	2265/2022	148/2023	14/06/2023	R\$ 1.116.577,01		
	2265/2022	161/2023	29/06/2023	R\$ 530.000,00		
	2265/2022	176/2023	07/07/2023	R\$ 3.750.000,00		
	2265/2022	193/2023	27/07/2023	R\$ 3.058.853,50		
	2265/2022	216/2023	11/08/2023	R\$ 1.798.789,06		
	2265/2022	240/2023	30/08/2023	R\$ 1.168.800,00		
	2265/2022	250/2023	06/09/2023	R\$ 370.000,00		
	2265/2022	255/2023	15/09/2023	R\$ 15.000,00		
	2265/2022	263/2023	21/09/2023	R\$ 1.183.500,00		
	2265/2022	274/2023	28/09/2023	R\$ 233.000,00		
	2265/2022	290/2023	06/10/2023	R\$ 4.075.200,00		
	2265/2022	311/2023	19/10/2023	R\$ 208.000,00		
	2265/2022	319/2023	26/10/2023	R\$ 691.500,00		
	2313/2023	349/2023	06/11/2023	R\$ 100.000,00		
	2265/2022	362/2023	17/11/2023	R\$ 2.283.000,00		
	2265/2022	374/2023	29/11/2023	R\$ 3.197.720,76		
	2265/2022	383/2023	08/12/2023	R\$ 2.707.085,46		
Total - Anulações					R\$ 28.663.415,49	
Tipo de Suplementação		Nº LEI	Nº DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL
Excessos de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados	2265/2022	44/2023	27/02/2023	R\$ 108.028,46		
	2265/2022	77/2023	29/03/2023	R\$ 104,75		
	2280/2023	115/2023	09/05/2023	R\$ 647.000,00	R\$ 647.000,00	
	2291/2023	162/2023	29/06/2023	R\$ 247.491,58	R\$ 247.491,58	
	2265/2022	203/2023	04/08/2023	R\$ 39.705,39		
	2298/2023	251/2023	06/09/2023	R\$ 22.032.679,92	R\$ 22.032.679,92	
	2265/2022	254/2023	16/09/2023	R\$ 49.000,00		
	2265/2022	310/2023	19/10/2023	R\$ 78.255,79		
	2311/2023	312/2023	19/10/2023	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	
	2314/2023	350/2023	06/11/2023	R\$ 94.217,24	R\$ 94.217,24	
	2265/2022	354/2023	09/11/2023	R\$ 249.000,00		
	2305/2023	367/2023	23/11/2023	R\$ 321.850,00	R\$ 321.850,00	
	2265/2022	373/2023	29/11/2023	R\$ 244.361,26	R\$ 244.361,26	
TOTAL Excessos de Arrecadação					R\$ 24.711.694,39	
Tipo de Suplementação		Nº LEI	Nº DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL
Suplementação por Projeto de Lei - Câmara	2280/2023	115/2023	09/05/2023	R\$ 647.000,00		
	2291/2023	162/2023	29/06/2023	R\$ 247.491,58		
	2298/2023	251/2023	06/09/2023	R\$ 22.032.679,92		
	2311/2023	312/2023	19/10/2023	R\$ 600.000,00		
	2314/2023	350/2023	06/11/2023	R\$ 94.217,24		
	2305/2023	367/2023	23/11/2023	R\$ 321.850,00		
	2265/2022	373/2023	29/11/2023	R\$ 244.361,26		
	2273/2023	40/2023	23/02/2023	R\$ 1.256.235,24		
Total - Suplementação por Projeto de Lei - Câmara					R\$ 25.443.835,24	
6.04.02- Créditos especiais					Regular	
Tipo de Suplementação		Nº LEI	Nº DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL
Créditos especiais	2273/2023	40/2023	24/02/2023	R\$ 776.917,25	R\$ 776.917,25	
	2265/2022	68/2023	20/03/2023	R\$ 1,58		
	2281/2023	114/2023	09/05/2023	R\$ 102.920,00	R\$ 102.920,00	
	2291/2023	162/2023	29/06/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	2304/2023	264/2023	21/09/2023	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
	2311/2023	312/2023	20/10/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	2313/2023	349/2023	06/11/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
	2305/2023	367/2023	23/11/2023	R\$ 132.250,00	R\$ 132.250,00	

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

2330/2023	399/2023	19/12/2023	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00
Total - Créditos especiais					R\$	1.265.088,83
6.04.03 - Créditos Extraordinários						
					Regular	
Crédito Extraordinário						
Total - Crédito Extraordinário					R\$	-
Resumo das alterações orçamentárias no exercício de 2023						
Total - Superávit					R\$	31.089.578,74
Total - Anulação					R\$	28.663.415,49
Total - Excesso de arrecadação					R\$	24.711.694,39
Total - Créditos especiais					R\$	1.265.088,83
Total Geral Suplementação Executivo					R\$	85.729.777,45
Total Suplementação Legislativo					R\$	-
Câmara Anulação					R\$	-
TOTAL GERAL CONSOLIDADO					R\$	85.729.777,45
O índice de suplementação constante na LOA, Lei N° 2265/2022 importa em 25% (vinte e cinco por cento) descontado o valor que vai ao legislativo, sendo, R\$ 57.941.962,48 (Cinquenta e sete milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) sobre o valor orçado inicialmente de (R\$ 231.767.849,91), descontando o valor de (R\$ 5.971.130,91), destinados à Câmara Municipal, previamente autorizado. As suplementações por anulações, efetuadas por Decretos, conforme planilha acima, totalizou o montante de R\$ 28.563.415,49 (Vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) atingindo um percentual de 12,65%, do total do orçamento inicial, portando bem abaixo do percentual permitido em lei.						
Quanto as demais Suplementações, conforme tabela acima, todas elas foram instituídas através de Leis específicas, devidamente publicadas, assim atenderam os princípios constitucionais da Legalidade e Publicidade						
Baseado nisso, considero como regular.						
6.05 - Regimes Próprios de Previdência Social						
6.05.01 - Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial						
O município não possui "Regime Próprio de Previdência Social"						
6.05.02- Pagamento dos parcelamentos das dividas com a previdência própria						
O município não possui "Regime Próprio de Previdência Social"						
6.06 - Conselho de Controle Social do FUNDEB - Exercício 2023						
O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/06 e regulamentado pela Lei nº 11.494/07. Foi criada a Lei Municipal nº 1.455 de 19/04/07, onde "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB" e criado o Decreto nº 102/07. Em conformidade com o artigo 212 da Constiuição Federal passa a regulamentar, no âmbito municipal na forma de Lei Federal 11.113 de 25 de dezembro de 2020, ficando reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.						
6.06.01 - Ato de Nomeação dos Membros					Regular	
Dentro desta normatização foi publicado o Decreto nº 335/2018, 112/2020, 154/2020 e 100/2021, 237/2021 e 021/2023 com as respectivas nomeações.						

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

6.06.02 - Composição			Regular
Decreto N° 335/2018, 112/2020, 154/2020 e 100/2021 - O conselho sendo composto por 22 membros e no Decreto 237/2021 e Decreto vigente 021/2023 do Conselho do FUNDEB está sendo composto por 32 membros			
Dentro deste contexto, e tendo contemplado a legislação Federal. Considero Regular			
6.06.03 - Funcionamento – regularidade das reuniões			Regular
O Conselho do FUNDEB em 2023 reuniu-se na seguinte data:			
1º Trimestre de 2023	07/02/2023	Ata N° 01	
1º Trimestre de 2023	23/03/2023	Ata N° 02	
1º Trimestre de 2023	23/03/2023	Ata N° 03	
1º Trimestre de 2023	23/03/2023	Ata N° 04	
2º Trimestre de 2023	20/06/2023	Ata N° 05	
3º Trimestre de 2023	26/09/2023	Ata N° 06	
4º Trimestre de 2023	14/12/2023	Ata N° 07	
Tais informações me foram passadas por escrito e assinado pelo Presidente do conselho, conforme documento arquivado.			
Dentro deste contexto, e tendo contemplado a legislação Federal. Considero Regular.			
6.06.04 - Qualidade das Informações prestadas			Regular
Sempre que solicitado, a contabilidade forneceu informações sobre às aplicações dos recursos e disponibilizando as planilhas de gastos e saldos das fontes.			
Nesta Coordenadoria encontra-se cópia arquivada da Ata da reunião e do Ofício Circular de Convocação do Conselho.			
6.06.05 - Parecer do Conselho sobre as contas 2023			Regular
Anexo 04			
6.06.06 - Parecer do Conselho em relação à remuneração do Magistério aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício - 2023			Regular
Anexo 04			
6.06.07 - Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2023, de, no mínimo, 90% dos recursos do FUNDEB			Regular
Anexo 04			
6.07 - Conselho Municipal de Saúde - Exercício 2023			
Decreto nº 078/2023 de 30/03/2023 "Renova a composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.358, de 24.11.2005, e dá outras disposições".			
6.07.01- Composição (Membros e representação)			Regular
Em atendimento a Resolução N° 333, de 04/11/2003 do CNS – Conselho Nacional da Saúde, foi criada a Lei Municipal N° 1.358/2005 de 24/11/2005 onde "Institui o Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, dispõe sobre sua natureza, finalidade, organização e funcionamento e revoga a Lei Municipal N° 923 de 9 de setembro de 1991" e foi regulamentado pelo Decreto N° 278/2014.			
6.07.02 - Parecer do Conselho de Saúde			Regular
Parcere favoravel ao executado no exercício de 2023			
Estas informações foram obtidas com a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito e Conselho Municipal de Saúde, conforme documentos arquivados em anexo.			
Dentro deste contexto, e tendo contemplado a Legislação Federal. Considero Regular			
6.07.04 - Funcionamento – regularidade das reuniões			Regular
O Conselho de Saúde em reuniões ordinárias em 2023, reuniram-se nas seguintes datas:			

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Mês	Data	Nº da Ata
Fevereiro	22/02/2023	Ata de nº 391
Março	08/03/2023	Ata de nº 392
Março	23/03/2023	Ata de nº 393
Março	28/03/2023	Ata de nº 394
Abril	20/04/2023	Ata de nº 395
Maio	18/05/2023	Ata de nº 396
Maio	24/05/2023	Ata de nº 397
Junho	22/06/2023	Ata de nº 398
Junho	30/06/2023	Ata de nº 399
Julho	20/07/2023	Ata de nº 400
Agosto	24/08/2023	Ata de nº 401
Setembro	21/09/2023	Ata de nº 402
Setembro	28/09/2023	Ata de nº 403
Outubro	30/10/2023	Ata de nº 404

Tais informações estão registradas no site do município link reuniões do COMUS

Em conformidade com a Lei 8.689/93, Artigo 12, o Conselho da Saúde, tem efetuado suas Audiências na Câmara Municipal, quadrimestralmente, e nos quadrimestres do ano de 2023 realizou-as, nas seguintes datas, a saber:

Audiência Pública	Avaliação 1º Quadrimestre	30/05/2023
Audiência Pública	Avaliação 2º Quadrimestre	28/09/2023
Audiência Pública	Avaliação 3º Quadrimestre	28/02/2024

Tais informações estão registradas no site do município link audiências

Dentro deste contexto, e tendo contemplado a legislação Federal. Considero Regular

6.07.05 - Qualidade das Informações prestadas

Regular

Nas Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal expõe-se a prestação de contas do quadrimestre na qual se apresenta aos membros do Conselho e demais participantes todas as análises feitas nas contas do Fundo de Saúde, sendo que essas audiências coincidem com as audiências do executivo. Sempre que solicitado, a contabilidade fornece informações sobre às aplicações dos recursos.

6.07.06 - Parecer do Conselho sobre as contas do Exercício 2023

Regular

Anexo 05

Tais informações me foram passadas por escrito e assinado pelo Presidente do conselho, conforme documento arquivado.

Dentro deste contexto, e tendo contemplado a legislação Federal. Considero Regular

6.07.07 - Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma

Centralizada

O Município de Guaíra, ainda trabalha com administração da Secretaria de Saúde, de maneira centralizada, o início do exercício de 2021, a administração estava formando uma equipe administrativa para tentar descentralizar. Ainda persiste a formatação centralizada.

6.08 - Comitê Municipal do Transporte Escolar

6.08.01 - Lei de criação

Regular

Criado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG

Constituído no Município através do Decreto 119/2012 de 29/05/2012, nos termos da IN Nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG.

6.08.02 - Ato de Nomeação dos Membros

Regular

Decreto nº101/2021 - Conselho composto por 08 membros e renovado pelo Decreto nº050/2023

6.08.03 - Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013- GS/SEED

Regular

Anexo 06

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

6.09 - Gastos com Pessoal do Poder Executivo

6.09.01 - Apropriação contábil da Despesa

Regular

Quanto aos lançamentos das despesas com folha de pagamento despesas com pessoal o município de Gualira teve seus lançamentos todos devidamente contabilizado conforme previsão orçamentária e previsão legal da LRF e Lei 4320/64.

Tais Informações foram retiradas dos relatórios do SIM - AM.

Baseado nisso considero como regular.

6.09.02 - Limite de Gastos

Regular

Evolução da Despesa Total com Pessoal

LRF arts. 20, 22 e 23

a) Do Poder Executivo

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2022	186.477.211,55	74.299.853,50	39,84%	Normal
30/06/2023	199.811.431,89	77.047.640,83	38,56%	Normal
31/12/2023	209.831.714,81	83.034.765,38	39,57%	Normal

Após passado os eventos da COVID-19, onde a administração municipal atendeu a uma série de restrições quanto a gestão de pessoal, no ano de 2022 foram realizados os concursos públicos nº 01 e 02/2022. Tais concursos visaram suprir a demanda por servidores efetivos em diversos setores da administração municipal que já vinham antes mesmo da pandemia necessitando readequar o quadro de pessoal. Ambos tiveram suas etapas de seleção e homologação concluídas em 2023. O concurso público nº 01/2022 por ser o concurso da guarda municipal, teve uma etapa de formação dos novos guardas municipais, onde estes receberam de forma proporcional uma quantia dos salários. O concurso público nº 02/2022 por ter menos etapas, realizou várias convocações durante o ano de 2023, sendo praticamente convocados todos os aprovados. Todas as etapas prévias a execução de novo aumento de pessoal passaram por exame do setor financeiro para verificação demonstração do impacto orçamentário e financeiro, do setor de RH para verificação do quadro de cargos e salários, informação junto ao SIAP e e-Contas do TCE-PR, autorização legislativa e demais trâmites de autorização de contratação.

Baseado nisso considero como regular.

6.10 - Dívida Consolidada - Exercício 2023

6.10.01 - Apropriação contábil da Dívida

Regular

Dívida Consolidada	Saldo Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Dívida consolidada	13.796.961,49	13.518.117,33	17.129.305,97	12.651.084,24
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	13.796.961,49	13.406.869,01	16.915.098,89	12.651.084,24
Empréstimos	13.793.386,99	13.406.869,01	16.915.098,89	12.651.084,24
Internos	13.793.386,99	13.406.869,01	16.915.098,89	12.651.084,24
Externos	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
Tributos	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
FGTS	-	-	-	-
Demais Dívidas	3.574,50	-	-	-

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Precatórios	-	111.248,32	214.207,08	-
Deduções	64.137.101,74	65.909.469,68	76.638.901,22	71.992.054,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.213.913,05	70.587.800,64	80.238.564,22	77.209.135,40
Demais Haveres Financeiros	651.725,94	651.725,94	651.725,94	651.725,94
(-) Restos a pagar Processados	3.644.271,34	4.221.478,61	3.070.556,09	4.677.485,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.084.265,91	1.108.578,29	1.180.832,85	1.191.321,46
Dívida consolidada Líquida	(50.340.140,25)	(52.391.352,35)	(59.509.595,25)	(59.340.969,90)
Receita Corrente Líquida	163.339.898,23	196.595.868,88	199.853.426,00	214.302.700,57
	2.630.000,00	2.630.000,00	200.000,00	2.484.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	187.013.768,56	193.965.868,88	199.653.426,00	211.818.700,57
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	(7,38)	(6,97)	(8,58)	(5,97)
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(26,92)	(27,01)	(29,81)	(28,01)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	224.416.522,27	232.759.042,66	239.584.111,20	254.182.440,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) : (108% da RCL AJUSTADA)	201.974.870,04	209.483.138,39	215.625.700,08	228.764.196,62

Encontra-se registrado em dívida consolidada líquida do município o total do exercício anterior, conforme RGF Anexo 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"). Extraídos do Software do Município.

Títulos	Saldo Anterior	Saldo Seguinte
Precatórios	951.546,27	850.195,49
Caixa Econômica Federal - PAC II - Pró Transporte, Jardim Internacional (0411437-60/2013)	1.372.463,95	1.326.712,53
Caixa Econômica Federal - FINISA Dívida 191	2.454.278,54	2.090.681,78
Dívida 373 - Plano Diretor / Mobilidade	25.000,00	0,00
Agência de Fomento - CONTRATO Nº 3782/2017 - FOMENTO PARANÁ/SEDU/PAVIMENTAÇÃO	2.419.791,69	1.656.946,77
Dívida 372 - FINISA II	7.500.000,00	7.500.000,00
Dívida Fundada Exercício 2023	14.723.080,45	13.424.536,57

Encontra se registrado em dívida fundada do município o total do exercício atual, conforme Anexo 16 da Lei 4320/64.

Tais Informações foram retiradas do software da contabilidade municipal, que coincidem com as publicadas no Diário Oficial do Município.

Baseado nisso, considero como Regular.

6.10.02 - Limite da Dívida Consolidada

Regular

O relatório de Gestão Fiscal (LRF), publicado conforme quadro acima, demonstra que, o índice da Dívida Consolidada é de apenas 5,97%, portanto bem abaixo dos 120%, determinado pela Resolução do Senado.

6.11 - Limites Constitucionais

6.11.01 - Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

6.11.01.01 - Efetividade das Despesas com Ensino Fundamental - Sub função 361

Regular

Despesas - Exercício - 2023	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado
Projeto - 1.008	400.000,00	420.000,00	80.946,29	80.946,29

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Projeto - 1.009	1.222.535,00	539.924,70	521.469,49	431.899,67
Projeto - 1.011	54.500,00	10.000,00	0,00	0,00
Atividade - 2.034	13.851.600,00	16.552.100,00	15.812.233,51	15.812.233,51
Atividade - 2.035	1.287.000,00	2.995.000,00	2.877.424,62	2.874.002,84
Atividade - 2.036	6.544.000,00	7.232.082,35	4.895.665,02	4.700.051,69
Atividade - 2.045	2.829.350,00	2.899.089,43	2.461.421,98	2.395.993,01
Atividade - 2.047	5.403.000,00	5.806.000,00	5.586.314,41	5.555.979,49
TOTAL	31.591.985,00	36.454.196,48	32.235.475,32	31.851.106,50

APLICAÇÃO NO ENSINO - Exercício - 2023

Regular
Total da receita de impostos
102.625.954,84
Total das despesas para fins de limite
28.783.678,83
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental (Mínimo 25%)
28,05

O Município de Guaíra no exercício de 2023 cumpriu com folga o limite constitucional para valores aplicados em MDE, sendo aplicado R\$ 3.127.190,12 acima do valor mínimo exigido.

Baseado nisso considero como Regular.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - Exercício 2023

Regular
Valor R\$
Valorização dos Profissionais da Educação
Pagamentos dos profissionais do magistério
20.976.103,58
Total das deduções consideradas para fins de limite do FUNDEB
0,00
Receitas recebidas do FUNDEB
22.844.103,47
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério (Mínimo de 70%)
91,82

Baseado nisso, considero como Regular.

Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB

Valor R\$)
Total das despesas do FUNDEB
21.720.323,12
Total das deduções consideradas para fins de limite do FUNDEB
0,00
Receitas recebidas do FUNDEB
22.844.103,47
Percentual Aplicado dos recursos do FUNDEB (Mínimo de 90%)
95,08

O Município de Guaíra no Exercício de 2023 cumpriu com folga os limites estabelecidos no Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério (Mínimo de 70%), aplicou 91,82%. Para o Percentual Aplicado dos recursos do FUNDEB (Mínimo de 90%), sendo que o município aplicou o percentual de 95,08%.

Baseado nisso, considero como Regular.

6.11.02 - Índice das despesas com serviços públicos de saúde

Regular
Total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde
98.662.223,14
Total das despesas com ações e serviços públicos de saúde
28.129.287,28
Percentual Aplicado com ações e serviços públicos de saúde (Mínimo 15%)
28,51

Gastamos quase o dobro, do mínimo necessário.

Baseado nisso, considero como Regular.

Despesas - Exercício - 2023	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado
DESPESAS CORRENTES	45.361.785,36	54.603.182,42	49.989.126,25	47.154.359,69
Pessoal e Encargos Sociais (Aplicações diretas) - (33190)	19.433.200,00	19.361.891,65	18.194.596,50	18.194.596,50

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Rateio pela participação em consórcios (3327170)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes - (33390)	17.232.585,36	20.935.034,69	19.033.029,08	16.772.348,89
Rateio pela participação em consórcios (3317170)	5.386.000,00	9.375.885,46	8.616.649,23	8.616.649,23
Rateio pela participação em consórcios (3337170)	3.010.000,00	4.414.000,00	3.720.698,06	3.146.611,69
Rateio pela participação em consórcios (3337232)	200.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (3335043)	0,00	246.370,62	154.153,38	154.153,38
Rateio pela participação em consórcio (3337230)	100.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.000,00	3.233.207,81	2.244.257,64	1.481.275,74
Investimentos - (34490)	761.000,00	3.155.207,81	2.198.559,88	1.435.577,98
Rateio pela participação em consórcios (3447170)	26.000,00	78.000,00	45.697,76	45.697,76
TOTAL	46.148.785,36	57.836.390,23	52.233.383,89	48.635.635,43

Baseado nisso, considero como Regular.

6.12 - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas

Fidelidade dos dados enviados ao tribunal em relação aos Registros da:

6.12.01 - Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)

Regular

Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas

Baseado nisso, considero como Regular.

6.12.02 - Diário da Contabilidade

Regular

Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas

Baseado nisso, considero como Regular.

6.12.03 - Arrecadação e o Diário da Arrecadação

Regular

Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas

Baseado nisso, considero como Regular.

6.12.04 - Tesouraria e o Diário da Tesouraria

Regular

Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas

Baseado nisso, considero como Regular.

6.12.05 - Licitações e Contratos

Regular

Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas

Baseado nisso, considero como Regular.

6.12.06 - Obras Públicas

Regular

Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas

Baseado nisso, considero como Regular.

6.12.07 - Convênios e auxílios Recebidos

Regular

Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas

Baseado nisso, considero como Regular.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

6.12.08 - Subvenções e Auxílios Concedidos			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.09 - Lei de Responsabilidade Fiscal			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.10 - Informações Anuais			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.11 - Bens Patrimoniais em relação ao Inventário.			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2023, via SIM - AM - Protocolo 202491710 em 15/02/2024, as 10:16 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
Histórico de Remessas mensais no SIM - AM - 2023			Regular
Mês	Status	Data do histórico	Protocolo
Abertura de Exercício	Remessa Excluída	24/02/2023	Data Fechamento anterior: 10/02/2023 16:00:00 NrProtocolo anterior: 202381095 Remessa excluída automaticamente pela solicitação: 9828
Abertura de Exercício	Remessa Fechada	27/02/2023	2023118873
Janeiro	Remessa Fechada	06/04/2023	2023243163
Fevereiro	Remessa Fechada	13/04/2023	2023255927
Março	Remessa Fechada	26/04/2023	2023280794
Abril	Remessa Fechada	24/05/2023	2023351217
Maio	Remessa Fechada	23/06/2023	2023423838
Junho	Remessa Fechada	21/07/2023	2023487143
Julho	Remessa Fechada	22/08/2023	2023557605
Agosto	Remessa Fechada	21/09/2023	2023627298
Setembro	Remessa Fechada	11/10/2023	2023677430
Outubro	Remessa Fechada	23/11/2023	2023762276
Novembro	Remessa Fechada	09/01/2024	202413698
Dezembro	Remessa Fechada	12/02/2024	202487004
Encerramento do Exercício	Remessa Excluída	14/02/2024	Data Fechamento anterior: 12/02/2024 16:00:00 NrProtocolo anterior: 202487004
Dezembro	Remessa Aberta	14/02/2024	Remessa reaberta automaticamente pela solicitação: 10766
Dezembro	Remessa Fechada	15/02/2024	202490960
Encerramento do Exercício	Remessa Fechada	15/02/2024	202491710

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Apesar das reaberturas que foram realizadas, nenhuma delas passou para mais de 30(trinta) dias do prazo original. O envio do mês de novembro houve um atraso, que foi registrado por meio da demanda CACO 286418 no dia 13/12 (Regra: 5946, Erro: O saldo do Ativo Financeiro vinculado à Origem Recursos nº 94 - Valores Restituíveis e a fonte de recursos nº 094 de R\$ 1.611.386,88 é diferente do saldo do correspondente Passivo Financeiro de R\$ 1.576.309,54. Esta regra será convertida em ERRO a partir do mês 11/2023, portanto, é necessário corrigir os saldos envolvidos. Estamos com esse erro e gostaria de ter algumas informações sobre o valor do Ativo Financeiro de R\$ 1.611.386,88. Este valor é a soma de 4 contas conforme planilha em anexo. Ocorre que neste valor tem a conta 1.1.1.1.1.02.01.22.00.00.00.00 que não é mais fonte 094 que devido aos honorários de sucumbência estarem sendo pagos através da folha de pagamento, agora é fonte 0000. E a conta 1.1.1.1.1.02.01.29.00.00.00.00 é fonte 094 mas no saldo de R\$ 1.611.386,88 não está sendo considerado. O saldo da conta 1.1.1.1.1.02.01.29.00.00.00.00 R\$ 67.514,96 está fora), assim, pois, somente com providências do TCE-PR, que estava de recesso entre os dias 18/12/2023 até 05/01/2024, o setor contábil conseguiu sanar o erro e transmitir o mês de novembro.

Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)

Inconsistências encontradas nos relatórios:

RGF - Anexo 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Relato as inconsistências pendentes: O TCE disponibiliza este demonstrativo, por outro lado não disponibiliza o mapeamento do mesmo. Por se tratar de mapeamento federal x estadual existem considerações para algumas linhas que não consideradas no outro, por esse motivo o demonstrativo disponibilizado pelo TCE não é igual ao demonstrativo retirado do sistema da IPM que segue o mapeamento do SICONFI.

Chamado nº 289652 aberto em 21/02/2024

RREO - Anexo 8 - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Relato as inconsistências pendentes: QUADRO – DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB – LINHA 10.2.4 - Educação Especial – Colunas DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS e DESPESAS PAGAS até o 6º bimestre; QUADRO - INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) – LINHA 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício, QUADRO - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), COLUNA DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) Linha 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS, linha 20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL, linha 20.3 - Educação de Jovens e Adultos, linha 20.4 - Educação Especial, linha 20.5 - Administração Geral; QUADRO APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, Linha 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e), linha 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27); Quadro APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, LINHA 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.

Chamado nº 1289884 aberto em 21/02/2024

RREO - Anexo 12 - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relato as inconsistências pendentes: Quadro - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA – Coluna DOTAÇÃO INICIAL e DOTAÇÃO ATUALIZADA; Quadro - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR – coluna Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) – linha Empenhos de 2019 e anteriores, Coluna Valor aplicado além do limite mínimo – linha Empenhos de 2019 e anteriores, Coluna Total inscrito em RP nos exercícios, Coluna Total de RP pagos, Coluna Total de RP a pagar, Coluna Total de RP cancelados ou prescritos, Coluna Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados; Quadro - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, Colunas DOTAÇÃO INICIAL e DOTAÇÃO ATUALIZADA; Quadro - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, Colunas DOTAÇÃO INICIAL e DOTAÇÃO ATUALIZADA.

Chamado nº 289761 aberto em 21/02/2024

Tomamos as providências necessárias para corrigir desde o primeiro momento que nos deparamos com essas inconsistências na IPM, que após as correções serem feitas, serão republicadas, como aconteceu em anos anteriores. É previsível que na próxima atualização do sistema, normalmente no início do mês, estejam corrigidos.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

7. Considerações relevantes e medidas recomendadas:

Avaliação

No início de 2021 perdurando em 2022, em uma reformulação interna na estrutura da Secretaria de Saúde do município, a contadora deixou o posto de trabalho junto ao controle interno, onde realizava as auditorias contábeis e foi realocada na secretaria de saúde, onde estão estruturando para uma possível descentralização administrativa, como apontado neste relatório. Por certo que no início houve um desfalque no Controle Interno, em relação as auditorias que a funcionária realizava e voltamos a configuração anterior.

Por ocasião da auditoria final nos relatórios legais, foram encontradas inconsistências, que imediatamente foi encaminhado ao Contador responsável, para que justifique as imperfeições encontradas e aponte qual o caminho para sanar essas inconsistências, ainda, certificar que os relatórios do PCA 2023, enviados ao legislativo, estejam consistentes e caso tenha relatórios com imperfeições, apresente as providências tomadas para saná-las, como alguns dos relatórios estavam com diferenças, o contador foi notificado verbalmente para refazer os anexos e que esteja justamente igual aos enviados junto na prestação de contas.

Observar tópicos 04 e 05.

8. Demais ações desenvolvidas

Regular

8.01 Final de Mandato - Exercício 2023 - Lei Eleitoral

Despesas com publicidade institucional em ano eleitoral - encerramento de mandato 3.3.3.90.39.88

DESCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO	VALOR CANCELADO	VALOR EMPENHADO E NÃO CANCELADO
2021	R\$ 717.120,00	R\$ 255.559,69	R\$ 461.560,31
2022	R\$ 619.580,00	R\$ -	R\$ 619.580,00
2023	R\$ 666.012,40	R\$ 3.876,95	R\$ 662.135,45
Média mensal dos 03 últimos anos	R\$ 55.630,90	R\$ 7.206,57	R\$ 48.424,33
Limite para empenho	R\$ 300.406,86	R\$ 38.915,50	R\$ 261.491,36
1º semestre de 2024			

Nesse quadro pretendo ir atualizando os valores gastos com publicidades para que no final do exercício esteja completo para análise e serve também como acompanhamento e assim notificar o gestor no ano eleitoral os valores permitidos.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

Regular

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2023.

CNPJ	Razão Social	Valor Repassado
03.273.207/0001-28	Consortio de Inter gestores Paraná Saúde	R\$ 332.163,78
17.420.047/0001-07	CONSAMU - Consortio Intermunicipal SAMU Oeste	R\$ 8.279.811,45
73.449.977/0001-64	CISCOPAR - Cons. Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná	R\$ 4.103.233,60
00.678.603/0001-47	CORIPA - Consortio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência	R\$ 138.116,81
TOTAL 2023		R\$ 12.853.325,64

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal:	Regular
Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 26/03/2024, protocolo Nº 7619/2024, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 e IN Nº 169/2021 do TCE-PR.	
Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.	
Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria. Nada Consta.	
Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.	
Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.	
Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.	

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

PARECER DO COORDENADOR SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2023, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR, o **Sr. Heraldo Trento**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este **Parecer**, concluímos pela **REGULARIDADE**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Guaira – Paraná, 27 de março de 2024.



FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO

Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto nº 82/2023.



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 13 de janeiro de 2012, confere o título de Bacharel em CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de maio de 1990, RG 9.523.066-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 16 de janeiro de 2012.

Flavio A. de Queiroz Varolo
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

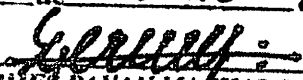
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 421,
de 11/10/11 - D.O.U. de 14/10/11.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08 / 12 / 2011

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 037501
Processo nº 039463/2012.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umarama, 3ª de JUNHO de 2012.


HERMES DAVAN MACHADO
Chefe do DEED
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 1250 às páginas n.º 13-V
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

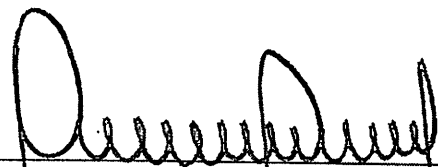
A **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** confere o presente Certificado a

Flávio Augusto de Queiroz Varolo

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU, PRESENCIAL, MBA EM CONTROLADORIA, GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA – TURMA IV**, realizado no período de 13 de abril de 2012 a 13 de abril de 2013, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 24 de junho de 2014.

Flávio Augusto de Queiroz Varolo
- Titulado(a) -


Dr. CARLOS EDUARDO GARCIA
- Reitor -

- HISTÓRICO ESCOLAR -

***CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, "LATO SENSU", PRESENCIAL,
MBA EM CONTROLADORIA, GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA – TURMA IV***

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Análises de Cenários Econômicos	Pery Assis Francisco Shikida	Pós-Doutor	30	10,0
Gestão de Produção e Logística	Jailson de Oliveira Arieira	Doutor	30	10,0
Marketing e Negócios	Gelson Luiz Uecler	Mestre	30	9,0
Análise de Projetos e Investimentos	Edison Luis Leismann	Pós-Doutor	30	9,0
Metodologia Científica Aplicada a Negócios	Régio Márcio Toesca Gimenes	Pós-Doutor	30	7,0
Controladoria	Régio Márcio Toesca Gimenes	Pós-Doutor	30	10,0
Auditoria de Gestão	Nilton Cano Martin	Doutor	30	8,5
Finanças Corporativas	Luis Marcelo Martins	Mestre	30	10,0
Contabilidade Societária para Executivos	Isabel Cristina Gozer	Mestre	30	8,0
Gestão Tributária	Antonio Marcos Flauzino dos Santos	Mestre	30	8,0
Gestão Estratégica de Custos	Gervaldo Rodrigues Campos	Mestre	30	10,0
Gestão de Pessoas	Antonio Rodrigues Varella Neto	Mestre	30	9,0
ARTIGO: UM ESTUDO SOBRE ANÁLISE DE CUSTOS EM LOGÍSTICA.				10,0

**Percentual de
Frequência: 93%**

Período de Realização:
13 de abril de 2012 a 13 de abril de 2013, na Unidade de Umuarama - Pr.

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:

- MÍNIMO DE 75% DE FREQUÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

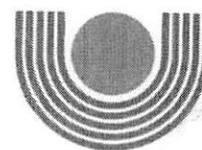
CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 17/11

REGISTRO n.º 010

LIVRO n.º 437


Vanderlei Sergio Santello
Secretário

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
360	9,0



unioeste

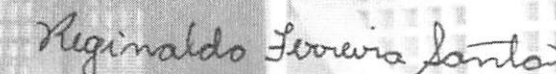
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Certificado

Conferimos a **FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**, CPF07356652900, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS**, aprovado pela Resolução nº 014/2017-CEPE, realizado no Campus de Cascavel, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2018, com carga horária de 384 horas.

Cascavel, PR, 27 de junho de 2019.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor(a)


Reginaldo Ferreira Santos
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação


Flávio Augusto de Queiroz Varolo
Concluinte

HISTÓRICO ESCOLAR

Concluinte: Flávio Augusto de Queiroz Varolo

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQUÊNCIA(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
Gestão Financeira, Orçamentária e Patrimonial	16	88	75	Clovis Fiirst	Mestre
Controle nas Organizações Públicas	16	100	100	Denis Dall'asta	Doutor
Ética na Administração Pública	16	90	100	Maria da Piedade Araujo	Doutora
Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação	32	100	100	Marcelo Roger Meneghatti Sandra Mara Stocker Lago	Mestre Doutora
Metodologia Para Formulação e Avaliação de Políticas Públicas	32	100	100	Gustavo Biasoli Alves	Doutor
Modelo Brasileiro de Planejamento, Orçamento e Gestão	16	91	100	Clovis Fiirst	Mestre
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável no Setor Público	16	100	100	Loreni Teresinha Brandalise	Doutora
Metodologia do Trabalho Científico	32	100	100	Geysler Rogis Flor Bertolini Marcelo Roger Meneghatti	Doutor Mestre
Novas Tendências na Gestão Pública	16	96	100	Claudio Antonio Rojo	Doutor
Fundamentos em Gerenciamento de Projetos	32	95	100	Ana Cristina Rempel de Oliveira	Mestra
Concepção de Projetos	32	94	100	Andréa Pavei Schmoeller	Especialista
Elaboração de Plano de Gerenciamento de Projetos	32	92	100	Andréa Pavei Schmoeller	Especialista
Implementação de Projetos	32	93	100	João José Passini	Mestre
Monitoramento e Controle de Projetos	32	92	100	Ana Cristina Rempel de Oliveira	Mestra
Encerramento e Transição de Projetos	32	94	100	João José Passini	Mestre

Trabalho de Conclusão de Curso: Captação de recursos finan. em mun.: Um estudo com a Pref. de Guaira-PR com a utiliz. do Termo de Abertura do Projeto (TAP) para elab. de prop. e plano de trab.no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, o SICONV

Orientador(a): Clovis Fiirst - Nota: 95

Instituição credenciada no MEC conforme Portaria nº 1.784-A, de 23 de dezembro de 1994.

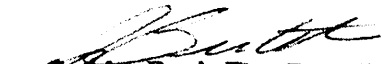
Área de conhecimento do curso: Administração Pública - Administração - Ciências Sociais Aplicadas

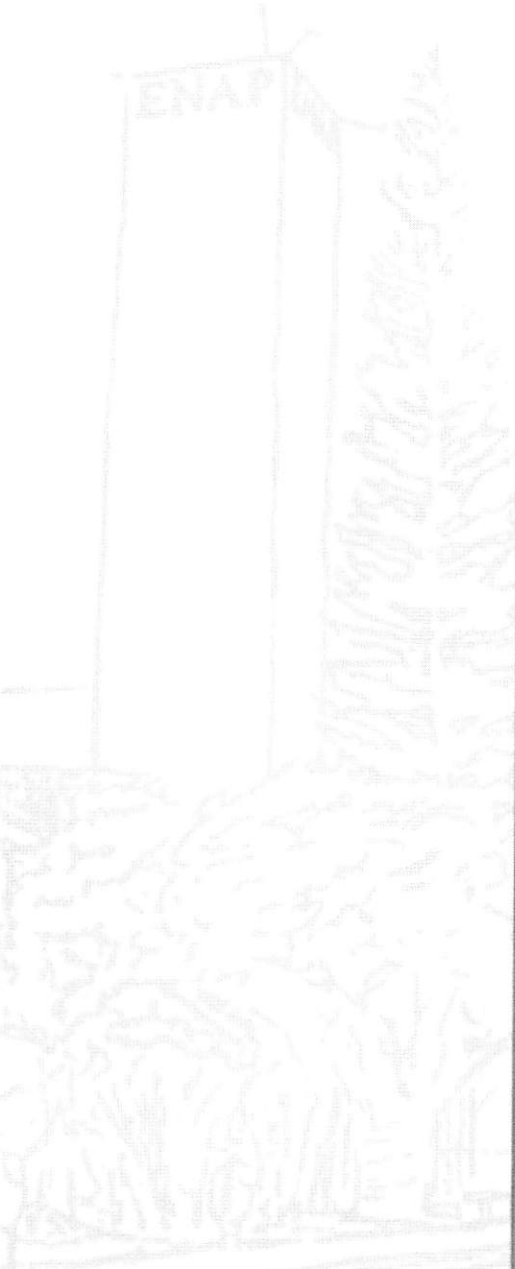
O Curso foi realizado de acordo com a Resolução nº 1/2007 - Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Certificado registrado sob nº 23936
Livro nº 006 Página nº 44-v
Cascavel, PR, 27/06/2019

Tatiane Rossetin Cavalheiro

Cascavel, PR, 27 de junho de 2019.


Geysler Rogis Flor Bertolini
Coordenador(a) do Curso



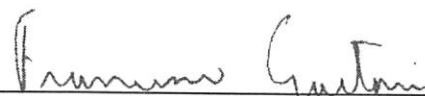
Enap

Escola Nacional de Administração Pública



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública – Enap, em parceria com a Ouvidoria-Geral da União – OGU, certifica que **FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**, nascido(a) em 30 de maio de 1990, CPF 073.566.529-00, concluiu o **Programa de Certificação em Ouvidoria**, com carga-horária total de 120 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



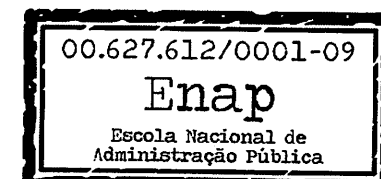
Histórico do Participante

Nome: FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, CPF: 073.566.529-00, Data de Nascimento: 30/05/1990, País de Origem: Brasil
Programa de Certificação em Ouvidoria (Parceria Enap/OGU) – Carga-horária: 120 horas.

Curso	Carga-horária	Nota	Período de realização
Acesso à Informação	20 horas	94,00	31/03/2018 a 30/04/2018
Controle Social	20 horas	99,25	14/03/2018 a 31/03/2018
Ética e Serviço Público	20 horas	96,00	14/03/2018 a 31/03/2018
Gestão em Ouvidoria	20 horas	97,00	01/03/2018 a 31/03/2018
Introdução à Gestão de Processos	20 horas	93,46	06/03/2018 a 31/03/2018
Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20 horas	93,73	14/03/2018 a 31/03/2018

TOTAL DA CARGA-HORÁRIA DO PROGRAMA: 120 horas

Este certificado substitui os respectivos certificados emitidos na ocasião de conclusão de cada curso, não devendo a carga horária ser computada de forma duplicada.





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, CPF nº 073.566.529-00
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2
no período de 18 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019
com carga horária de 40 Horas/ Aula
tendo obtido aprovação com nota: 100,00

Brasília, 18 de janeiro de 2019

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Amanda Rodrigues de Albuquerque
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM



PROGRAMA DO CURSO

INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2

- **Módulo 1 – História e Conceitos Básicos**

- Unidade 1 – As atividades de controle na vida em geral;
- Unidade 2 – O processo histórico de desenvolvimento de controle e suas diversas definições;
- Unidade 3 – Características e princípios da gestão pública, distinguindo os diferentes tipos de controle.

- **Módulo 2 – O Controle Administrativo na Constituição e seus Princípios**

- Unidade 1 – O controle interno administrativo na Constituição;
- Unidade 2 – Competências e funções do controle interno;
- Unidade 3 – Os controles internos administrativos.

- **Módulo 3- Legislação Infraconstitucional e Aplicação dos Princípios Básicos**

- Unidade 1 – Histórico das normas de Controle Interno na Administração Pública brasileira;
- Unidade 2 – As principais leis e normas sobre Controle Interno na Administração Pública;
- Unidade 3 – Os componentes e princípios de controle e sua aplicação nas rotinas diárias e na Administração Pública.

Fundamentação legal: Resolução nº 20, do Senado Federal, de 18/12/2015.

CNPJ do Senado Federal: 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

Bd7Zz9o692

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO

*concluiu o curso **Auditoria e Controle Para Estatais (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 23/02/2024, término em 01/03/2024 e nota final 88.21.*

A stylized, handwritten signature in dark ink, consisting of a large, looped 'B' followed by a series of fluid, connected strokes.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

**FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ
VAROLO**

Curso:

Auditoria e Controle Para Estatais

Disponibilidade:

23/02/2024 a 14/03/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

88.21

Conteúdo

Módulo 1 - Histórico e importância da auditoria interna moderna

Módulo 2 - O papel da auditoria interna em uma organização

Módulo 3 - Controle Interno - Estrutura Integrada

Módulo 4 - Como a auditoria interna trabalha



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **R1jA12082792ws37**

Este certificado foi gerado em 01/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de
Administração Pública**



Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**

CPF: **073.566.529-00** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Evento: **CONTROLE INTERNO E O MODELO DE 3 LINHAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data/Período: **24 DE JULHO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

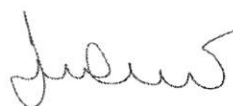
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

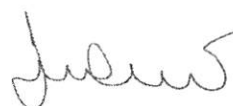
Certificado de Participação

- Aspectos da unidade de controle interno. Definição e Conceito.
- O Modelo Proposto.
- Versão 2013 versus Versão 2020.
- Gestão e atuação da primeira e segunda linha.
- Gestão e atuação da terceira linha.
- Aplicação do Modelo.

Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**

CPF: **073.566.529-00** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **14 DE JULHO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

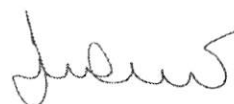
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

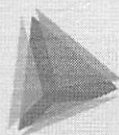
Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Conceitos e atribuições.
- Estrutura e unidade de Controle Interno.
- Plano de atividades.
- Avaliação de Controles Internos.
- Auditoria.
- Limitações do Controle Interno.

Curitiba, 26 de Março de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**

CPF: **073.566.529-00** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **14 DE JULHO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

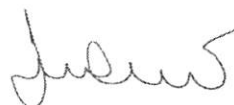
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

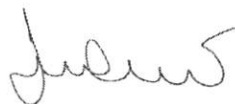
Certificado de Participação

- Introdução. Concepção da palavra “controle”.
- Definição de Controle Interno.
- Terminologias usadas no cotidiano do Controle Interno.
- Sistemas de Controle Interno.
- Responsabilização no sistema de Controle Interno.
- Princípios aplicáveis ao Controle Interno.

Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**

CPF: **073.566.529-00** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: FUNDAMENTOS PARA EFETIVA
ATUAÇÃO DA AUDITORIA**

Data/Período: **3 DE AGOSTO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

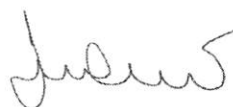
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Auditoria interna. Objetivos. Requisitos.
- Modelo IA-CM. Aplicabilidade.
- Níveis de auditoria. Aplicabilidade.

Curitiba, 26 de Março de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**

CPF: **073.566.529-00** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL E
CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **3 DE AGOSTO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

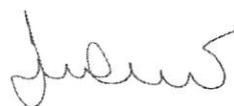
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Accountability na Administração Pública.
- Governança.
- Relações entre governança e gestão de riscos.
- Questões relacionadas ao Controle Interno.

Curitiba, 26 de Março de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**

CPF: **073.566.529-00** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Evento: **GFCA 2021: O CONTROLE DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **12 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

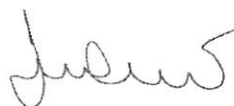
Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

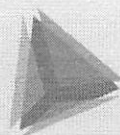
Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Contratos administrativos. Controle.
- Observações ao art. 169 da Lei n.º 14.133/21.
- Fiscalização pelos agentes públicos.
- Controle interno.
- Fiscalização pelos Tribunais de Contas.

Curitiba, 26 de Março de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**

CPF: **073.566.529-00** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Evento: **PAINEL DE MONITORAMENTO DO TCE-PR**

Data/Período: **1 DE FEVEREIRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

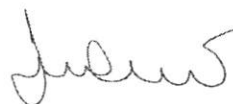
Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

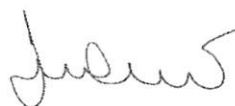
Certificado de Participação

- Introdução.
- Descrição das funcionalidades do sistema.
- Informações que poderão ser encontradas e formas de acesso.

Curitiba, 26 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO

*concluiu o curso **Controle em 5 Dimensões (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 20/05/2023, término em 05/06/2023 e nota final 90.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar, is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

**FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ
VAROLO**

Curso:

Controle em 5 Dimensões

Disponibilidade:

20/05/2023 a 19/06/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

90

Conteúdo

Módulo 1: Visão Global;

Módulo 2: Ambiente de Controle;

Módulo 3: Avaliação de Riscos;

Módulo 4: Atividade de Controle;

Módulo 5: Informação e Comunicação;

Módulo 6: Atividades de Monitoramento.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Q96r94289288ppS**

Este certificado foi gerado em 05/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 10 horas, início em 21/02/2024, término em 23/02/2024 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

**FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ
VAROLO**

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

21/02/2024 a 02/03/2024

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 — O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 — A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 — O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **040v12059872KTbu**

Este certificado foi gerado em 23/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
REGISTRO.....	: PR-065760/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.566.529-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/03/2024 as 15:24:16.
Válido até: 24/06/2024.
Código de Controle: 396720.

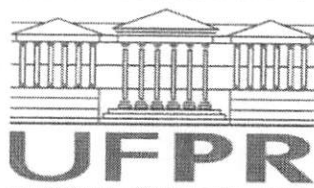
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a **HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZÁLEZ**

Nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido (a) em 30/04/1960, Cédula de Identidade nº 33777744, Órgão Expedidor SESP-PR, CPF/MF nº 431760899-53, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Dr. Irineu Mario Colombo
Reitor do Instituto Federal do Paraná

Curitiba, 16 de julho de 2012

Diplomado

Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor da Universidade Federal do Paraná





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,
Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/UFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.

Diploma expedido pelo servidor Jeferson Miranda Antunes, matrícula SIAPE 1802820, do Câmpus Curitiba do Instituto Federal do Paraná.

PROF. DR. IRINEU MARIO COLOMBO

Reitor do Instituto Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 13 de junho de 2011, publicado no D.O.U. em 14 de junho de 2011.

PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO

Reitor da Universidade Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2008.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 7293, Livro nº 12-G, às folhas nº 42, conforme processo 23411.002239/2012-20.

Curitiba, 31 de agosto de 2012.

Ricardo Alexandre Pereira
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Seção de Registro e Acompanhamento Acadêmico
Chefe de Seção
Matrícula SIAPE 1657121



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Através da Lei 11.892 de 29/12/2008, a Escola
Técnica da Universidade Federal do Paraná,
passou, a partir de então, a denominar-se
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO

Habilitação : Superior de Tecnologia em Gestão Pública
Reconhecimento : Portaria Normativa 40
Conclusão de Curso : 31/03/2011
Data de Colação de Grau : 25/05/2011

IDENTIFICAÇÃO

Matrícula: 200805TNGP002024
Nome : Humberto José Pedra González
RG : 33777744

CPF : 43176089953

DADOS PESSOAIS

Nome do Pai : Juan González Raina
Nome da Mãe : Yolanda Pedra González
Data de Nascimento : 30/04/1960
Naturalidade : São Paulo
Nacionalidade : Brasileira

Sexo : M

UF : PR

DISCIPLINA E CRÉDITOS

CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PERÍODO	MÉDIA	SITUAÇÃO
TNGP001	GESTÃO APLICADA NO SETOR PÚBLICO	80	1º semestre 2009	93	Aprovado(a)
TNGP002	ÉTICA PROFISSIONAL	80	1º semestre 2009	84	Aprovado(a)
TNGP003	COMUNICAÇÃO OFICIAL E ARQUIVÍSTICA	80	1º semestre 2009	93	Aprovado(a)
TNGP004	GESTÃO COMPRAS PÚBLICAS	80	1ª semestre 2009	100	Aprovado(a)
TNGP005	MARKETING PÚBLICO	80	1º semestre 2009	86	Aprovado(a)
TNGP006	PRESTAÇÃO DE CONTAS	80	1º semestre 2009	89	Aprovado(a)
TNGP007	GESTÃO TRIBUTÁRIA	80	2º semestre 2009	100	Aprovado(a)
TNGP008	CONTABILIDADE PÚBLICA	80	2º semestre 2009	98	Aprovado(a)
TNGP009	GESTÃO PARTICIPATIVA E COMPARTILHADA	80	2º semestre 2009	98	Aprovado(a)
TNGP010	DIREITO PÚBLICO	80	2º semestre 2009	94	Aprovado(a)
TNGP011	GESTÃO DE INFORMAÇÕES	80	2º semestre 2009	96	Aprovado(a)
TNGP012	ETIQUETA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	80	2ª semestre 2009	96	Aprovado(a)
TNGP013	GESTÃO DAS RELAÇÕES HUMANAS	80	1º semestre 2010	81	Aprovado(a)
TNGP014	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	80	1º semestre 2010	92	Aprovado(a)
TNGP015	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	80	1º semestre 2010	94	Aprovado(a)
TNGP016	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	80	1º semestre 2010	100	Aprovado(a)
TNGP017	GESTÃO AMBIENTAL	80	1º semestre 2010	88	Aprovado(a)
TNGP018	GESTÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA	80	1º semestre 2010	83	Aprovado(a)
TNGP019	PLANEJAMENTO URBANO	80	2º semestre 2010	95	Aprovado(a)
TNGP020	GESTÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	80	2º semestre 2010	92	Aprovado(a)
TNGP021	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	80	2º semestre 2010	97	Aprovado(a)
TNGP022	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	1º semestre 2011	79	Aprovado(a)

Carga Horária Exigida : 1740

Carga Horária Cumprida : 1740

Curitiba, 26 de Setembro 2011

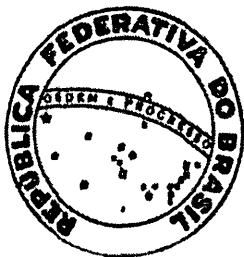
Profl. Luiz Gonzaga Alves de Araújo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Diretor Geral do Campus Curitiba
SIAPE: 0342613

Diretor (a)

Thaís Castro de Deus

Secretário(a)

Thaís Castro de Deus
Instituto Federal do Paraná - IFPR
Secretaria Acadêmica
Matrícula SIAPE: 1837442



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Escola Cenecista de 2º Grau Soares Andréa

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Rua Cel. Miguel Corrêa nº 493 - Quaraí

ENDEREÇO COMPLETO

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA

Portaria 241 de 25 de julho de 1966 - M E C

ATO, N. DATA, ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

O DIRETOR: da Escola Cenecista de 2º Grau Soares Andréa

CONFERE A: HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZÁLEZ

FILHO DE: Juan González Raina E DE Yolanda Pedra González

NATURAL DE: São Paulo UNIDADE DA FEDERAÇÃO São Paulo

NASCIDO EM 30 DE Abril DE 1960, O PRESENTE Diploma POR Haver concluído em

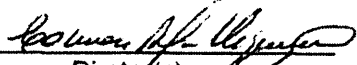
22 DE Dezembro de 1978 a Habilitação Profissional Plena de Técnico em Contabilidade

DO ENSINO DE 2º GRAU.

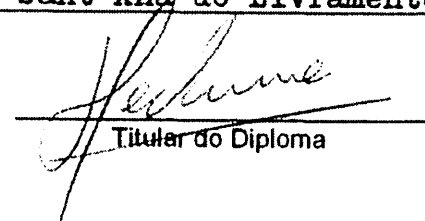
TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: Técnico em Contabilidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com os artigos 16 e 22, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2007


Carmen Adelina Ayres Llaguno
Coord. Regional de Educação
Id. Func. 1870912- D.O. 12/03/07

CARMEN ADELINA AYRES LLAGUNO
Coord. Regional de Educação
Id. Func. 1870912


Titular do Diploma


Ivone Asconavieta dos Santos
Id. Func. 137060001

IVONE ASCONAVIETA DOS SANTOS
Matrícula 1242 3818

DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA	
Curso: Técnico em Contabilidade	
Língua Port.e Literatura Brasil.	129
Educação Artística	-
Educação Física	144
Língua Inglesa	64
História	-
Geografia	64
Org.Social e política do Brasil	32
Educação Moral e Cívica	-
Educação Religiosa	33
Ciências Físicas e Biológicas	193
Matemática	96
Programas de Saúde	-
Filosofia	-
TOTAL DE EDUCAÇÃO GERAL	755
Redação e Expressão	129
Matemática	164
Estudos Riograndenses	64
Mecanografia e Proc. de Dados	64
Direito e Legislação	160
Organização e Técnica Comercial	97
Contabilidade e Custos	549
Estatística	96
Economia e Mercados	70
TOTAL DE FORMAÇÃO ESPECIAL	1.393
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
TOTAL GERAL	2.148

1º Grau - 1975
CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO
Escola Paroquial Santo Afonso
ESTABELECIMENTO
Bela Vista - Mato Grosso
LOCALIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

OUTRAS HABILITAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

A primeira série foi cursada no Colégio Técnico de Contabilidade de Bela Vista - Mato Grosso com a carga horária de 810 horas.

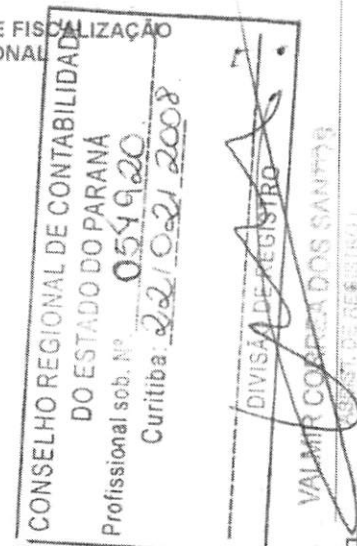
Ivone Asconavieta dos Santos
Ivone Asconavieta dos Santos
Id. Funcional 137060001
IVONE ASCONAVIETA DOS SANTOS
Matrícula 12428818

ORGÃO - SEC



ORGÃO DO MEC

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
HUMBERTO JOSÉ GONZALEZ, CPF nº 431.760.899-53
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2
no período de 18 de Dezembro de 2018 a 18 de Janeiro de 2019
com carga horária de 40 Horas/ Aula
tendo obtido aprovação com nota: 100,00

Brasília, 18 de Janeiro de 2019

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Amanda Rodrigues de Albuquerque
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM



PROGRAMA DO CURSO

INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2

- **Módulo 1 – História e Conceitos Básicos**

- Unidade 1 – As atividades de controle na vida em geral;
- Unidade 2 – O processo histórico de desenvolvimento de controle e suas diversas definições;
- Unidade 3 – Características e princípios da gestão pública, distinguindo os diferentes tipos de controle.

- **Módulo 2 – O Controle Administrativo na Constituição e seus Princípios**

- Unidade 1 – O controle interno administrativo na Constituição;
- Unidade 2 – Competências e funções do controle interno;
- Unidade 3 – Os controles internos administrativos.

- **Módulo 3- Legislação Infraconstitucional e Aplicação dos Princípios Básicos**

- Unidade 1 – Histórico das normas de Controle Interno na Administração Pública brasileira;
- Unidade 2 – As principais leis e normas sobre Controle Interno na Administração Pública;
- Unidade 3 – Os componentes e princípios de controle e sua aplicação nas rotinas diárias e na Administração Pública.

Fundamentação legal: Resolução nº 20, do Senado Federal, de 18/12/2015.

CNPJ do Senado Federal: 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

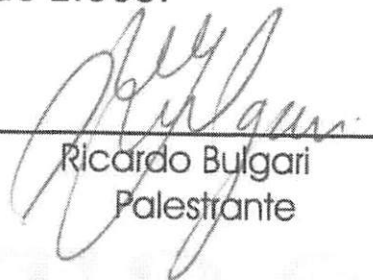
pG7o2xd9B6

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima

Certificado

Certificamos que Humberto Jose Pedra Gonzalez participou do Curso:
Atividades e Relatoria do Controle Interno, promovido pelo **Centro de Administração Pública e Empresarial - CAPE**, realizado nos dias 17 e 18 de março de 2008, com duração de 12 horas, na Associação Comercial do Paraná - ACP, em Curitiba-PR.

Curitiba, 18 de março de 2.008.


Ricardo Bulgari
Palestrante


José Alberto Lottici
Diretor Executivo

CONTROLE INTERNO

PROGRAMA:	CARGA HORÁRIA:
O PROCESSO DE CONTROLE DOS PRINCÍPIOS DA:	
↳ Eficiência	
↳ Eficácia	
↳ Economicidade	
↳ Efetividade	
*EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
* Fiscalização da Gestão Fiscal	
* Despesas Vinculadas	
* Receitas e Fontes de Receitas	
* Controle de Fluxo Financeiro na Administração	
↳ Procedimentos técnicos de Controle Interno	
↳ Programa de Trabalho	
↳ Elaboração de relatórios	
↳ Roteiro para auditoria interna	
↳ DA LEI 4.320/64	
* O Controle da Execução Orçamentária	
↳ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
↳ Obrigações da Administração Pública	
↳ DA LEI COMPLEMENTAR 101/00	
↳ Das Receitas	
↳ Das Despesas	
↳ Gestão Patrimonial	
↳ Transparência, Controle e Fiscalização.	
↳ DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 113/05	
* Finalidades e Atividades	
↳ INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEPR Nº. 19/2008	
↳ Anexos I, I.a, II, III	
↳ Modelo do Relatório do Controle Interno	
↳ Exemplos Práticos	

12 HORAS


 José Alberto Lottici
 Diretor Executivo



Município de Guaíra

OF/GP/NR/012/2019

Processo: 261248/18

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito Municipal – Guaíra - Pr

Exercício: 2017

Despacho: 1751/18

Registrado no memorando on-line sob o nº 1161/2018.

Guaíra – Pr., em 09 de janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito junto no CNPJ/MF 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo senhor HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar documentos comprobatórios, que o servidor Humberto José Pedra González possui formação técnica em área de conhecimento pertinente ao exercício da função de Controlador Interno, conforme parecer Ministerial nº 381/18 – 1SubPG.

1. Diploma de Habilitação Profissional Plena de Técnico em Contabilidade, concluído em 22 de dezembro de 1978, no estabelecimento de Ensino, Escola Cenecista de 2º Grau Soares Andréa, portanto, Título Profissional de Técnico em Contabilidade. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade do estado do Paraná, profissional sob Nº 054920, em 22 de fevereiro de 2008, inclusive a Certidão de Regularidade Profissional do CRC-PR, com validade até 12/03/2019. (Anexo 1)

2. Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública, com conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, emitido pelo IFPR (Instituto Federal do Paraná) e UFPR (Universidade Federal do Paraná). (Anexo 2).

É importante salientar que, o servidor de carreira, Humberto José Pedra González, quando indicado pela primeira vez ao cargo de Controle Interno do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 16/01/2007 as 02:10 horas, por determinação do Prefeito da época, endereçado ao Secretário de Fazenda deste Município, com o seguinte despacho: "Indico o servidor Humberto José Pedra Gonzales, para ocupar o cargo de Coordenador do Sistema Municipal de Controle Interno. Solicito que V.Sª proceda uma entrevista de avaliação do seu *curriculum vitae* e experiência adquirida na sua carreira no quadro de funcionalismo, frente ao que dispõe 1443/2006 e o TCE/PR. Após análise e parecer, solicito encaminhar o servidor para a avaliação do eminente procurador jurídico municipal".

Despacho do Secretário de Fazenda em 24/01/2007 as 18:13 horas, com o seguinte despacho: "Por efeito, após entrevista feita e avaliação do currículo, frente à regra da Lei Municipal nº 1.443/06, o secretário da SEFAZ, neste ato subscrito, verificou que o servidor em apreço:

Tem formação técnica de contabilidade desde 1978, pela Escola Cenecista de 2º Grau "Soares Andréa" – Quaraí – RS.

Tem conhecimento técnico em atividade que compreende cálculos e is que é Corretor de Imóveis (CRECI n. 8058-F).

Tem um grau diferenciado de conhecimento, inclusive, em línguas, e is que fala e escreve, além do português, espanhol e guarani.

Pertence ao corpo efetivo deste Município desde 01/04/1992, concursado na função de Assistente Técnico, tendo passado em 1º lugar.

Heraldo Trento



Município de Guaíra

Está preparado para atividade de comando, como indica o serviço militar tirado em 5 (cinco) anos na Qualificação Militar – QM 07.101 – Sargento Infante (1981-1985), e ainda, como indica a atividade como servidor público municipal, na qualidade de Coordenador da Guarda Municipal, ocorrida de 1993 até 2003, onde inclusive, colaborou com sua formação inicial.

Bem como ainda, está apto para atividade que exige raciocínio analítico e técnico, como aponta a preparação em treinamento para Agente de Crédito do Banco Social, que fez no ano de 2004, onde obteve o 1º lugar. Tendo neste caminho, inclusive, exercido a atividade de Coordenação do Banco Social, onde colocou o Município de Guaíra – Pr, com o melhor aproveitamento comparado, na liberação de recursos de investimentos e recebimento.

Diante dessas considerações, e desconsiderando o fato da parca experiência comprovada na área específica exigível na Lei Municipal 1.443/06, tenho que admitir que poderá o servidor, após justa capacitação, atender os preceitos que se imagina dele, tudo, sob os efeitos que interessam ao sistema público, em especial, no que contextualiza a vontade do TCE-PR, na evidenciada Lei Municipal supra citada.

Eduardo Suptitz – SEFAZ

O prefeito antes de efetivamente nomear, em 29/01/2007, solicitou ainda: "declaração expressa do servidor declarando atender as regras gerais de escolha estabelecidas na lei municipal 1443/2006 e na legislação federal e estadual vigente, em relação a:

a) possuir nível superior, ou formação técnica conforme legislação federal;

c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

§ 1º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

I– sejam contratados por excepcional interesse público;

II– tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III– realizem atividade político-partidária;

IV– exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

Por último solicito que se atendidas as exigências legais, VS proceda a redação final do decreto de nomeação do servidor a partir de 01/02/07, aplicando sobre o salário base de carreira que é de R\$ 1.259,22 a remuneração de 02 vezes o salário base totalizando R\$ 3.777,66 nos termos do artigo 6.o. da lei 1443".

Igualmente solicito consultar a PROJUR em relação a necessidade de se regulamentar a lei 1443/2006.

O servidor assim Declarou:

"Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao disposto na lei Municipal, Nº 1.443/2006, de 13/12/2006, especificamente no Artigo 6º, atendo a todos os pré-requisitos solicitados, a saber:

Item a: Possui "Curso Técnico em Contabilidade", concluído em 1.978, dando-me o direito de requerer o CRC, que conforme combinado, a partir da data de minha nomeação, tomarei providências para, efetivamente, obter o referido "Título";

Item c: Participação ativa na "Formação da Guarda Municipal em Guaíra, bem como da Formação da Defesa Civil, também em nosso município; Gerenciamento frente ao Banco Social em Guaíra, onde alcancei o 1º lugar no "Ranking de Produtividade", com reconhecimento da Agência de Fomento do Paraná, como também na Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Renda do Paraná, nos eventos promovidos por essas entidades.

Item d: Quinze anos de experiência na Administração Pública Municipal, exercendo o cargo de: Assistente Técnico, Assistente Administrativo da Guarda Municipal de Guaíra, Diretor da Guarda Municipal de Guaíra, Membro de Comissões de Licitações, Secretário da Defesa Civil, Responsável pela Segurança da "Festas

Heraldo Trento



Município de Guaíra

das Nações, de 1.997 a 2.000, Membro da Comissão responsável pelo "Concurso Público em 1.997", servidor do setor de Patrimônio do Município, Agente de Crédito do Banco Social, de janeiro de 2005 até hoje, Coordenador de Trânsito no biênio 2005/2006, Secretário do "COMAD", Conselho Municipal Anti Droga, Membro de Comissões de Sindicâncias e Avaliações.

§ 1º, item I: Sou Funcionário Público, concursado, aprovado em 1º lugar, para o cargo de "Assistente Técnico", nomeado a partir de 01/04/1.992.

§ 1º, item II: Não sofri nenhuma punição administrativa, nos últimos 10 anos, igualmente não sofri nenhuma penalização civil ou penal, transitada em julgado.

§ 1º, item III: Estou solicitando minha desfiliação do partido político no qual faço parte e atualmente não participo de atividade Político-partidária.

§ 1º, item IV: Sou Corretor de Imóveis e que a partir da minha nomeação, passarei por procuração, a outra pessoa, os imóveis que administro, deixando claro que não exercerei concomitantemente ao cargo de "Coordenador de Controle Interno, qualquer outra atividade profissional.

Guaíra, Pr, 30 de janeiro de 2.007

HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZÁLEZ

Funcionário Público Municipal

RG Nº 3.377.774 – 4 SSP/PR

CPF Nº 431.760.899 - 53.

Esses foram os despachos encontrados em memorandos internos, da época da primeira nomeação do funcionário, o funcionário foi nomeado outra vez ao cargo de Controle Interno do Município, através do Decreto 146/2013 de 02/04/2013, com efeitos retroativos a data de 1º de abril de 2013, valido até a data atual.

Observamos que o funcionário em questão, após sua primeira nomeação ao cargo de Coordenador de Controle Interno de Guaíra, além de cumprir o descrito em sua declaração anterior a nomeação, procurou aperfeiçoar seu conhecimento, como prova disso, apresentou seu certificado de conclusão de curso superior em **Tecnólogo em Gestão Pública**, da UFPR, como descrito no item 2. Ainda, cursos junto a AMP – Associação dos Municípios do Paraná, AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, sem contar ainda dos cursos ministrados pelo TCE-PR, que hoje somam mais de trinta participações, que ocorreram ao longo do tempo que vem exercendo o cargo de Coordenador de Controle Interno, além ainda, de apresentar outros certificados que se não são da área direta de atuação, mostra a gama de conhecimento diversos, que de certa forma mostram aptidões diferenciadas, que somam para sua atuação junto a Controladoria do Município.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, diante dos esclarecimentos e documentos ora levados ao conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas, entendemos que o Servidor Humberto José Pedra González, atende os requisitos necessários para a função de Controlador Interno do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TCE/PR

Rua Dr. Faivre, nº 105 - Centro

Cep 80.060-140 - Curitiba - Pr

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO N º: 261248/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 35/19

*Prestação de contas anual. Retorno de diligência.
Pela regularidade das contas.*

Retornam os autos de prestação de contas anual do Município de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Heraldo Trento, após diligência para aferição da qualificação técnica do Controlador Interno, Sr. Humberto José Pedra González.

O Município apresentou resposta às peças 68/69, informando que o referido servidor possui graduação em Tecnólogo em Gestão Pública, pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR, bem como possui habilitação de Técnico em Contabilidade, pela Escola Cenecista de 2º Grau Soares Andréa. Ademais, indicou que o servidor participou de diversos cursos relacionados à área de controle. Para comprovar o alegado, acostou cópia dos diplomas e dos certificados dos cursos realizados.

Após análise do contraditório, a CGM (Instrução nº 110/19, peça 70) concluiu que o Sr. Humberto José Pedra González possui conhecimento necessário à área pela qual está responsável e, portanto, ratificou a conclusão da Instrução nº 3612/18 (peça 61), no sentido da regularidade das contas.

De igual modo, este *Parquet* entende que o ente prestou esclarecimentos satisfatórios acerca da qualificação técnica do Controlador Interno, razão pela qual acompanha-se o opinativo técnico pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas em exame.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER
Procurador do Ministério Público de Contas

ycm

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
REGISTRO.....	: PR-054920/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.760.899-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 30/03/2023 as 10:40:57.

Válido até: 28/06/2023.

Código de Controle: 769456.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
colação de grau do Curso de MATEMÁTICA, em 24 de janeiro de 2008, confere o título de

LICENCIADO

a

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 23 de outubro de 1981, RG 8.223.538 8 PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 25 de janeiro de 2008.

Clovis Vieira de Castro.
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE MATEMÁTICA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 3983,
de 06/12/04 - D.O.U. de 08/12/04.

CURSO CONCLUÍDO EM: 12/12/07

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
 Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 021786
Processo n.º 022358/2008.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 07 de MARÇO de 2008.

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 007 às páginas n.º 002
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

Pós-Graduação Lato Sensu

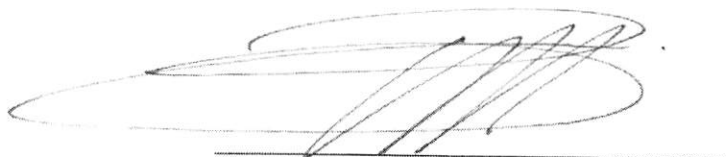
**ESPECIALIZAÇÃO EM
METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

O Diretor Acadêmico da Sociedade de Educação Continuada – Educon, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

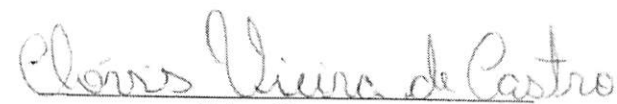
Clovis Vieira de Castro

concluiu o curso de **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática**, em nível de Especialização, com área de concentração em Educação, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 01/2001 e Resolução CNE/CES n.º 01/2007, perfazendo um total de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas.

Lapa, 12 de novembro de 2010.



Prof. Osiris Manne Bastos
Diretor – Educon



Pós-Graduado (a)

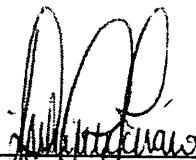
- A Sociedade de Educação Continuada Educon é uma instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação para modalidade de cursos superiores/pós-graduação lato sensu, por meio do **Parecer CES/CNE n.º 51/2004** e **Portaria n.º 1502/04** de 26/5/2004, publicada em 27/5/2004.

- O presente Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática**, em nível de Especialização, cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES n.º 01/2001 publicado no D.O.U. em 09/04/01, Seção 1 e Resolução CNE/CES n.º 01/2007 publicado no D.O.U. em 08/06/07.

SECRETARIA ACADÊMICA – EDUCON

Certificado registrado no Livro 4 Página 73 sob n.º 7473 da
Secretaria Acadêmica da Educon.

Lapa, 12 de novembro de 2010.



Dirlei Werle Fávaro
Secretaria Acadêmica da Educon



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CERTIFICADO

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, certifica que **CLÓVIS VIEIRA DE CASTRO**, nascido(a) em 23/10/1981, concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado **MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA**, com carga horária de **495 horas**, realizado no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.

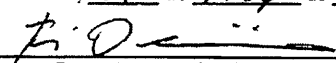
Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Eduardo de Almeida Pinto
Coordenador Executivo

Média mínima para aprovação: 7,0
Frequência mínima para aprovação: 75%

Universidade Candido Mendes

Certificado registrado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de Abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

Registro nº 100032-15
Livro nº 7 Folha nº 1
Rio de Janeiro-RJ, 04 de MAIO de 2015

Secretária Acadêmica

Período de Realização: 11 de setembro de 2013
a 11 de fevereiro de 2015.
Carga Horária: 495 horas.
Data de Emissão: 12 de fevereiro de 2015.

Universidade Candido Mendes

Credenciada pelo Decreto de Credenciamento s/nº de 24 de novembro de 1997 (DOU nº 228 - Seção I - pág. 27484 de 25 de novembro de 1997).

A IES declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.



Nome: Clóvis Vieira de Castro	Nacionalidade: Brasileira	Natural de: Guaira	UF: PR
Filiação: Josias de Castro e Marli Vieira de Castro		Data de Nascimento: 23/10/1981	
Documento de Identificação nº: 8.223.538-8		Órgão Emissor: SESP/PR	
Graduado(a) no Curso de: Matemática		Conclusão do Curso: 24/01/2008	

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA
(De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de Abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007)

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Metodologia do Ensino Superior	60	100%	9,25	Arlcandra de Lima Ricardo	Mestre
Lógica e Fundamentos da Matemática	45	100%	8,75	Margarida Aparecida de Oliveira	Mestre
Introdução à Álgebra	45	100%	9,25	Paulo Roberto Castor Maciel	Mestre
Planejamento e Avaliação Educacional	45	100%	8,75	Polyana Aparecida Roberta da Silva	Mestre
Matemática Financeira e Estatística	45	100%	9,25	Daniella Gomes Rodrigues	Mestre
Tendências Atuais na Educação	45	100%	10,0	Valdirene Andrade Honório	Mestre
Psicologia da Aprendizagem e Desenvolvimento	45	100%	10,0	Tatiana Benevides Magalhães Braga	Doutora
Informação, Comunicação e Educação	45	100%	10,0	Jaqueline Barbosa Ferraz de Andrade	Mestre
Métodos e Técnicas de Pesquisa	60	100%	10,0	Rafaela Fabiana Ribeiro Delcol	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	60	100%	10,0	Paulo Roberto Oliveira Dias	Doutor

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): "A Educação Financeira na Escola." - Nota: 9,2



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CERTIFICADO

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, certifica que **CLÓVIS VIEIRA DE CASTRO**, nascido(a) em 23/10/1981, concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado **METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA**, com carga horária de **495 horas**, realizado no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.

Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Eduardo de Almeida Pinto
Coordenador Executivo

Média mínima para aprovação: 7,0
Frequência mínima para aprovação: 75%

Universidade Candido Mendes

Certificado registrado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de Abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

Registro nº 100033-15

Livro nº 7 Folha nº 1

Rio de Janeiro-RJ, 04 de ABRIL de 2015



Secretária Acadêmica

Período de Realização: 11 de setembro de 2013
a 11 de fevereiro de 2015.

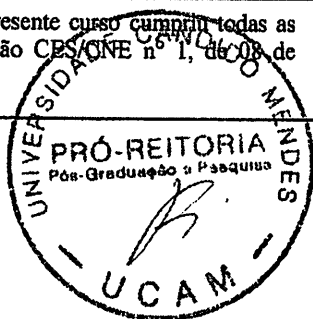
Carga Horária: 495 horas.

Data de Emissão: 12 de fevereiro de 2015.

Universidade Candido Mendes

Credenciada pelo Decreto de Credenciamento s/nº de 24 de novembro de 1997 (DOU nº 228 - Seção 1 - pág. 27484 de 25 de novembro de 1997).

A IES declara que o presente curso cumpre todas as disposições da Resolução CES/CNE nº 1, de 08 de junho de 2007.



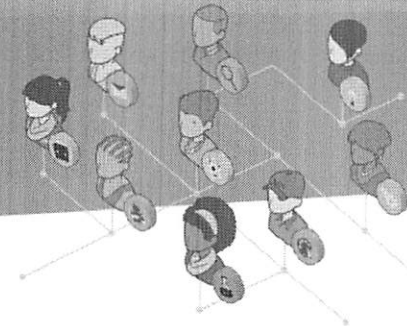
Nome: Clóvis Vieira de Castro	Nacionalidade: Brasileira	Natural de: Guaíra	UF: PR
Filiação: Josias de Castro e Marli Vieira de Castro		Data de Nascimento: 23/10/1981	
Documento de Identificação nº: 8.223.538-8		Órgão Emissor: SESP/PR	
Graduado(a) no Curso de: Matemática		Conclusão do Curso: 24/01/2008	

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA
(De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de Abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007)

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Metodologia do Ensino de Matemática	60	100%	9,25	Daniella Gomes Rodrigues	Mestre
Matemática nas Séries Iniciais	45	100%	9,25	Paulo Roberto Castor Maciel	Mestre
Lógica e Fundamentos da Matemática	45	100%	8,75	Maria do Rosário Martins da Silva	Mestre
Formação de Professores para a Diversidade	45	100%	9,25	José Benedito de Almeida Júnior	Doutor
Metodologia do Ensino de Física	60	100%	9,25	Sueli Paulo de Oliveira	Mestre
Tópicos de Física	45	100%	10,0	Patricia Camargo Magalhães	Mestre
Fundamentos de Física Moderna e Contemporânea	45	100%	9,5	Tatiane Vieira Braga	Mestre
As TIC Aplicadas no Ensino Superior	45	100%	10,0	Jaqueline Barbosa Ferraz de Andrade	Mestre
Métodos e Técnicas de Pesquisa	45	100%	10,0	Daniella Gomes Rodrigues	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	60	100%	10,0	Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo	Mestre

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): "As Dificuldades na Aprendizagem Matemática." - Nota: 9,4

Formação ao MUNDO DO TRABALHO



CERTIFICADO

Certificamos que CLOVIS VIEIRA DE CASTRO de CPF 03305254920, concluiu o curso Formação ao Mundo do Trabalho em 01 de junho de 2022 com aproveitamento de 97%. Este curso possui carga horária de 180 horas e foi realizado a distância pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Período de realização: 02 de maio de 2022 até 01 de junho de 2022

Alexandre Anselmo Guilherme

*Coordenador-Geral de Formação de Professores da Educação
Básica*

Renato de Oliveira Brito

*Diretor de Formação Docente e Valorização dos Profissionais
da Educação*

SEB

Secretaria de Educação Básica

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

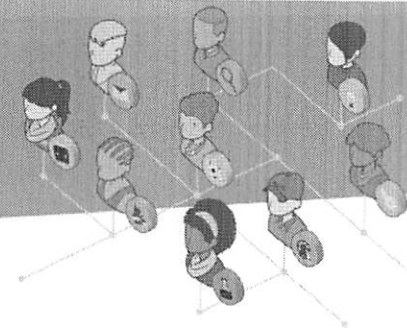
Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: 5Rb60KjK

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



Formação ao MUNDO DO TRABALHO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

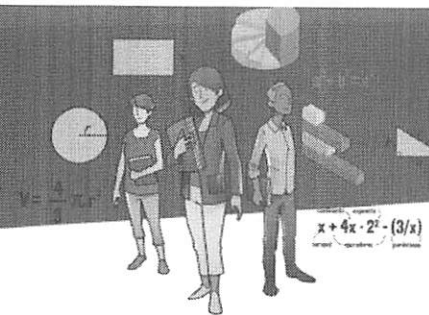
MÓDULO 1

INTRODUÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO: EXPLORANDO OPORTUNIDADES

MÓDULO 2

CARREIRAS E ESCOLHAS PROFISSIONAIS

Formação em MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS



CERTIFICADO

Certificamos que **CLOVIS VIEIRA DE CASTRO** de CPF 03305254920, concluiu o curso Formação em Matemática e suas Tecnologias em 08 de junho de 2022 com aproveitamento de 100%. Este curso possui carga horária de 180 horas e foi realizado a distância pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Período de realização: 09 de maio de 2022 até 08 de junho de 2022

Alexandre Anselmo Guilherme

*Coordenador-Geral de Formação de Professores da Educação
Básica*

Renato de Oliveira Brito

*Diretor de Formação Docente e Valorização dos Profissionais
da Educação*

SEB

Secretaria de Educação Básica

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

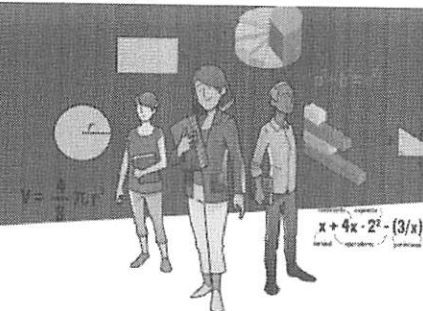
Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: 10aQm9FZ

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



Formação em MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1

A MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS NA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

MÓDULO 2

A MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS



CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP



O Reitor do Centro Universitário ETEP, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Física em 24 de novembro de 2022 e colação de grau em 29 de novembro de 2022, confere o título de

Licenciado a

Clóvis Vieira de Castro

Brasileiro, natural do estado do Paraná, nascido em 23 de outubro de 1981, portador do C.N.H Nº 1035932560 - DETRAN/PR e outorga-lhe o presente

Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2022.

DANIELE CAETANO ROSA DOS SANTOS
Secretária Geral

Diplomado

FABIANO DE ARAUJO CRAVO ROXO
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP - CÓD. eMEC: 5669

OGM EDUCACIONAL EIRELI - CNPJ 39.644.641/0001-14

CREDENCIAMENTO - Portaria MEC nº 710, de 26/07/2018, publicada no D.O.U. em 27/07/2018.

CREDENCIAMENTO EAD - Portaria MEC nº 370 de 20/04/2018, publicada no D.O.U em 23/04/2018

curso de Física nº e-MEC 1526384

Curso de Licenciatura em Física, com processo de reconhecimento Nº 202022038, amparado pelo art. 4 da Portaria MEC Nº 796, de 02 de outubro de 2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP - CÓD. eMEC: 5669

OGM EDUCACIONAL EIRELI - CNPJ 39.644.641/0001-14

CREDENCIAMENTO - Portaria MEC nº 710, de 26/07/2018, publicada no D.O.U. em 27/07/2018.

CREDENCIAMENTO EAD - Portaria MEC nº 370 de 20/04/2018, publicada no D.O.U em 23/04/2018

Diploma nº BF-1087

Diploma registrado sob nº 108723, Livro BF-23

Folha 1087, em 04 de abril de 2023.

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 108723

São José dos Campos, 04 de abril de 2023.

Daniele Caetano Rosa dos Santos
CPF: 299.603.328-02
SETOR REGISTRO DE DIPLOMA

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:
<https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=5669.5669.bf661c4bf5ea>

Código para verificação: 5669.5669.bf661c4bf5ea





Para confirmar a autenticidade deste
certificado, acesse o QR-CODE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CERTIFICADO

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, certifica que **CLOVIS VIEIRA DE CASTRO**, CPF nº **03305254920**, concluiu o curso de Especialização em **MATEMÁTICA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO**, na Área de Conhecimento **EDUCAÇÃO**, com **360 horas**, no período de 01/07/2022 a 29/09/2022, realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação/MEC e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFPI.

30 de setembro de 2022

Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araujo
Pró-Reitor(a) de Ensino de Pós-Graduação

Elnora Maria Gondim Machado Lima
Coordenador(a) de Programas Lato Sensu e Residências

Livia Fernanda Nery da Silva
Diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO

Componentes curriculares

Nota

CH

Docentes

Titulação

Instituição

Eixo: MATEMÁTICA, SUAS TECNOLOGIAS

A Matemática e suas Tecnologias na Formação Geral Básica I	100	45.0	Kelly Cristine Rodrigues de Moura	Doutor(a)	UFPI
A Matemática e suas Tecnologias e os Itinerários Formativos II	100	45.0	Alan Kardec Carvalho Sarmento	Doutor(a)	UFPI
A Matemática e suas Tecnologias na Formação Geral Básica II	100	45.0	Alan Kardec Carvalho Sarmento	Doutor(a)	UFPI
A Matemática e suas Tecnologias e os Itinerários Formativos I	100	45.0	Kelly Cristine Rodrigues de Moura	Doutor(a)	UFPI

Eixo: MUNDO DO TRABALHO

Mundo do trabalho e educação	97	30.0	Gabriel Eidelwein Silveira	Doutor(a)	UFPI
Investigação científica e formação para o trabalho	97	30.0	Alexandre Rabelo Neto	Doutor(a)	UFPI
Processos criativos e formação para o trabalho	97	30.0	Eulálio Gomes Campelo Filho	Doutor(a)	UFPI
Formação, escolha profissional e carreira	97	30.0	Liliane Araújo Pinto	Doutor(a)	UFPI
Educação e empreendedorismo	97	30.0	Mauricio Mendes Boavista de Castro	Doutor(a)	UFPI
Sustentabilidade, educação e intervenção sociocultural	97	30.0	Elaine Aparecida da Silva	Doutor(a)	UFPI

Carga Horária Total: 360 horas

Período: 01/07/2022 - 29/09/2022

Aproveitamento: 98,2%

Resultado: APROVADO(A)

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

Nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em cada componente curricular e aproveitamento geral igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

A Universidade Federal do Piauí declara que o curso cumpriu todas as exigências legais decorrentes da Resolução nº 01, de 06/04/2018, do Conselho Nacional de Educação/MEC, e demais regulamentações dos órgãos de controle externos e dos regimentos da instituição.

BASE LEGAL

a) Instituição de Ensino credenciada através do Decreto nº 17.555, de 09/11/1945, publicado no DOU de 31/12/1945, e recredenciada por meio da Portaria nº 645, de 18/05/2012, publicada no DOU de 21.05.2012.

b) Curso criado e ofertado conforme a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, a Resolução CNE/MEC nº 01, de 06/04/2018 e a Resolução CEPEX/UFPI nº 349, de 16/09/2022.

Serviço de Registro e Controle Acadêmico de Pós-Graduação

Certificado registrado sob nº 5121115170
Teresina/PI, 30/09/2022

Servidor(a) responsável pelo registro

Coordenador(a) de Programas Lato Sensu e Residências

CERTIFICADO

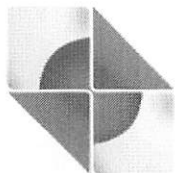
A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

Clóvis Vieira de castro

portador(a) do RG n.º 82235388 , participou do **Congresso de Governança Pública da CGE-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção**

realizado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em parceria com a a Escola de Gestão do Paraná, nos dias 20 e 21 de novembro de 2023 e com carga horária de 16h.

Curitiba, 21 de novembro de 2023 .



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Congresso de Governança Pública da CGE-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção – 10 anos da LAC: reflexões e desafios

Conteúdo Programático:

- LGPD no Setor Público: metodologia e modelo adequado de implantação;
- Painel Humanidades. Cuidados com a saúde mental, reflexões sobre o dia da consciência negra e sobre a violência contra a mulher;
- Tratamento de Denúncia;
- Impactos reais, desafios e oportunidades do uso da tecnologia e inovações para a Governança Pública;
- Painel Compliance. Fundamentos, reputação organizacional e desafios;
- Palestra. Protagonismo e Felicidade;
- Painel 10 anos da Lei Anticorrupção (LAC). Reflexões e desafios;
- Painel Ouvidoria. O papel da Ouvidoria no combate ao assédio.

Palestrante:

- Rodrigo Pironti Aguirre de Castro;
- Eduardo Filho;
- Deise Rosa;
- Luíza Brunet;
- Gilberto Waller Junior;
- Wesley Vaz;
- Aldacy Rachid Coutinho;
- Alexandre Barbosa da Silva;
- Alfredo Copetti Neto;
- Marcos Piangers;
- Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda;
- Edmar Moreira Camata;
- Maria Lumena Balaben Sampaio;
- Yohhan Garcia de Souza;



Frequência: 100%



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

*concluiu o curso **Acesso à Informação (Turma JUL/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 12/07/2023, término em 13/07/2023 e nota final 90.25.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

Curso:

Acesso à Informação

Disponibilidade:

12/07/2023 a 01/08/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

90.25

Conteúdo

- 1 Direito de acesso à informação no Brasil
 - 1.1 Abrangência da Lei de Acesso à Informação no Brasil
 - 1.2 Exercício do direito ao acesso à informação
 - 1.3 Prazos e procedimentos para acesso à informação
- 2 Negativas de acesso
 - 2.1 Fundamentos para negação de acesso
 - 2.2 Possibilidades de restrição de acesso
 - 2.3 Procedimentos para proteção da informação
- 3 Informações Classificadas e Dados Abertos
 - 3.1 Diretrizes de classificação
 - 3.2 Tratamento de informação classificada
 - 3.3 Comissões de tratamento
 - 3.4 Dados abertos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **4z339860185BkQo**

Este certificado foi gerado em 13/07/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

O Ministério Público do Estado do Paraná, por meio de sua Escola Superior, confere a

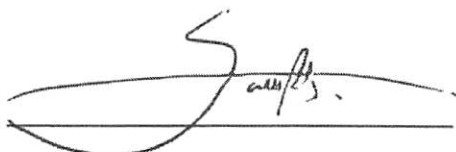
Clóvis Vieira de Castro , R.G. nº82235388

o presente certificado pela participação no curso

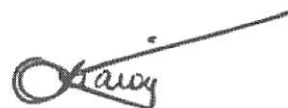
Agentes da Cidadania

com carga horária de 8 horas.

Curitiba, 23 de outubro de 2023



Samia Saad Gallotti Bonavides
Coordenadora-Geral



Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça



6536abfa-6088-402c-bf38-15c30a3800ae

Nome: Clóvis Vieira de Castro

Curso: Agentes da Cidadania

Carga horária: 8 horas.

Ementa:

- 1. Como a corrupção afeta sua vida
- 2. Ética e transparência na Administração Pública
- 3. Boas Práticas nas compras públicas
- 4. Procedimentos auxiliares nas contratações
- 5. Licitação
- 6. Contratos Administrativos
- 7. Nepotismo
- 8. Improbidade Administrativa
- 9. Iniciativa Privada e a Lei Anticorrupção
- 10. Crimes contra a Administração Pública

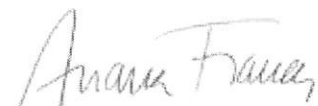


CERTIFICAMOS QUE

Clóvis Vieira de Castro

Participou do curso **Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias**,

promovido pelo Ouvidoria-Geral da União,
nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, com carga horária de 9 horas.


Ariana Frances Carvalho de Souza
Ouvidoria-Geral da União



5a03b680-ee5a-11ed-9ded-b1563d7c5ff5



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

*concluiu o curso **Atuação Gerencial das Ouvidorias para Melhoria da Gestão Pública (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 26/01/2024, término em 30/01/2024 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the signatory.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

Curso:

Atuação Gerencial das Ouvidorias para Melhoria da Gestão Pública

Disponibilidade:

26/01/2024 a 15/02/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

95

Conteúdo

Módulo 1: Desenvolvimento da Capacidade Gerencial pela Ouvidoria

Módulo 2: Tratamento e Acompanhamento das Demandas de Ouvidoria

Módulo 3: Emissão de Relatórios e Elaboração do Plano Anual de Ouvidoria



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **HdE211769431cFFB**

Este certificado foi gerado em 30/01/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

*concluiu o curso **Controles na Administração Pública (Turma FEV/2024)**,
com carga-horária de 30 horas, início em 01/02/2024, término em 19/02/2024 e
nota final 91.67.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar, is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

Curso:

Controles na Administração Pública

Disponibilidade:

01/02/2024 a 02/03/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

91.67

Conteúdo

Aula 1 - Prestação de Contas;

Aula 2 - Controles na Administração Pública;

Aula 3 - Controle Externo;

Aula 4 - Controle Interno;

Aula 5 - Controle Social;



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **K9Ry11846818JfNS**

Este certificado foi gerado em 19/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



Certificado de Participação

Conferido à: **CLOVIS VIEIRA DE CASTRO**

CPF: **033.052.549-20** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade:

Evento: **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÃO COM O
CIDADÃO - MANHÃ**

Data/Período: **28 DE JULHO DE 2023**

Local: **PTI - SALA 3**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **4 horas**

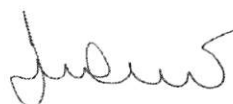
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

TRANSPARÊNCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E
OUVIDORIAS

Curitiba, 3 de Agosto de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CLOVIS VIEIRA DE CASTRO**

CPF: **033.052.549-20** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade:

Evento: **OUVIDORIA DAY**

Data/Período: **14 DE MARÇO DE 2024**

Local: **AUDITÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

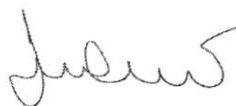
Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 25 de Março de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

*O cidadão com agente de controle social –
O papel indutor do gestor público para o exercício da democracia –
A importância das Ouvidorias
O papel das Ouvidorias na construção de um governo mais próximo
da sociedade.
Transparência Pública -
Governança Pública.*

Curitiba, 25 de Março de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

*concluiu a certificação **Ouvidoria** com carga-horária de 160 horas.*

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'B' and 'L'.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico do Participante

Nome:

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

Certificação:

Ouvidoria

Carga-Horária:

160 horas

Cursos

Curso	Carga-Horária	Nota	Período de Realização
Acesso à Informação	20	90.25	12/07/2023 a 01/08/2023
Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos	20	90	12/07/2023 a 01/08/2023
Controle Social	20	89.5	14/02/2023 a 06/03/2023
Gestão em Ouvidoria	20	98.8	27/01/2023 a 16/02/2023
Introdução à Gestão de Projetos	20	81.13	21/06/2023 a 11/07/2023
Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20	100	15/06/2023 a 05/07/2023
Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	20	90	18/07/2023 a 07/08/2023
Serviços públicos e defesa do usuário	20	66	13/07/2023 a 02/08/2023



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Z69dqI1B**

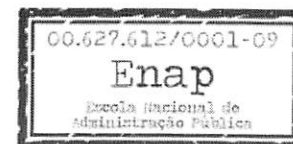
Este certificado foi gerado em 20/07/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

*concluiu o curso **Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios (Turma NOV/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 10/11/2023, término em 13/11/2023 e nota final 89.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CLOVIS VIEIRA DE CASTRO

Curso:

Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios

Disponibilidade:

10/11/2023 a 30/11/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89

Conteúdo

Módulo 1 - Acesso à Informação - Um direito de todos

1. O que é Acesso à Informação?
2. Acesso à Informação Pública: Um Direito Universal
3. Abrangência da LAI

Módulo 2 - Regulamentando a LAI no Município

1. Introdução
2. Regulamentação Local
3. Dispositivos De Regulamentação Obrigatória
4. Dispositivos De Regulamentação Recomendável
5. Dispositivos De Regulamentação Auxiliar



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **bMFe10980574ZMQD**

Este certificado foi gerado em 13/11/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



Certificado de Participação

Conferido à: **CLOVIS VIEIRA DE CASTRO**

CPF: **033.052.549-20** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade:

Evento: **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÃO COM O
CIDADÃO - MANHÃ**

Data/Período: **28 DE JULHO DE 2023**

Local: **PTI - SALA 3**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **4 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**TRANSPARÊNCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E
OUVIDORIAS**

Curitiba, 3 de Agosto de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do **Município de Guaíra - PR**, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-EXERCICIO 2023	Regular
Valorização dos profissionais da Educação	Valor R\$
Pagamentos dos profissionais do magistério	20.976.103,58
Total de deduções consideradas para fins de limite do FUNDEB	0,00
Receitas recebidas do FUNDEB	22.844.103,47
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério (mínimo de 70%)	91,82%

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da

educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB	Valor R\$
Total das despesas do FUNDEB	21.720.323,12
Total das deduções consideradas para fins de limite do FUNDEB	0,00
Receitas recebidas do FUNDEB	22.844.103,47
Percentual Aplicado dos recursos do FUNDEB (mínimo 90%)	95,08%

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.

Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan
Presidente do CACS – FUNDEB

Camila Magalhães Wagatsuma
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes
Cristiane Rohers Capatti
Marleide Belegante
Mara Dhulle dos Santos Silva
Andreia Bibiano
Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan
Gustavo Padilha Gonçalves
Rivail Mendes da Silva
Regina Vieira Coutinho de Souza
Edilene Marcia Capatti
Andreia Alvares
Lucialda de Mello Oliveira
Anali Relita Voigt
Robson Augusto Fernandes Damasio
Janaina Cristina dos Santos

CMS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAÍRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão de caráter permanente e de deliberação coletiva Rua
Professor Galvoso, 516 - CEP: 85.980-000 - Guaira - PR
TELEFONE: (44) 3642-9550 - E-MAIL: comus_sms@guaia.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GUAIRA PR – 22/03/2024

PARECER 001/2024

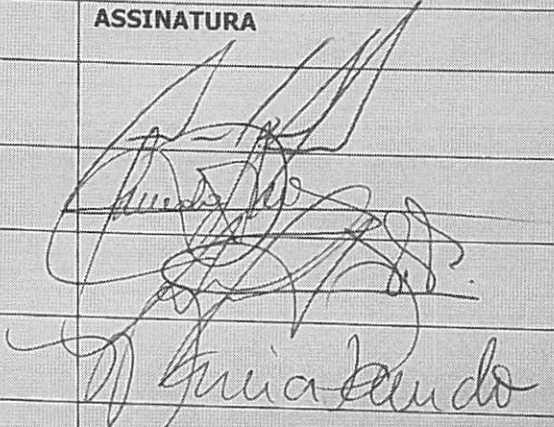
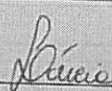
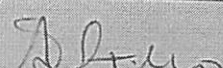
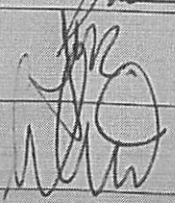
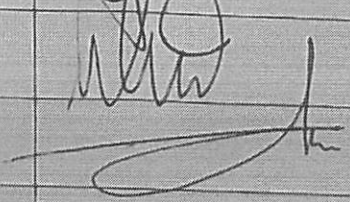
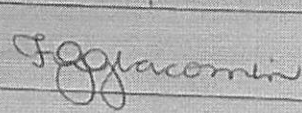
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE GESTÃO REFERENTE AO ANO 2023

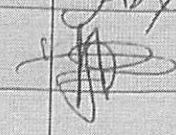
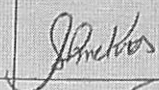
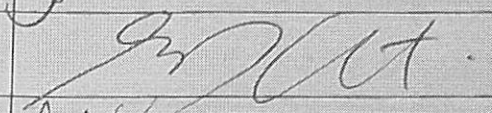
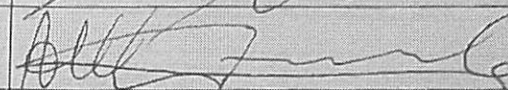
1. O Conselho Municipal de Saúde de Guaira – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do **exercício de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
 - I. Organização do Conselho Municipal de Saúde;
 - II. Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
 - III. Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
 - IV. O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
 - V. A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
 - VI. Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
 - VII. Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
 - VIII. Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
 - IX. Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família;

X.

Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

SEGUIMENTO	REPRESENTANTE TITULAR	ASSINATURA
Presidente	Antonio Marco de Oliveira Afonso	
Vice-Presidente	Francisco do Amaral Fontes	
Primeiro Secretário	Adriela Santana Perez	
Segundo Secretário	Marcia Liz Paludo	
Hospital AssisteGuaira	Marly Gonçalves Kihara	
Associação Pestalozzi	Lucialda de Mello Oliveira	
Executivo	Aldetinho Aparecido Silva	
Executivo	Emiliano Oliveira Pinto de Souza	
Executivo	Marcio Roberto Soares de Moura	
Executivo	Tatiane Mazzucco Rosseto	
Trabalhadores de saude	Alno Poiars Vieira	
Trabalhadores de saude	Roselene Evangelista de Assis	
Trabalhadores de saude	Antonio Silvio Diniz	
Trabalhadores de saude	Franciele Granziera Giacomini	

Associação de moradores Vila Alta	Angela de Souza Coelho	
Agape vida	Adriano Jose da Silva	ABC
APMI	Maria de Fatima Goncalves Faccin	
Associação de moradores da Vila Velha	Simone de Freitas Mickos	
Associação de moradores da Santa Paula	Silvio Oliveira Bitencourt	
Associação de moradores Vila Malvina	Antonio Ferreira de Andrade	
Associação de moradores Parque Hortencia	Jose Augusto dos Santos	
Pastoral da Criança	Cleide da Silva Mota	Cleide da Silva Mota

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

Data: 22/03/24

Horário: 16.00 hrs.

LOCAL: 1 Sala de Reunião do Paço Municipal

Ata: 409

Nº	NOME	QUALIDADE	ASS.
01	Itaiane Magrino Raut	SMs	Pr.
02	Matheus A. Silva	SMs - VISA	Pr. Paulo
03	Osine S. Duen	SMs	Pr. Paulo
04	Myrcos Antonio Santone	SMs	Pr. Paulo
05	Rodriges H. H. Uscantini	SMs	Pr. Paulo
06	Antonio Ferreira de Andrade	Ass. Baixo P. Lago	Pr. Paulo
07	Luís A. de Souza	Leite Paula	Pr. Paulo
08	Silvio O. Bittencourt	Santa Paula	Pr. Paulo
09	Adriano Sato	Genho	Pr. Paulo
10	Lucia Mello	Instalador	Pr. Paulo
11	Julia Dinter. Pedoso	Resto 221	Pr. Paulo
12	Roselene E. Assis	CHOS 15ms	Pr. Paulo
13	Arthur Mauro O. Araujo	Em S	Pr. Paulo
14	Franisco de Almeida	SMs	Pr. Paulo
15	Emilio A. O. Silva	SEF	Pr. Paulo
16	Franisco de Almeida	SMs - Funcionários	Pr. Paulo
17	M. Maria da Fátima	SMs - Funcionários	Pr. Paulo
18	Adriana Santana Alves	SMs - Funcionários	Pr. Paulo
19	Carla Paparelli	SMs	Pr. Paulo

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DO COMITÊ (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

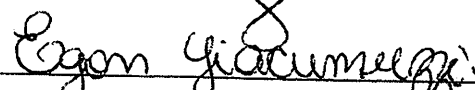
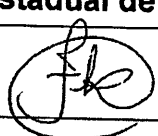
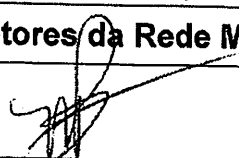
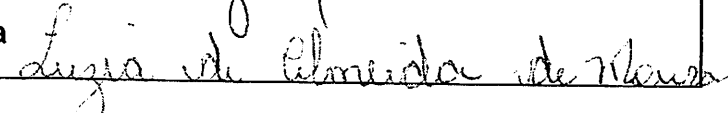
1. O Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Guaíra Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, e a regulamentação municipal própria conforme Decreto 119/2012 de 29 de maio de 2012, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Guaíra, é de parecer pela **Regularidade** contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente no arts. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, observando as competências legais do Comitê, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte escolar diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (ANEXO I), que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;
 - b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
 - c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
 - d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
- É o parecer pela **REGULARIDADE**.

Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Guaíra Paraná e demais membros

Guaíra – PR, 20 de março de 2024.

Franciele de Lima Danelon

Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Guaíra Paraná

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:	
a) Titular: Franciele de Lima Danelon	
b) Suplente: Egon Giacumuzzi	
II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:	
a) Titular: Fernanda Francisca Rosseto Maia	
b) Suplente: Francisco Damião Cardoso	
III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:	
a) Titular: Marleide Belegante	
b) Suplente: Gislaine Lima Simeão Ribeiro Garcia	
IV - Representantes dos Pais de Alunos:	
a) Titular: Edina Diniz Meira	
b) Suplente: Luzia de Almeida de Moura	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

Anexo I – BALANÇO ORÇAMENTARIO / FINANCEIRO E PATRIMONIAL 2023

1. Informações Gerais

O município de GUAÍRA PR possui natureza jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 77.857.183/0001-90 com sua sede na Av. Coronel Otavio Tosta, 126 - Centro, Guaíra - Pr, CEP 85.980-000.

a) Código do Município - 4108809

b) Gentílico - Guairense

c) Prefeito - HERALDO TRENTO

d) Aspectos Históricos e Localização

População residente [2022] 32.097 pessoas

População no último censo [2010] 30.704 pessoas

Densidade demográfica [2022] 56,94 hab./km²

Fonte: IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guaira/panorama>)

2. Administração Direta

Prefeitura Municipal de Guaíra Estado do Paraná é compreendido na administração Direta pelos órgãos sem personalidade jurídica do poder composto por 13 Órgãos Municipais sendo:

A Câmara Municipal e mais 12 órgãos.

Órgão: 2 - Governo Municipal

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

3. Políticas Contábeis

Sistema Informatizado de Contabilidade

A escrituração contábil do Município é feita pelo Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - **NBCASP**, desenvolvido pela Empresa de informática IPM - IPM SISTEMAS LTDA pessoa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

jurídica inscrita sob o CNPJ 01.258.027/0003-03 estabelecida na Rua Duque de Caxias 180 em Rio do Sul Estado de Santa Catarina.

4. As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Guaíra foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964.

Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

As demonstrações contábeis aqui apresentadas foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público bem como observadas as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª Ed., o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP - 2023 e as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPCs, expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foram respeitados os ditames das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16, da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, Alterada pela Resolução CFC nº 1.367, de 29.11.2011 que altera o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, que dispõe sobre os Princípios de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.111/ 07, que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público e da Resolução CFC n.º 1.282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/93.

Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, encontram-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e suas alterações.

Da Análise dos Índices

4.1 Balanço Orçamentário – (BO)

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela Receita arrecada e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

Em relação às receitas orçamentárias, do total das receitas realizadas em 2023, 12,60% foram provenientes de Receitas Correntes Tributárias; 1,96% de Receitas de Contribuições; 25,66% de Receita Patrimonial; 0,66% de Receita de Serviços; 50,80% de Transferências Correntes; 0,87%, de Outras Receitas correntes; 1,59% de Operações de Crédito; 0,17% de Alienação de Bens e 5,52% de Transferências de Capital.

RECEITAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2023					
Código	Nome	% Receitas Realizadas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
1000.00.00.00.	Total Receitas Correntes	92,72%	199.973.203,91	214.352.329,07	229.338.780,67
1100.00.00.00.00	Receitas Tributárias	12,60%	31.677.239,91	33.633.658,33	31.177.747,30
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	1,96%	4.033.000,00	4.698.490,81	4.836.113,64
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	25,66%	48.998.975,50	61.548.873,55	63.461.024,52
1400.00.00.00.00	Receitas Agropecuárias	0,00%	0	0	0
1500.00.00.00.00	Receita Industrial	0,00%	15.525,00	15.525,00	0
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	0,66%	424.091,00	424.091,00	1.643.029,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	50,80%	114.428.700,50	113.636.018,38	126.059.820,83
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,87%	395.672,00	395.672,00	2.161.045,38
2000.00.00.00.	Total Receitas de Capital	9,96%	42.076.750,00	43.435.215,23	18.009.311,29
2100.00.00.00.00	Operações de Créditos	1,59%	22.870.000,00	22.870.000,00	3.925.660,00
2200.00.00.00.00	Alienções de Bens	0,17%	1.173.750,00	1.173.750,00	425.543,48
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	5,52%	18.033.000,00	19.391.465,23	13.658.107,81
7000.00.00.00.00	Receita (Intra-orçamentárias)	0,00%	0	0	0
Total Geral		100,00%	242.049.953,91	257.787.544,30	247.348.091,96
1000.00.00.00.00	(-) Dedução da Receita - Renuncia		0	0	15,68
1000.00.00.00.00	(-) Dedução da Receita - Desconto		0	0	394.212,04
1000.00.00.00.00	(-) Dedução da Receita - Outros		0	0	285,09
9000.00.00.00.00	(-) Dedução - FUNDEB		10.282.104,00	10.282.104,00	14.641.567,29
Total das Deduções			10.282.104,00	10.282.104,00	15.036.080,10
Total da Receita Líquida			231.767.849,91	247.505.440,30	232.312.011,86
Percentual arrecadado em comparação ao orçado Previsão Inicial					100,23%



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

QUOCIENTES SOBRE O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1) Quociente da Execução da Receita

Previsão Inicial	231.767.849,91
Receitas Realizadas	232.312.011,86
% das Receitas Realizadas	100,23

Esse quociente exprime:

Previsão Inicial	231.767.849,91
Receitas Realizadas	232.312.011,86
Diferença a maior	544.161,95

Em análise desse quociente para cada 1,00 de receita prevista foi arrecadado 1,0023 proporcionando um superávit de receita arrecadada de 0,23% sendo arrecadado a mais o montante de R\$ 544.191,95.

2) Quociente da Execução das Despesas

Despesas Fixadas	231.767.849,91
Despesas Executadas	222.765.728,53
%	96,11

Na interpretação deste quociente pode ser feita da seguinte forma: < 1 = Despesa executada menor que a despesa fixada, representando o quanto da despesa fixada foi utilizado como despesa executada, a diferença representa o superávit orçamentário.

Especificação	Valor	%
Despesas Fixadas	231.767.849,91	100,00 %
Despesas Executadas	222.765.728,53	96,11 %
Diferença	9.002.121,38	3,89 %

Na análise desse quociente pode ser feita da seguinte forma: < 1 = Despesa executada menor que a despesa fixada, representando o quanto da despesa fixada foi utilizado como despesa executada, a diferença representa o superávit orçamentário.

4.2 Balanço Financeiro (BF)

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. É um quadro com duas seções: os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo para o exercício seguinte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	232.312.011,86	Despesa Orçamentária (VI)	219.476.813,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.839.257,30	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.128.172,54
Recebimentos Extra orçamentários (III)	47.459.281,33	Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	47.998.983,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	68.230.597,55	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	77.237.178,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	351.841.148,04	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	351.841.148,04

QUOCIENTE DO RESULTADO DOS SALDOS FINANCEIROS

Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	77.237.178,46
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	68.230.597,55
Índice	1,132

Na análise desse quociente pode ser feita da seguinte forma: >1 = Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior, constituindo um superávit financeiro;

4.3 Balanço Patrimonial (BP)

De acordo com o MCASP 9ª Ed., o Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial foi elaborado observando na íntegra as orientações da instrução de procedimentos contábeis "IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial", sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

QUOCIENTES SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL

a) Índice de Liquidez Imediata:

Caixa e Equivalentes de Caixa	77.209.135,40
PASSIVO CIRCULANTE	35.648.556,60
Índice	2,165

Verifica-se suficiência de recursos em caixa e equivalentes de caixa para quitar as obrigações de curto prazo.

Quociente > 0 , demonstra considerável sobra de caixa para quitar as obrigações de curto prazo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Importante destacar, que por se tratar de órgão público, os recursos disponíveis podem possuir vinculações específicas que impeçam o pagamento de quaisquer compromissos. Assim, este índice de liquidez corrente é mais eficaz quando elaborado detalhadamente por fonte de recursos.

b) **Índice de Liquidez Corrente**

ATIVO CIRCULANTE	90.506.402,90
PASSIVO CIRCULANTE	35.648.556,60
Índice	2,538

Quociente > 0, demonstra que o ativo circulante possui relevante sobra de caixa para quitar as obrigações de curto prazo, ou seja, para cada R\$ 1,00 de passivo, existe R\$ 2,53 de ativo.

c) **Índice Limite de Endividamento Geral**

ATIVO CIRCULANTE	90.506.402,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	342.960.802,75
ATIVO TOTAL	433.467.205,65
PASSIVO CIRCULANTE	35.648.556,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.371.956,97
TOTAL DO PASSIVO	50.020.513,57
Índice %	11,53

Quociente < 1 = soma da dívida fundada menor que a soma de todos os ativos.

Numa análise do endividamento do município em seu **Índice de Liquidez Imediata**, observa-se que o ente possui 2,165 vezes a capacidade de cumprir com as obrigações de curto prazo.

A partir da composição do endividamento do **Índice de Liquidez Corrente**, conclui-se que o ente possui 2,538 vezes a capacidade para liquidar as exigibilidades no curto e longo prazo.

Já a partir da composição do endividamento do **Índice Limite de Endividamento Geral**, conclui-se que 11,53% compromete exigibilidade do Ativo Total no curto e longo prazo.

5. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Observa-se que no superávit financeiro apurado no exercício anterior foi de R\$ 38.601.842,74 e o total créditos por superávit financeiro utilizados foram de R\$ 31.089.578,74.

Dentre as possíveis fontes de recursos orçamentários e financeiros foram utilizadas para a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, cuja utilização, de acordo com o art. 43 e respectivos §§ e incisos, da Lei 4.320/64.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Os créditos adicionais suplementares por superávit foram autorizados pela Lei 2265/2022, 2273/2023, 2281/2023 e 2304/2023 e realizados pelos seguintes Decretos: 9/2023; 14/2023; 33/2023; 40/2023; 43/2023; 68/2023; 76/2023; 85/2023; 102/2023; 109/2023; 114/2023; 118/2023; 131/2023; 147/2023; 160/2023; 175/2023; 194/2023; 215/2023; 239/2023; 264/2023; 265/2023; 266/2023; 273/2023; 291/2023; 309/2023; 372/2023 e 384/2023 que autorizaram tal movimentação.

Resumo por Vínculos		
Tipo: Ordinário		
Vínculo	Descrição Vínculo	Superávit
0	Recursos Ordinário (LIVRES)	9.102.400,00
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	426.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.500,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.335.066,24
Total Tipo: Ordinário		19.963.966,24
Tipo: Vinculado		
Vínculo	Descrição Vínculo	Superávit
164	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.224,10
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	89.198,20
341	REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	84.138,83
343	REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	30.694,54
344	REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004 – CONSTRUÇÃO UPA 24H	17.348,01
357	Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	81.753,46
358	Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	4.679,50
365	ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	197,72
366	SESA 166/2016 - Rede Paraná Urgência - Microrregional do SUS	14.519,27
373	Res. 190/2020 - SESA - Inc. Financ. p/Enfrentamento da Dengue.	1.865,94
375	SESA - Resolução 631/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (raio X e outros)	30.769,82
377	SESA - Resolução 596/2020 - Transporte Sanitário (ambulância tipo A)	29.185,51
379	Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	230,73
380	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	12.905,38
381	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	92.104,65
384	SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - PL	1.408,56
385	SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - SA	36.907,43
386	SESA - Aquisição de ônibus de 42 lugares - SA	17.032,34
389	SESA - Aquisição de Ônibus de 42 lugares - TM	25.099,07
391	SESA - Programa Estadual de fortalecimento da vigilância em Saúde - ProviGIA	197.138,03
393	SESA - Res. 722/2021 - Repasses para fortalecer as ações prevenção do Câncer	2.169,49
395	Resolução SESA nº 1090/2021 - Aquisição de Ambulância.	35.283,18
396	Bloco de Custeio ASPS - Pessoas com Condições Pós Covid - Portaria GM/MS 377/2022	46.667,07
397	SESA - Resolução 1123/2021 - Incremento Temporário Média Complexibilidade Ambulatorial - MC-A	102.436,91
398	Enfrentamento das Demandas Assistenciais Geradas pelo Coronavírus - Port. GM/MS 1329/2022	10.962,50
401	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 836/2022	40.874,41



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

402	Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especializada à saúde - Port. GM/MS 1452/2022	20.158,51
403	SESA - Resolução 254/2022 - Transporte Sanitário para Qualificação da Atenção Primária	72.649,48
404	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1484/2022	234.618,80
405	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1193/2022	189.361,78
406	SESA - Resolução 455/2022 - Transporte Sanitário	6.362,58
407	Transferências destinadas ao vencimento dos ACS (agente comunitário de saúde) e ACE (agente comunitário de endemias)	473.636,89
408	SESA - Res. 699/2021 - Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.	12.400,00
409	SESA - Resolução 775/2022 - Média complexidade Ambulatorial - MCA	288.852,30
410	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Repasse Estadual	72.240,06
495	ATENÇÃO BÁSICA	2,6
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,58
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1,64
501	Receitas de Alienação de Ativos	450.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166.645,89
553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	631.525,55
557	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	5.629,40
558	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	84.441,01
621	Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II	5.212.626,87
771	IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Família)	0,44
773	Implantar e manter o Programa PAIF - Sentinela.	1,02
869	Convênio Itaipu nº 4500060889 - implementação de atividades de manejo integrado.	2.554,29
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	63.404,40
940	Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	30.700,00
941	CEDCA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid-19.	12.210,43
942	CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	20.000,00
943	FIA-SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.898,63
946	MDS - Repasse SIGTV - Investimento Pestalozzi - Emenda Luiz Nishimori	100.566,71
947	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	21.323,86
948	SEMAS - Deliberação 15 CEDI-PR - Centro de Convivência.	25.182,51
949	SEMAS - Deliberação 16 CEDI-PR - Instituições de Longa Permanência-ILP	20.600,00
950	CEDCA - Deliberação 47/2022 - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.	75.212,77
965	Conv. Itaipu - Bacia Hidrográfica 2017/2020	20.266,42
983	Repasse Estadual do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.200,00
990	ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	49.288,91
995	Conv. 081/2016 - FIA/PR	3.231,27
101	101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - Superávit	77.500,00
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF - Superávit	30.000,00
162	SEED Convênio 202100418 - Aquisição de Computadores - Superávit	19.389,70
371	Res. 783/2019 - SESA - Aquis. de Veículo - Superávit.	39.461,73
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit	174.130,56



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Superávit	7.352,02
10801	Conv. 065/2017 - CEAS/PR - Cons. Estadual de Assistência Soc PR	1.790,11
10803	Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	110.355,91
10814	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	2.052,70
10815	Apoio Financeiro aos Municípios para enfrentamento da COVID-19 - AFM	310.736,87
10816	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	33.355,52
10818	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de EPI's	5.565,57
10819	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de Alimentos	2.946,27
10820	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Incremento Temp. Ações Combate a Covid-19	4.491,68
10821	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Incremento Temp. Ações de Combate a Covid-19.	15.862,22
10822	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Covid-19 Acolhimento.	90.079,87
10826	Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020	15.776,20
10828	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	59.355,37
10831	MTUR - Contrato de Repasse nº 899053/2020 - Revitalização de Praça.	1.186,33
10834	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	66.107,92
10835	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	16.551,63
10837	M. SAÚDE Portaria 2994/2020 Incentivo Temporário Atenção Primária às Pessoas c/ Obesidade, Diabetes (COVID-19)	26.034,09
10838	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos) Coronavírus (Covid-19)	382,82
10840	CEDCA-PR - Deliberação nº 089/2019	16.242,83
10841	CEDCA-PR - Deliberação nº 084/2019	5.313,33
10804	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - Superávit	600.000,00
Total Tipo: Vinculado		11.125.612,50
Total Geral		31.089.578,74

Neste quadro abaixo percebe-se que 02 recursos com valores expressivos que foram utilizados no decorrer do exercício de 2023.

000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)	9.102.400,00
505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU	10.335.066,24
621 - Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II	5.212.626,87

EXCESSO ARRECADAÇÃO

O total da suplementação por excesso de arrecadação foram efetuados conforme do artigo 43 da Lei 4320/64 tendo como Créditos por excesso de arrecadação o montante de R\$ 26.019.694,39.

Os créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação foram realizados conforme autorizados pelas Leis: 2265/2022; 2280/2023; 2291/2023; 2298/2023; 2311/2023; 2314/2023; 2305/2023 e 2330/2023, e realizados pelos seguintes Decretos: 44/2023; 77/2023; 115/2023; 162/2023; 203/2023; 251/2023; 254/2023; 310/2023; 312/2023; 350/2023; 354/2023; 367/2023; 373/2023 e 399/2023.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Tipo: Ordinário		
Vínculo	Descrição Vínculo	Excesso
0	Recursos Ordinário (LIVRES)	6.074.356,64
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	204.234,53
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.169.418,42
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.314.354,63
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	12.376.234,56
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF	665.490,81
Total Tipo: Ordinário		21.804.089,59
Tipo: Vinculado		
Vínculo	Descrição Vínculo	Excesso
107	Salário Educação	122.013,66
164	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	121.553,79
166	PAR - Termo de compromisso nº 202300058	222.491,58
371	Res. 783/2019 - SESA - Aquis. de Veículo.	794,71
377	SESA - Resolução 596/2020 - Transporte Sanitário (ambulância tipo A)	1.290,43
386	SESA - Aquisição de ônibus de 42 lugares - SA	16.295,58
387	SESA - Ampliação Ubs Vila Eletrosul - FM	49.000,00
389	SESA - Aquisição de Ônibus de 42 lugares - TM	1.119,76
395	Resolução SESA nº 1090/2021 - Aquisição de Ambulância.	1.571,10
403	SESA - Resolução 254/2022 - Transporte Sanitário para Qualificação da Atenção Primária	6.283,19
406	SESA - Resolução 455/2022 - Transporte Sanitário	4.560,71
411	SESA - Resolução 858/2022 - Transporte Sanitário	326.000,00
412	SESA - Resolução 860/2022 - Equipamentos p/ Unidades de Atenção Primária	321.000,00
414	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	130.000,00
415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - recurso federal - emendas	900.000,00
416	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	802.824,08
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.217,24
553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	34.349,97
559	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	228.850,00
560	Transferências destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	93.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	28.967,61
947	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	49.288,18
951	PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro Único.	25.000,00
952	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual	41.000,00
953	Bloco de Investimentos (SUAS) - Rec. Federal	181.000,00
954	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA	305.000,00
983	Repasse Estadual do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	66,77
990	ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	108.028,46
10801	Conv. 065/2017 - CEAS/PR - Cons. Estadual de Assistência Soc PR	37,98
Total Tipo: Vinculado		4.215.604,80
Total Geral		26.019.694,39

Nos recursos do quadro acima os valores mais expressivos são:

104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.169.418,42
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.314.354,63
0	Recursos Ordinário (LIVRES)	6.074.356,64
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	12.376.234,56



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

O orçamento do Município sofreu alterações suplementares por anulação de dotação no montante de R\$ 34.855.688,78 autorizados pela Lei Municipal 2265/2022; 2294/2023; 2313/2023 e 2330/2023 pelos seguintes Decretos: 69/2023; 86/2023; 103/2023; 135/2023; 148/2023; 161/2023; 176/2023; 193/2023; 216/2023; 240/2023; 250/2023; 255/2023; 263/2023; 274/2023; 290/2023; 311/2023; 319/2023; 349/2023; 362/2023; 374/2023; 383/2023; 398/2023; 412/2023 e 414/2023.

Resumo por Vínculos		
Tipo: Ordinário		
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação
0	Recursos Ordinário (LIVRES)	
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.960.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	20.000,00
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	645.900,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.050.800,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.922.385,46
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF	10.335.629,06
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	310.507,50
Total Tipo: Ordinário		800.000,00
Tipo: Vinculado		25.046.222,02
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação
101	101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	943.000,00
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	885.000,00
107	Salário Educação	19.000,00
132	Repasse PETE - Transporte Escolar	30.938,83
162	SEED Convênio 202100418 - Aquisição de Computadores	3.000,00
165	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.681,93
407	Transferências destinadas ao vencimento dos ACS (agente comunitário de saúde) e ACE (agente comunitário de endemias)	304.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.744.000,00
501	Receitas de Alienação de Ativos	20.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciárias	20.000,00
621	Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II	3.750.000,00
875	Convênio Itaipu nº 4500065963 - Práticas Conservacionistas	1.000.846,00
880	Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto	1.000,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
10803	Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	60.000,00
Total Tipo: Vinculado		9.809.466,76
Total Geral		34.855.688,78

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À SAÚDE; EDUCAÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL

Gastos Mínimos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

No exercício de 2023 de acordo com art. 77, inciso 1º. do ADCT, o Município deveria aplicar pelo menos 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Conforme demonstrativo do Controle de Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde numa Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2023 o Município aplicou em Serviços Públicos de Saúde (ASPS) no exercício, o montante de R\$ 26.129.287,28 que equivale 28,51% das Receita de impostos líquidos e transferências constitucionais e legais que somou R\$ 98.662.223,14.

Gastos mínimos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

De acordo com o Demonstrativo com Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino numa Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2023, o Município aplicou R\$ 28.783.678,83 o que equivale a 28,05% das Receita de impostos líquidos e transferências constitucionais e legais que somou R\$ 102.625.954,84.

Ainda de acordo com o mesmo Demonstrativo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou na remuneração dos Profissionais do Magistério R\$ 20.976.103,58, o que equivale a 91,82% dos recursos recebidos do FUNDEB de R\$ 22.844.103,47.

Despesas Líquida Gasto com Pessoal

As Despesas consolidadas com gastos de Pessoal = DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, conforme Anexo I – RGF, somaram no exercício de 2023 o montante de R\$ 83.034.765,38 equivalente a 39,57% da Receita Corrente Líquida Ajustada que foram de R\$ 209.831.714,81, portanto abaixo dos limites de alerta de 48,6%; prudencial de 51,3% e máximo de 54%, assim definido no art. 59 da Lei de responsabilidade Fiscal.

7. Demonstração das Variações Patrimoniais

7.1 Demonstração das Variações Patrimoniais – (DVP)

De acordo com o MCASP 8ª Ed., a Demonstração das Variações Patrimoniais - (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial - (BP) do Exercício.

O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2023, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R\$ 42.949.835,73 e correspondem as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	262.638.900,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	219.689.064,37
Resultado Patrimonial do Período	42.949.835,73

As variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Segue valores apresentados no presente exercício:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	
	Exercício Atual
Incorporação de ativo	36.757.702,25
Desincorporação de passivo	1.341.536,94
Incorporação de passivo	3.925.660,00
Desincorporação de ativo	269.601,85

O total das variações patrimoniais diminutivas representou 83,64% do total das variações aumentativas, o que levou a um resultado patrimonial positivo correspondente a 16,34% do total das variações patrimoniais aumentativas.

CONCLUSÃO

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público foi elaborado com o objetivo de apresentar informações que retratam o contexto da gestão municipal, evidenciando a situação patrimonial do Município e as respectivas consolidações, a fim de tornar mais transparente os dados contidos nos demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2023.

Guaira-PR, 15 de março de 2024.

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador - CRC 046.698/O-8 PR
Decreto 116/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ 77.857.183/0001-90, através de seu Representante Legal HERALDO TRENTTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 428.867.759-91, mediante acesso aos serviços de peticionamento eletrônico do TCE/PR, nomeia e constitui como seus(suas) bastante procurador(a):

333.085.609-25 - ANTONIO CARLOS ALVES
617.713.179-49 - ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA

com poderes para praticar atos processuais em nome do outorgante, no processo de nº 214809/24, conforme previsto no Art. 348, §2º do Regimento Interno do TCE/PR.

Para que produza os efeitos legais, a presente procuração é assinada por meio de certificado digital.



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2227/2024

Processo Nº: 214809/24

Data e hora da distribuição: 28/03/2024 13:59:11

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Interessado: HERALDO TRENTO

Exercício: 2023

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA

2023

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de GUAÍRA relativas ao ano de 2023.

Processo 214809/24 | Instrução n.º 3420/2024 - CGM

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal.....	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação	8
2.2. Saúde	14
2.3. Assistência Social.....	18
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	22
2.5. Administração Financeira	25
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	30
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	31
3.2. Aplicação no Ensino Básico.....	32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	35
3.4. Gestão Fiscal.....	36
4. CONCLUSÃO.....	38
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira	38
4.2. Avaliação da Atuação Governamental.....	39

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de GUAÍRA**, senhor **HERALDO TRENTO**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O Município de GUAÍRA

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do Município de GUAÍRA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 Conclusão

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2023. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de GUAÍRA no ano de 2023. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **32.097 habitantes**² (58º mais populoso do Paraná), o Município de GUAÍRA está situado no **Oeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Toledo**. Dispõe de uma área territorial de **568,709 km²** e figura como o **73º com maior densidade demográfica** no Estado (56,44 habitantes por km²)³.

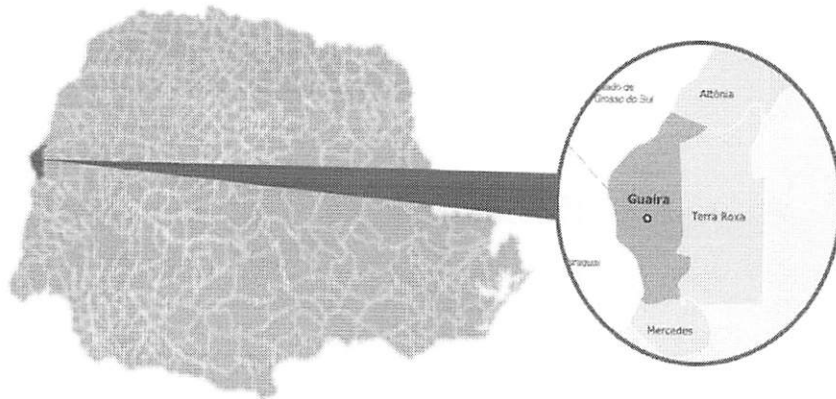


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado).

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do Município de GUAÍRA alcançou **R\$ 34.033,00**, o que o colocou como **238º maior** entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	34.033,00	56.362,07	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	1.140.009,38	1.286.583,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.030.486,79	1.149.043,52	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	230.163,03	287.919,56	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	94.242,60	245.739,02	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	529.867,13	486.336,48	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	176.214,03	129.048,47	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE (2022).

³IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	212º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,87	222º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,85	231º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,46	174º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O Município de GUAÍRA atualmente é governado pelo senhor HERALDO TRENTTO, que exerce o presente mandato desde 01/01/17.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
HERALDO TRENTTO	01/01/17	31/12/24
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO	01/01/13	31/12/16
MANOEL KUBA	01/01/09	31/12/12

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de GUAÍRA nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	168706/23	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2021	217231/22	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/06/23
2020	188599/21	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/04/22
2019	238924/20	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/03/21
2018	191383/19	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/12/19

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de GUAÍRA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1.Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA dispõe atualmente de **25 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.613 matrículas**:

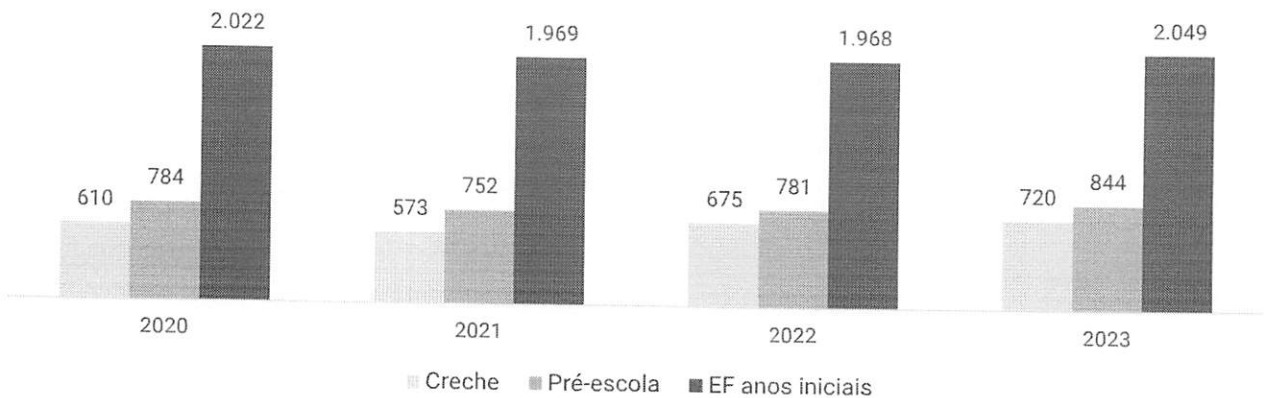
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	11	14	14
Matrículas	720	844	2.049

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 197 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



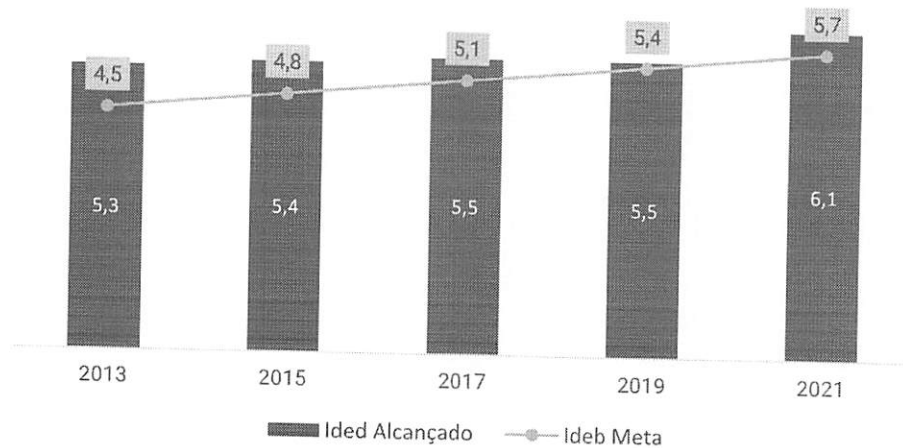
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **6,10**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **5,70** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

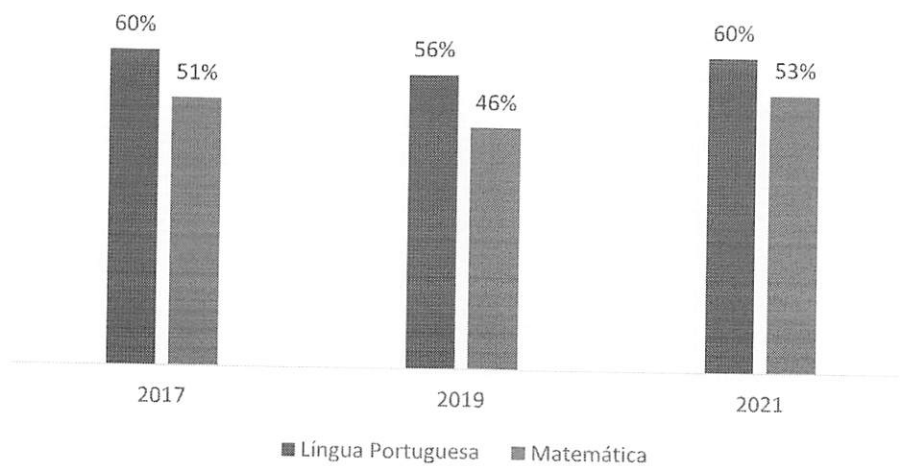
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **60% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de GUAÍRA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **53%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

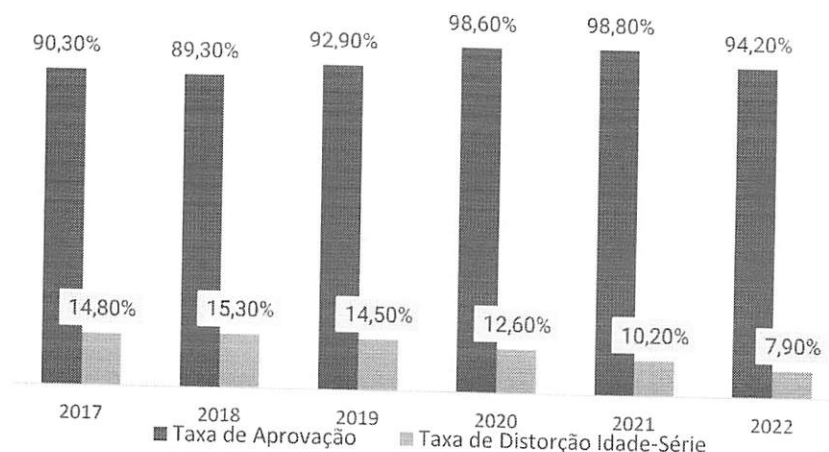
Gráfico 3 – Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,20%** e **7,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de R\$ 46.587.032,65. A Tabela 4 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 5 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	405.400,00	349.100,21	348.908,06
361 - Ensino Fundamental	36.454.196,48	32.235.475,32	31.851.106,50
364 - Ensino Superior	1.000,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	14.215.623,70	13.345.799,20	13.078.869,27
366 - Educação de Jovens e Adultos	146.603,94	90.688,82	90.688,82
367 - Educação Especial	752.800,00	565.969,10	495.234,01

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	44.884.767,46
1.1. Pessoal e Encargos	29.860.598,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	15.024.168,63
1.3.1. Material de Consumo	1.907.579,27
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.774.681,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.341.907,57
2. Despesas de capital	1.702.265,19
2.1. Investimentos	1.702.265,19
2.1.1. Obras e Instalações	922.831,21
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	779.433,98
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de GUAÍRA foi de **R\$ 15.732,30** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.533,12** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da Educação alcançou a pontuação de **8,98** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,79 pontos com relação ao ano de 2022**.

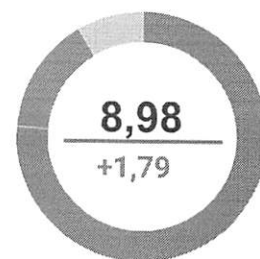


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,2	9,6	+0,4
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,3	9,4	+3,1
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,9	9,3	+2,4
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	8,4	9,2	+0,8
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,4	7,8	+1,4
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,0	8,3	+3,3
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,3	9,5	+2,2
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,0	8,7	+0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1IN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	9	9
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	10	10
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	5	5
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	17	17

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.2. Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de GUAÍRA conta com **11 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,77	12,26	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,22	8,77	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	11,31	10,74	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	13,57	14,57	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	82,10	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de GUAÍRA para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	40,00	44,79	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	72,00	57,43	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	53,00	47,36	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	36,00	25,86	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	75,00	79,29	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	33,00	32,79	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	33,00	20,07	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função “10 – Saúde” foi de R\$ 52.233.383,89. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por natureza da despesa:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	543.753,12	342.544,65	215.971,28
301 - Atenção Básica	23.870.335,90	21.913.817,46	20.754.679,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.069.738,21	27.105.725,13	25.599.190,29
304 - Vigilância Sanitária	3.054.463,00	2.600.931,95	2.376.356,40
305 - Vigilância Epidemiológica	298.100,00	270.364,70	263.524,83

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	49.989.126,25
1.1. Pessoal e Encargos	26.811.245,73
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	23.177.880,52
1.3.1. Material de Consumo	3.457.787,50
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.065.845,60
1.3.3. Demais outras despesas correntes	7.654.247,42
2. Despesas de capital	2.244.257,64
2.1. Investimentos	2.244.257,64
2.1.1. Obras e Instalações	123.150,98
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.075.408,90
2.1.3. Demais investimentos	45.697,76
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

2.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,10** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,40 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	7,5	9,6	+2,1
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,7	3,3	-0,4
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	2,5	2,5	0,0
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,0	7,3	+0,3
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,9	8,1	+0,2
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,8	6,0	-0,8
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	3,4	4,5	+1,1
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,8	7,5	+0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ1MWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	11	11
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

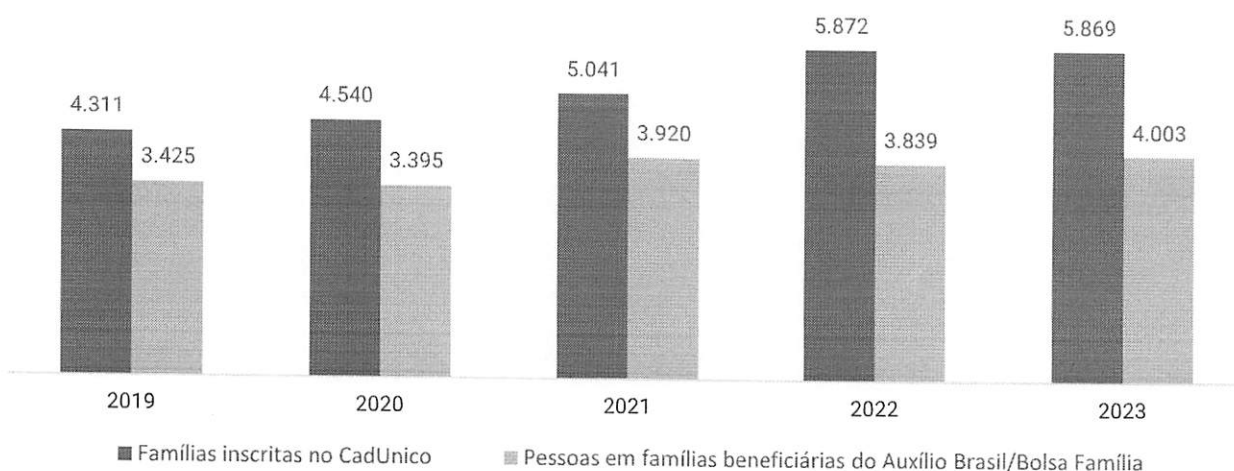
2.3. Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de GUAÍRA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **32.097** habitantes, o Município de GUAÍRA possuía, em dezembro de 2023, um total de **4.003** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.869**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função “08 – Assistência Social” foi de R\$ 11.361.082,92. A Tabela 14 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 15 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	427.394,55	344.001,81	307.443,50
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.069.570,17	2.328.817,20	1.988.469,02
244 - Assistência Comunitária	9.762.167,67	8.688.263,91	5.924.396,04

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.537.775,43
1.1. Pessoal e Encargos	3.695.804,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.841.971,14
1.3.1. Material de Consumo	1.038.474,27
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.258.183,73
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.545.313,14
2. Despesas de capital	2.823.307,49
2.1. Investimentos	2.823.307,49
2.1.1. Obras e Instalações	2.255.700,62
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	567.606,87
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O Gráfico 6 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

2.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,63** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,10 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,2	3,9	-0,3
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	6,7	8,7	+2,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	9,7	9,3	-0,4
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	10,0	10,0	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	9,7	10,0	+0,3
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,1	4,0	+0,9
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,3	7,5	+5,2

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWVhZDQyNDVhZS1iN2VklTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de GUAÍRA obteve uma nota de 96.46% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 13 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de 9,72 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,29 pontos com relação ao ano de 2022.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	10,0	10,0	0,0
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	10,0	+1,1
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	10,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	10,0	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	7,7	8,3	+0,6

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ1MWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VklTI0OGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 19:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.5.Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.323/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na Tabela 20:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	231.767.849,91	257.787.544,30	232.312.011,86
Despesa (R\$)	231.767.849,91	288.877.123,04	222.765.728,53

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no Quadro 4:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.202/2021	https://guaira.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.321/2023	https://guaira.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.323/2023	https://guaira.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa

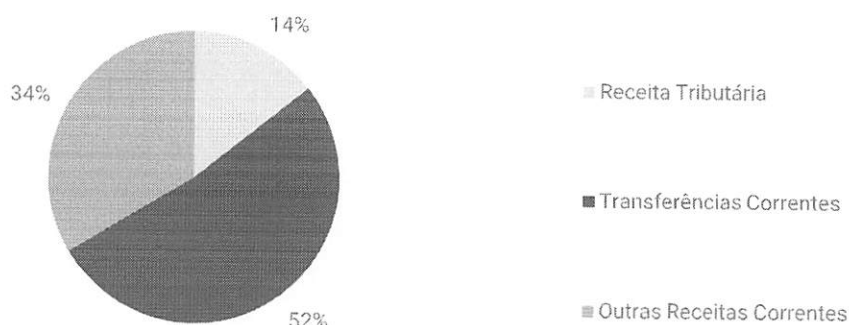
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de GUAÍRA arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 214.302.700,57, sendo R\$ 111.420.094,51 (51,99%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 7 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.414.236,32	25,20
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	8.556.057,54	33,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.877.345,33	7,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.607.165,25	33,81
Total	25.454.804,44	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	44.293.754,88	35,14
Transferências SUS	14.519.034,88	11,52
Transferências FNDE	2.680.717,90	2,13
Cota-parte do ICMS	22.095.754,62	17,53
Cota-parte do IPVA	7.893.315,39	6,26
Transferências Estaduais para Saúde	1.153.255,97	0,91
Transferências do Fundeb	22.735.868,01	18,04
Outras Transferências	10.688.119,18	8,48
Total de Transferências Correntes	126.059.820,83	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 14.641.567,29	-
Total Apurado	111.418.253,54	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,85** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 4,29 pontos com relação ao ano de 2022**.

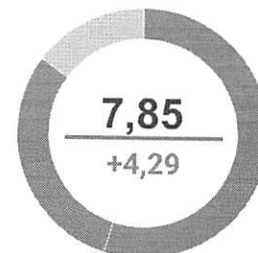


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	5,0	10,0	+5,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	2,5	6,7	+4,2
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	10,0	+8,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,2	9,3	+6,1
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	6,1	5,1	-1,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	9,4	+5,6
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	10,0	+5,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5	2,3	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iIn2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de GUAÍRA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	01/04/23	31/12/24
HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ	01/01/17	31/03/23

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰.

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de R\$ 28.783.678,83 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)¹¹, o que representou 28,05% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 25:

Tabela 25 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

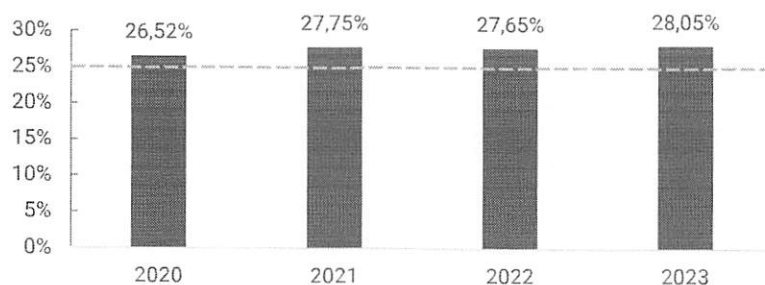
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	102.625.954,84
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	28.869.163,34
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	14.641.483,74
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	14.227.679,60
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	85.484,51
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	28.783.678,83
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,05%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de GUAÍRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 8 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de GUAÍRA obteve o total de R\$ 22.844.103,47 em receitas transferidas por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A Tabela 26 demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	22.844.103,47	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	22.844.103,47	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.976.103,58	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,82%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	1.123.780,35	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	95,08%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o Município de GUAÍRA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de GUAÍRA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 27**.

Tabela 27 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 16.079.609,03	R\$ 17.054.065,90	Não Aplicável
2021	R\$ 19.593.801,42	R\$ 21.749.691,83	R\$ 2.155.890,41
2022	R\$ 23.969.549,05	R\$ 26.507.564,85	R\$ 2.538.015,80
2023	R\$ 25.656.488,71	R\$ 28.783.678,83	R\$ 3.127.190,12
Total	R\$ 85.299.448,21	R\$ 94.095.001,41	R\$ 7.821.096,33

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de GUAÍRA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

3.3. Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de R\$ 28.129.287,28 em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que representou 28,51% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 28:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – GUAÍRA

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	98.662.223,14
2. Despesas com ASPS	28.129.287,28
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	28.129.287,28
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,51%

FONTE: TCE-PR

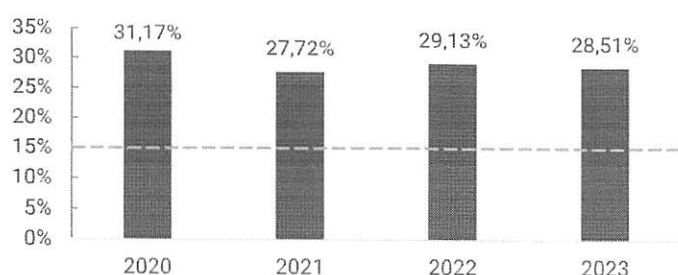
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de GUAÍRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 9 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 9 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 29** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 29 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	128.867.505,58	100,00	146.388.503,57	100,00	169.591.949,21	100,00	190.451.400,11	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	117.073.501,07	90,85	134.073.423,38	91,59	175.532.313,23	103,50	183.961.819,79	96,59
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	11.794.004,51	9,15	12.315.080,19	8,41	-5.940.364,02	-3,50	6.489.580,32	3,41
4 – Interferências Financeiras	-2.893.532,49	-2,25	-2.641.686,82	-1,80	-3.230.052,95	-1,90	-3.288.915,24	-1,73
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	8.900.472,02	6,91	9.673.393,37	6,61	-9.170.416,97	-5,41	3.200.665,08	1,68
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	1.786.166,83	1,39	1.442.856,81	0,99	1.747.738,30	1,03	1.776.865,60	0,93
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	10.686.638,85	8,29	11.116.250,18	7,59	-7.422.678,67	-4,38	4.977.530,68	2,61
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	12.220.212,20	9,48	22.906.851,05	15,65	34.023.101,23	20,06	26.600.422,56	13,97
11 – Total do Ativo Realizável	10.786,62	0,01	37.492,21	0,03	16.684,50	0,01	28.043,06	0,01
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	22.896.064,43	17,77	33.985.609,02	23,22	26.583.738,06	15,68	31.549.910,18	16,57

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 29, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal** cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 30**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 30 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	160.293.557,40	58.794.782,92	36,68	Normal
31/12/2021	161.239.898,23	60.662.799,59	37,62	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	66.280.899,35	39,40	Normal
31/12/2022	186.477.211,55	74.299.853,50	39,84	Normal
30/06/2023	199.811.431,89	77.042.263,75	38,56	Normal
31/12/2023	209.831.714,81	83.034.765,38	39,57	Normal

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 31** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 31 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	143.694.248,21	-39.821.557,58	-27,71	Normal
30/06/2021	160.393.557,40	-55.436.551,86	-34,56	Normal
31/12/2021	161.239.898,23	-55.905.935,10	-34,67	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	-56.917.559,22	-33,83	Normal
31/12/2022	187.013.768,56	-50.340.140,25	-26,92	Normal
30/06/2023	201.239.134,24	-59.280.888,10	-29,46	Normal
31/12/2023	211.818.700,57	-59.340.969,90	-28,01	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor HERALDO TRENTO** na qualidade de prefeito municipal de GUAÍRA no ano de 2023.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou a **verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da análise do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005¹⁴, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas a partir da análise estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	<u>Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno</u>	Regular
Aplicação no ensino básico	<u>Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica</u>	Regular
	<u>Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica</u>	Regular
	<u>Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação</u>	Regular
	<u>Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital</u>	Regular
	<u>Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil</u>	Regular
Aplicações em ações de saúde	<u>Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.</u>	Regular
	<u>Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública</u>	Regular
Gestão Fiscal	<u>Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)</u>	Regular
	<u>Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais</u>	Regular
	<u>Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais</u>	Regular

¹⁴ Item de análise estabelecido no escopo definido no Anexo I da IN 172/2022, que objetiva verificar se houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município está demonstrada na **Tabela 32**:

Tabela 32 – Resultados da Atuação Governamental em 2023

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor ¹⁵
Educação	7,19	8,98	+24,90%	Não aplicável
Saúde	5,70	6,10	+7,02%	Não aplicável
Assistência Social	6,53	7,63	+16,85%	Não aplicável
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	9,43	9,72	+3,08%	Não aplicável
Administração Financeira	3,56	7,85	+120,51%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Curitiba - PR, 9 de julho de 2024.

Ato emitido por

**JOÃO HALBERTO BALDUINO
MACIEL**
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 515752

Ato revisado por

EDUARDO SCHNORR
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 517011

Ato encaminhado por

LEVI RODRIGUES VAZ
COORDENADOR

Matrícula 516201

¹⁵ Encaminhamento definido de acordo com o enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Anexo II da IN n.º 172/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N.º: 214809/24
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADO/ ANTONIO CARLOS ALVES, ROBERTO AIRES DE
PROCURADOR: OLIVEIRA
DESPACHO: 845/24

DESPACHO

Trata-se da Prestação de Contas Anual apresentada pelo Prefeito Municipal do Município de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2023, emitida nos parâmetros definidos pela Instrução Normativa 172/2022¹ com as alterações trazidas pela Instrução Normativa 185/2024².

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), realizou o exame das contas³ e opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, nos termos do artigo 25, I, da Instrução Normativa 172/2022.

Diante do exposto, não havendo a necessidade de concessão de contraditório, com fulcro no artigo 27⁴ da citada instrução normativa, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Gabinete, em 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

¹ Dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.

² Altera a Instrução Normativa nº 172/2022, que dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.

³ Instrução – 3420/24 – CGM – Peça 16.

⁴ Art. 27. Encerrada a fase de instrução processual, os autos serão encaminhados pelo Relator ao Ministério Público de Contas para manifestação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 214809/24
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 687/24

Prestação de contas do Prefeito. Município de Guaíra. Exercício de 2023. Análise de políticas públicas. Variações positivas. Parecer prévio pela aprovação.

Trata-se da prestação de contas do Município de Guaíra, atinente ao exercício financeiro de 2023.

Os autos foram formalizados e instruídos com os documentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 172/2022 deste Tribunal, com as alterações trazidas pela IN nº 185/2024, em sintonia com a redação dos artigos 215 a 217 do Regimento Interno do TCE-PR.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução nº 3420/2024 (peça 16) inicialmente apresentou dados e indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos da municipalidade.

Em seguida, procedeu à avaliação da atuação governamental na implementação de ações em políticas públicas em áreas consideradas de alta relevância, quais sejam: saúde, educação, assistência social, previdência social, administração financeira e transparência e relacionamento com o cidadão.

Destacou que as informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais, durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

E que com o resultado dos questionários as notas avaliativas foram sistematizadas, planilhadas e organizadas, gerando as seguintes tabulações de resultados:

- | |
|---|
| <p>a) Políticas públicas de Educação: <u>nota 8,98</u>, apresentado uma variação de +24,90% em relação ao exercício de 2022;</p> <p>b) Políticas públicas de Saúde: <u>nota 6,10</u>, apresentado uma variação de +7,02% em relação ao exercício de 2022;</p> <p>c) Políticas públicas de Assistência Social: <u>nota 7,63</u>, apresentado uma variação de +16,85% em relação ao exercício de 2022;</p> <p>d) Administração Financeira: <u>nota 7,85</u>, apresentado uma variação de +3,08 em relação ao exercício de 2022;</p> <p>e) Transparência e Relacionamento com o Cidadão: <u>nota 9,72</u>, apresentado uma variação de +24,90 em relação ao exercício de 2022.</p> |
|---|

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

Ao final, opinou pela regularidade das contas do Município de Guaíra, relativas ao exercício de 2023.

É o relatório.

Quanto ao mérito, este Ministério Público de Contas entende que a despeito do elogiável avanço da prestação de contas municipal no Estado do Paraná, a partir da implementação do ProGov com a perspectiva de monitoramento das políticas públicas com acompanhamento e análise qualitativa dos gastos públicos, o que se pode afirmar consiste na visão mais contemporânea e efetiva do controle externo.

Entretanto, não deve haver prejuízo à efetiva verificação e testes de auditoria relacionados aos aspectos orçamentários e financeiros, notadamente quanto à realização de despesas públicas, constatação do cumprimento ou não de índices constitucionais obrigatórios em saúde e educação, adequação do gasto ao que fora planejado e definido quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual e compatibilidade desta com a perspectiva de planejamento decorrente da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em suma, **o avanço para um exame qualitativo do gasto não exclui, tampouco deve impedir ou tornar superficial o exame quantitativo.** A rigor, inclusive, não há que se considerar aspectos como cobrança da dívida ativa, compatibilidade da execução orçamentária com o planejamento do que fora objeto de orçamentação, verificação do atingimento de índices constitucionais obrigatórios, efetivo cumprimento de imposições legais quanto ao Fundeb, como a verificação do quantitativo dos gastos com folha de pessoal do magistério etc., como políticas públicas.

Trata-se de imposições legais e constitucionais que devem ser cumpridas pelo gestor local e devidamente verificadas por este Tribunal de Contas.

Em consonância com tais premissas, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal¹, a respeito das prestações de contas anuais dos Chefes do Poder Executivo, os Tribunais de Contas funcionam como auxiliares do Poder Legislativo, este sim, o titular da competência para efetivo julgamento das contas e eventual aprovação ou reprovação das mesmas.

Inclusive, deve o Legislativo observar a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas (ponto frágil da nova sistemática), reforçando a necessidade da adoção de medidas para a melhoria dos aspectos mencionados, além de atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal.

¹ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

No que tange à atuação governamental sobre as ações e as iniciativas de responsabilidade e/ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, depreende-se da avaliação das áreas da educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão, que os resultados alcançados pela municipalidade revelaram variações positivas em relação ao exercício de 2022.

Além disso, a apreciação da execução orçamentária e financeira dos recursos do ente municipal permite que o entendimento da unidade técnica seja corroborado.

A manifestação ministerial é, portanto, pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do Município de Guaíra, atinentes ao exercício de 2023.

É o parecer.

Curitiba, 19 de julho de 2024.



FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas



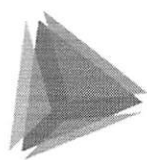
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 214809/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 845/2024 – Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3255, do dia 22/07/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 23/07/2024



TCEPR

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Processo n.º 214809/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 300/2024

Sumário

1.	Introdução	3
1.1.	Conteúdo do Parecer	3
1.2.	Trâmite do Processo	4
2.	O Município – Dados e Indicadores.....	5
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal	6
3.	Fundamentação	8
3.1.	Governo Municipal.....	8
3.1.1.	Educação	9
3.1.2.	Saúde	14
3.1.3.	Assistência Social	17
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão.....	21
3.1.5.	Administração Financeira.....	23
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	27
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno	28
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico	28
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.....	30
3.2.4.	Gestão Fiscal	31
4.	VOTO.....	34
5.	Deliberação	35

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de GUAÍRA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de GUAÍRA** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
HERALDO TRENTO	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GUAÍRA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de GUAÍRA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3420/24 - CGM (peça 16)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

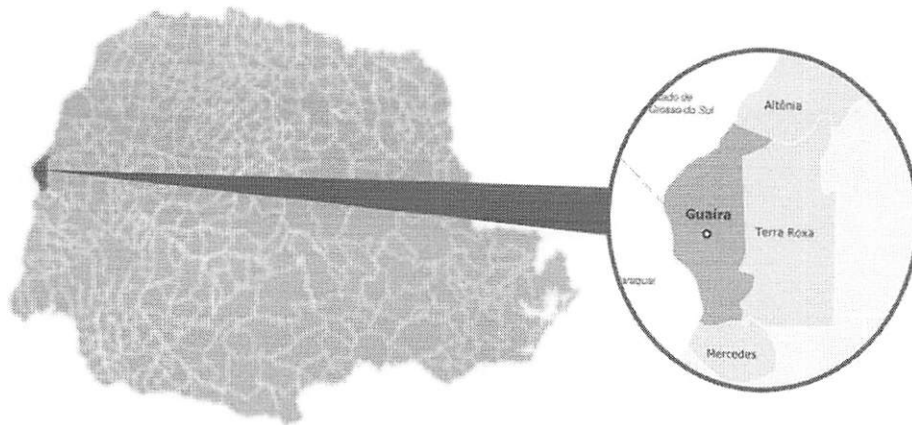
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 687/24 - 6PC (peça 18)**, manifestou-se nos autos pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade das contas** do Município de Guará, atinentes ao exercício de 2023.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **32.097 habitantes²** (58º mais populoso do Paraná), o Município de GUAÍRA está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 568,709 km²** e figura como o 73º com maior densidade demográfica no Estado (56,44 habitantes por km²)³.



Fonte: Ipardes

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de GUAÍRA alcançou **R\$ 34.033,00**, o que o colocou como o 238º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	34.033,00	56.362,07	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	1.140.009,38	1.286.583,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.030.486,79	1.149.043,52	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	230.163,03	287.919,56	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	94.242,60	245.739,02	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	529.867,13	486.336,48	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	176.214,03	129.048,47	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE (2022).

³IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	212º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,87	222º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,85	231º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,46	174º

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de GUAÍRA atualmente é governado pelo senhor HERALDO TRENTTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/17**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
HERALDO TRENTTO	01/01/17	31/12/24
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO	01/01/13	31/12/16
MANOEL KUBA	01/01/09	31/12/12

FONTE: TCE-PR1

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de GUAÍRA nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	168706/23	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2021	217231/22	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/06/23
2020	188599/21	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/04/22
2019	238924/20	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/03/21

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2018	191383/19	HERALDO TRENTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/12/19
------	-----------	----------------	----------------------------------	-----	---------	----------

FONTE: TCE-PR1

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de GUAÍRA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA dispõe atualmente de **25 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.613 matrículas**:

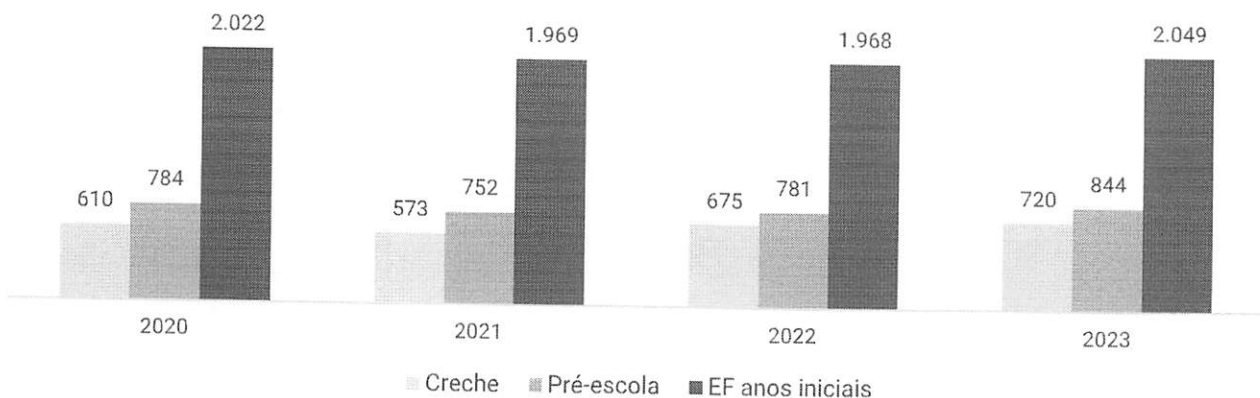
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	11	14	14
Matrículas	720	844	2.049

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 197 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



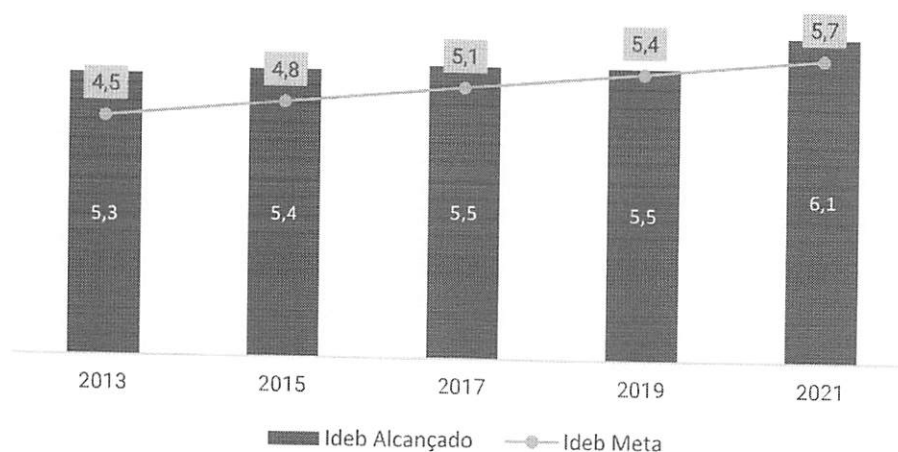
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **6,10**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **5,70** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

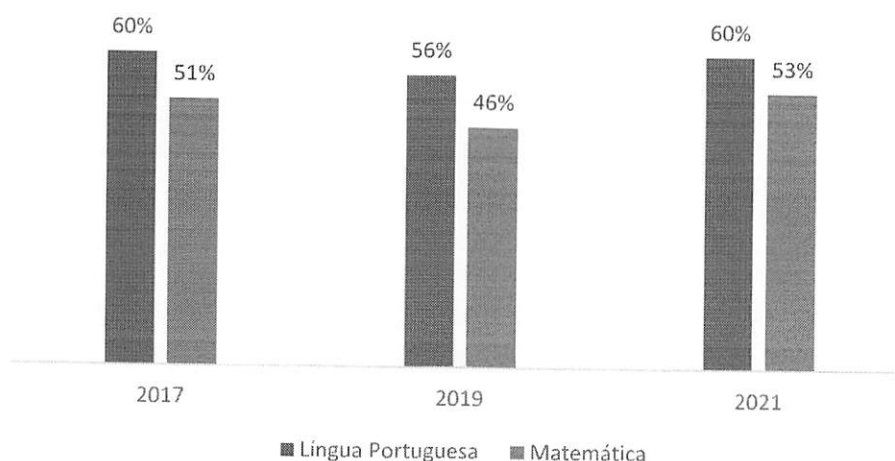
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **60% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de GUAÍRA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **53%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

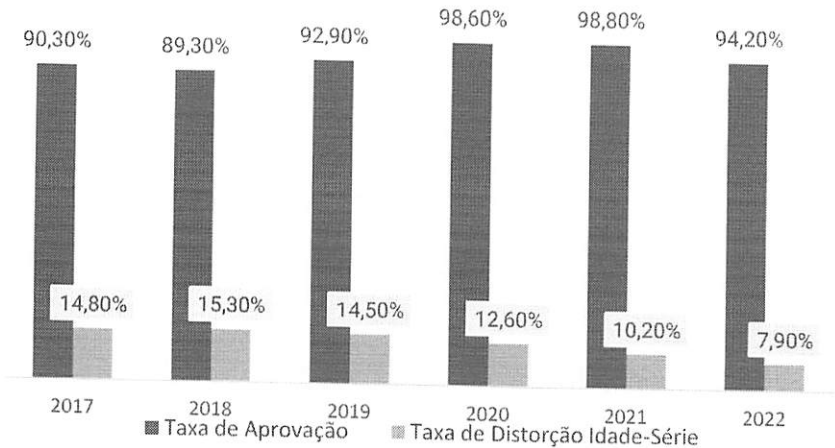
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,20%** e **7,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 2 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de R\$ 46.587.032,65. A Tabela 4 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 5 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	405.400,00	349.100,21	348.908,06
361 - Ensino Fundamental	36.454.196,48	32.235.475,32	31.851.106,50
364 - Ensino Superior	1.000,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	14.215.623,70	13.345.799,20	13.078.869,27
366 - Educação de Jovens e Adultos	146.603,94	90.688,82	90.688,82
367 - Educação Especial	752.800,00	565.969,10	495.234,01

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	44.884.767,46
1.1. Pessoal e Encargos	29.860.598,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	15.024.168,63
1.3.1. Material de Consumo	1.907.579,27
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.774.681,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.341.907,57
2. Despesas de capital	1.702.265,19
2.1. Investimentos	1.702.265,19
2.1.1. Obras e Instalações	922.831,21
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	779.433,98
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de GUAÍRA foi de R\$ 15.732,30 para o Ensino Fundamental e R\$ 8.533,12 para a Educação Infantil.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da Educação alcançou a pontuação de **8,98** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,79 pontos com relação ao ano de 2022**.

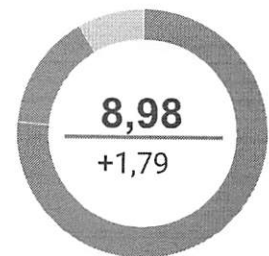


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,2	9,6	+0,4
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,3	9,4	+3,1

 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,9	9,3	+2,4
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	8,4	9,2	+0,8
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,4	7,8	+1,4
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,0	8,3	+3,3
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,3	9,5	+2,2
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,0	8,7	+0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	9	9
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	10	10
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	5	5
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	17	17

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de GUAÍRA conta com **11 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,77	12,26	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,22	8,77	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	11,31	10,74	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	13,57	14,57	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	82,10	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de GUAÍRA para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	40,00	44,79	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	72,00	57,43	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	53,00	47,36	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	36,00	25,86	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	75,00	79,29	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	33,00	32,79	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	33,00	20,07	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função "10 – Saúde" foi de R\$ 52.233.383,89. A Tabela 10 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 11 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	543.753,12	342.544,65	215.971,28
301 - Atenção Básica	23.870.335,90	21.913.817,46	20.754.679,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.069.738,21	27.105.725,13	25.599.190,29
304 - Vigilância Sanitária	3.054.463,00	2.600.931,95	2.376.356,40
305 - Vigilância Epidemiológica	298.100,00	270.364,70	263.524,83

FONTE: TCE-PR

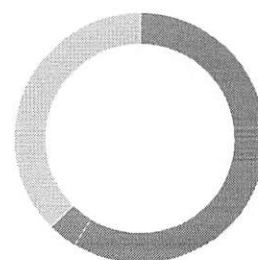
Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	49.989.126,25
1.1. Pessoal e Encargos	26.811.245,73
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	23.177.880,52
1.3.1. Material de Consumo	3.457.787,50
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.065.845,60
1.3.3. Demais outras despesas correntes	7.654.247,42
2. Despesas de capital	2.244.257,64
2.1. Investimentos	2.244.257,64
2.1.1. Obras e Instalações	123.150,98
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.075.408,90
2.1.3. Demais investimentos	45.697,76
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	11	11
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

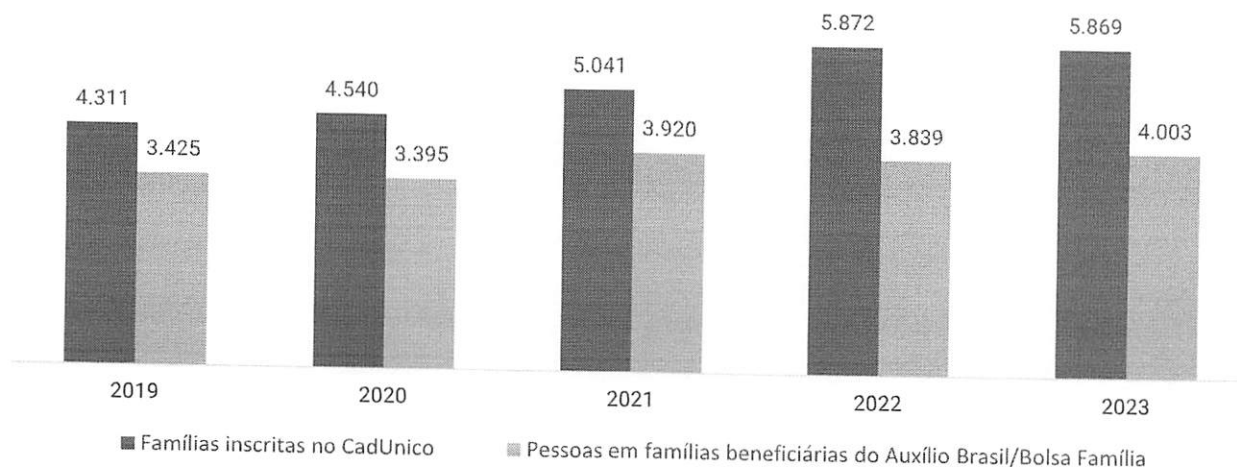
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de GUAÍRA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado em seu território.

Da população estimada de **32.097** habitantes, o Município de GUAÍRA possuía, em dezembro de 2023, um total de **4.003** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.869**.

Gráfico 3 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função “08 – Assistência Social” foi de R\$ 11.361.082,92. A Tabela 14 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 15 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	427.394,55	344.001,81	307.443,50
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.069.570,17	2.328.817,20	1.988.469,02
244 - Assistência Comunitária	9.762.167,67	8.688.263,91	5.924.396,04

FONTE: TCE-PR

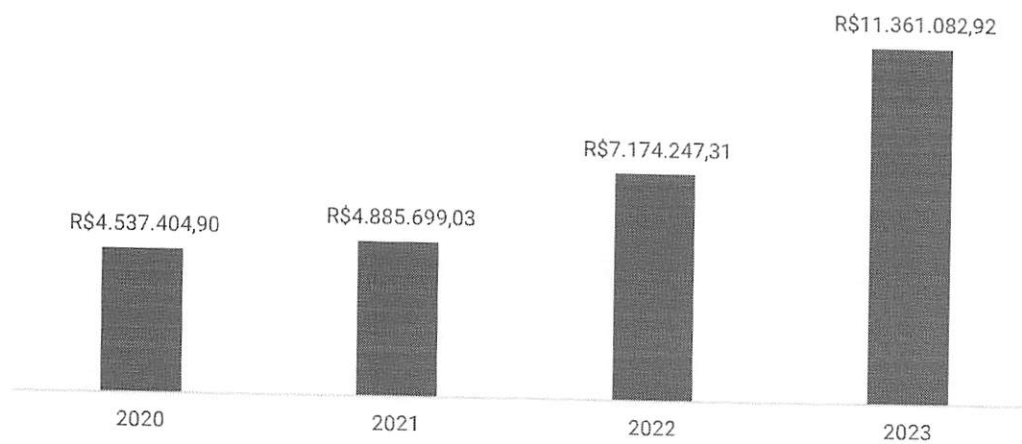
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.537.775,43
1.1. Pessoal e Encargos	3.695.804,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.841.971,14
1.3.1. Material de Consumo	1.038.474,27
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.258.183,73
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.545.313,14
2. Despesas de capital	2.823.307,49
2.1. Investimentos	2.823.307,49
2.1.1. Obras e Instalações	2.255.700,62
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	567.606,87
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O Gráfico 6 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,63** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,10 pontos com relação ao ano de 2022**.

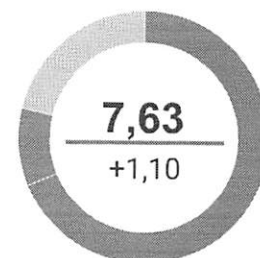


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,2	3,9	-0,3
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	6,7	8,7	+2,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	9,7	9,3	-0,4
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	10,0	10,0	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	9,7	10,0	+0,3
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,1	4,0	+0,9
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,3	7,5	+5,2

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGewYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de GUAÍRA obteve uma nota de 96.46% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 13 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **9,72** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,29 pontos com relação ao ano de 2022**.

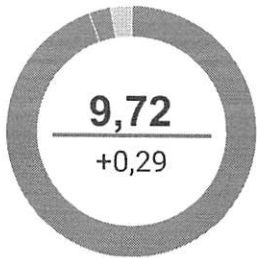


Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	10,0	10,0	0,0
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	10,0	+1,1
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	10,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	10,0	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	7,7	8,3	+0,6

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.323/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	231.767.849,91	257.787.544,30	232.312.011,86
Despesa (R\$)	231.767.849,91	288.877.123,04	222.765.728,53

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.202/2021	https://guaira.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.321/2023	https://guaira.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.323/2023	https://guaira.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa

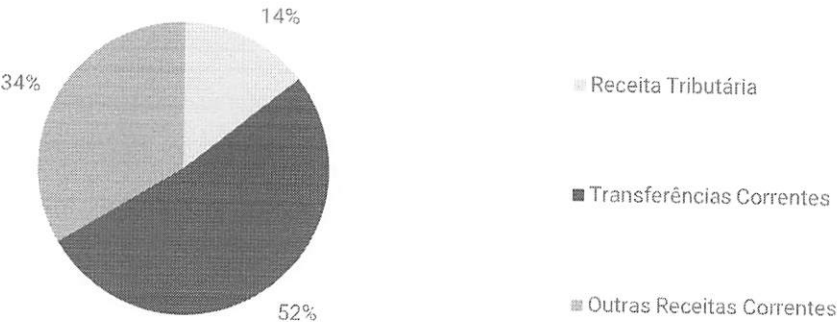
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de GUAÍRA arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 214.302.700,57, sendo R\$ 111.420.094,51 (51,99%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 7 ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 5 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As Tabelas 21 e 22 permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.414.236,32	25,20
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	8.556.057,54	33,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.877.345,33	7,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.607.165,25	33,81
Total	25.454.804,44	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	44.293.754,88	35,14
Transferências SUS	14.519.034,88	11,52
Transferências FNDE	2.680.717,90	2,13
Cota-parte do ICMS	22.095.754,62	17,53
Cota-parte do IPVA	7.893.315,39	6,26
Transferências Estaduais para Saúde	1.153.255,97	0,91
Transferências do Fundeb	22.735.868,01	18,04

Outras Transferências	10.688.119,18	8,48
Total de Transferências Correntes	126.059.820,83	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 14.641.567,29	-
Total Apurado	111.418.253,54	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de GUAÍRA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,85** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 4,29 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	5,0	10,0	+5,0

 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	2,5	6,7	+4,2
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	10,0	+8,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,2	9,3	+6,1
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	6,1	5,1	-1,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	9,4	+5,6
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	10,0	+5,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5	2,3	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTIImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no Quadro 6:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do caput do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de GUAÍRA contou com os seguintes responsáveis durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	01/04/23	31/12/24
HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ	01/01/17	31/03/23

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município.

Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰.

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de R\$ 28.783.678,83 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)¹¹, o que representou 28,05% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 27:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	102.625.954,84
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	28.869.163,34
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	14.641.483,74
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	14.227.679,60
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	85.484,51
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	28.783.678,83
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,05%

¹⁰ "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."
¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de GUAÍRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de GUAÍRA obteve o total de **R\$ 22.844.103,47** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).**

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	22.844.103,47	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	22.844.103,47	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.976.103,58	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,82%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	1.123.780,35	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	95,08%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **Município de GUAÍRA** cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de GUAÍRA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 16.079.609,03	R\$ 17.054.065,90	Não Aplicável
2021	R\$ 19.593.801,42	R\$ 21.749.691,83	R\$ 2.155.890,41
2022	R\$ 23.969.549,05	R\$ 26.507.564,85	R\$ 2.538.015,80
2023	R\$ 25.656.488,71	R\$ 28.783.678,83	R\$ 3.127.190,12
Total	R\$ 85.299.448,21	R\$ 94.095.001,41	R\$ 7.821.096,33

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que o **governo municipal de MUNICÍPIO DE GUAÍRA** cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 28.129.287,28** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – GUAÍRA

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	98.662.223,14
2. Despesas com ASPS	28.129.287,28
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00

3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	28.129.287,28
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,51%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que o **Município de GUAÍRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):**

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	128.867.505,58	100,00	146.388.503,57	100,00	169.591.949,21	100,00	190.451.400,11	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	117.073.501,07	90,85	134.073.423,38	91,59	175.532.313,23	103,50	183.961.819,79	96,59
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	11.794.004,51	9,15	12.315.080,19	8,41	-5.940.364,02	-3,50	6.489.580,32	3,41
4 – Interferências Financeiras	-2.893.532,49	-2,25	-2.641.686,82	-1,80	-3.230.052,95	-1,90	-3.288.915,24	-1,73
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	8.900.472,02	6,91	9.673.393,37	6,61	-9.170.416,97	-5,41	3.200.665,08	1,68
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	1.786.166,83	1,39	1.442.856,81	0,99	1.747.738,30	1,03	1.776.865,60	0,93
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	10.686.638,85	8,29	11.116.250,18	7,59	-7.422.678,67	-4,38	4.977.530,68	2,61
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	12.220.212,20	9,48	22.906.851,05	15,65	34.023.101,23	20,06	26.600.422,56	13,97

11 – Total do Ativo Realizável	10.786,62	0,01	37.492,21	0,03	16.684,50	0,01	28.043,06	0,01
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	22.896.064,43	17,77	33.985.609,02	23,22	26.583.738,06	15,68	31.549.910,18	16,57

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	160.293.557,40	58.794.782,92	36,68	Normal
31/12/2021	161.239.898,23	60.662.799,59	37,62	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	66.280.899,35	39,40	Normal
31/12/2022	186.477.211,55	74.299.853,50	39,84	Normal
30/06/2023	199.811.431,89	77.042.263,75	38,56	Normal
31/12/2023	209.831.714,81	83.034.765,38	39,57	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
-----------	--------------------------	----------------------------	----------	----------

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

31/12/2020	143.694.248,21	-39.821.557,58	-27,71	Normal
30/06/2021	160.393.557,40	-55.436.551,86	-34,56	Normal
31/12/2021	161.239.898,23	-55.905.935,10	-34,67	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	-56.917.559,22	-33,83	Normal
31/12/2022	187.013.768,56	-50.340.140,25	-26,92	Normal
30/06/2023	201.239.134,24	-59.280.888,10	-29,46	Normal
31/12/2023	211.818.700,57	-59.340.969,90	-28,01	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor HERALDO TRENTA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor HERALDO TRENTO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 8 de agosto de 2024 – Sessão Virtual n.º 13.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 214809/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 300/2024 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3277, do dia 21/08/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 22/08/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROCESSO Nº: 214809/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENT
PARECER: 500/24

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 214809/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTA
RELATOR: CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 802/24 - S2C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 300/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 20), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3277, do dia 21/08/2024, e transitou em julgado em 30/08/2024.¹

2ª SECAM, em 5 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnica de Controle - matrícula nº 50.762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013) Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes) Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 4169/24
PROCESSO Nº : 214809/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO : HERALDO TRENT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 300/24 – S2C (peça 20), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o seguinte registro:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	HERALDO TRENT	Regular	2023

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3277, do dia 21/08/2024.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 10 de setembro de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: ANDREA IZUMI FUNAGOSHI
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções



25

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 859/24-OPD-GP

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 214809/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 300/24 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3277, de 21/08/2024
4. Data do trânsito em julgado – 30/08/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 214809/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 214809/24
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de GUAÍRA
Praça Joao XXIII, 200 Prédio
GUAÍRA-PR
85980-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 214809/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO : HERALDO TRENTA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 6338/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao
 Ofício nº 859/24- OPD/GP no CNPJ nº 77.849.289/0001-42.

DP, em 13 de setembro de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP